ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 347/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar, sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico-financeiro, a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade da oferta de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Criciúma.

Criciúma, outubro de 2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar, sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico-financeiro, a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade da oferta de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Criciúma.

A solução a ser adotada deverá assegurar a oferta regular do atendimento educacional, mediante a disponibilização de infraestrutura adequada, profissionais qualificados, recursos materiais e pedagógicos e condições administrativas e operacionais compatíveis com as especificidades da Educação Infantil. Deverá, ainda, contemplar ações indissociáveis de cuidado e educação, promovendo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

A execução da solução deverá observar as normas educacionais, sanitárias, de acessibilidade, segurança, proteção integral e inclusão aplicáveis, bem como assegurar o cumprimento do calendário escolar, da carga horária, das jornadas de atendimento definidas conforme a demanda e o planejamento da Rede e das orientações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Também deverá garantir o registro adequado das matrículas, da frequência, das turmas, dos profissionais e das atividades pedagógicas, além da produção e disponibilização das informações e dos documentos necessários ao acompanhamento, ao monitoramento, à fiscalização, à avaliação dos resultados e ao controle da aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá estar alinhada aos deveres constitucionais e legais do Município relativos à garantia do direito à Educação Infantil, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, continuidade, transparência, economicidade, planejamento e controle da Administração Pública, contribuindo para o atendimento da demanda municipal e para o aprimoramento contínuo da política educacional.

Nesse contexto, diante da necessidade de assegurar a continuidade do atendimento após o encerramento do Contrato de Gestão nº 331/PMC/2021, o presente Estudo subsidiará a definição da solução, do modelo de execução e do procedimento jurídico mais adequados. A análise contempla a viabilidade técnica, pedagógica, operacional, jurídica e econômico-financeira da solução, os requisitos da execução e as providências necessárias à seleção da entidade e à continuidade dos serviços educacionais.

1 - JUSTIFICATIVA

O instrumento de parceria atualmente vigente entre o Município de Criciúma e a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC é o Contrato de Gestão nº 331/PMC/2021, cuja vigência se encerra em 31/12/2026. A proximidade de seu encerramento torna necessário o planejamento da solução que assegurará a continuidade da oferta de Educação Infantil, evitando interrupções, redução desordenada do atendimento ou prejuízos às crianças e às famílias. A existência da parceria atual, contudo, não determina automaticamente a manutenção do mesmo modelo, da mesma entidade executora ou da mesma forma de seleção, questões que serão examinadas nas etapas próprias deste Estudo Técnico Preliminar.

Os dados preliminares do Censo Escolar de 2026 demonstram a relevância quantitativa do atendimento atualmente realizado nas unidades administradas pela AFASC. Considerado o recorte formado pela rede própria municipal e pela AFASC, são registradas 9.808 matrículas na Educação Infantil, das quais 5.543 estão vinculadas às unidades administradas pela entidade, sendo 4.993 em creche e 550 em pré-escola. Esses quantitativos correspondem a aproximadamente 56,5% das matrículas desse recorte e, especificamente na creche, a cerca de 93,3% do atendimento nele considerado.

Os números evidenciam a necessidade de planejamento cuidadoso para a continuidade da oferta. Entretanto, correspondem às matrículas efetivamente registradas na data-base do Censo Escolar e não devem ser confundidos com a capacidade oficialmente autorizada das unidades, com a demanda futura ou com a meta quantitativa da solução que venha a ser adotada.

A análise da necessidade deverá considerar tanto a continuidade do atendimento às crianças já matriculadas quanto a demanda ainda não atendida. Conforme dados ainda preliminares referentes à data-base do Censo Escolar de 2026, o conjunto histórico de 40 unidades administradas pela AFASC registrava 5.543 matrículas. Em 12/08/2026, a lista de espera contabilizava 332 crianças não matriculadas, sendo 329 para creche e 3 para pré-escola.

Para fins de dimensionamento inicial, considerando conjuntamente o quantitativo de matrículas registrado na data-base do Censo Escolar de 2026 e a demanda não atendida identificada em 12/08/2026, obteve-se uma estimativa histórica de 5.875 atendimentos, sujeita à atualização e à exclusão de eventuais duplicidades. Para o horizonte de planejamento de 2027 a 2031, a solução será dimensionada para possibilitar o atendimento de até 6.100 matrículas ativas em cada período de apuração. O teto de até 6.100 matrículas foi definido pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento da capacidade física de

atendimento dos 39 Centros de Educação Infantil administrados pela AFASC, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução.

O dimensionamento deverá ser acompanhado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando novas inscrições, alterações na distribuição territorial da demanda, transições entre faixas etárias, movimentações de matrículas e variações na ocupação das unidades, a fim de subsidiar, quando necessário e juridicamente admissível, a revisão das metas de atendimento.

A execução prevista neste ETP abrange 39 Centros de Educação Infantil. A referência histórica de 40 unidades decorre da inclusão do CEI AFASC Moradas da Colina, posteriormente encerrado. As crianças foram remanejadas para outro CEI, sem redução do número de atendimentos em razão desse encerramento. O levantamento que fundamenta o teto de 6.100 matrículas considera a configuração de 39 unidades.

O teto de até 6.100 matrículas não representa autorização automática para a ocupação integral das unidades. O atendimento efetivo deverá observar a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, a capacidade física e os limites de atendimento definidos ou autorizados para cada unidade, a distribuição das crianças por faixa etária e jornada, a adequada composição das equipes profissionais, as metas estabelecidas no programa de trabalho e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e possui como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Sua oferta deve assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, alimentação, recursos pedagógicos, organização administrativa e disponibilidade de profissionais qualificados, respeitando a indissociabilidade entre cuidado e educação e as especificidades da primeira infância.

A garantia desse atendimento decorre de dever constitucional e legal do Poder Público. A Constituição Federal de 1988 assegura a Educação Infantil em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade e estabelece a atuação prioritária dos Municípios nessa etapa. A Lei nº 9.394/1996, em seu art. 11, inciso V, atribui aos Municípios a incumbência de oferecer Educação Infantil em creches e pré-escolas nas zonas urbanas e rurais, na proporção da distribuição populacional, assegurando-se a gratuidade do atendimento e a observância das normas educacionais e dos padrões de qualidade aplicáveis.

A legislação educacional admite, ainda, a participação de instituições privadas sem fins lucrativos na oferta educacional financiada com recursos públicos. O art. 77 da Lei nº 9.394/1996 permite a destinação de recursos públicos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que comprovem finalidade não lucrativa, apliquem seus excedentes

financeiros em educação, assegurem a adequada destinação de seu patrimônio em caso de encerramento das atividades e prestem contas dos recursos recebidos.

No mesmo sentido, o art. 7º, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 admite, para fins de distribuição dos recursos do Fundeb, o cômputo das matrículas da Educação Infantil oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público. Essa previsão abrange as matrículas em creche de crianças de até três anos e, nas condições legalmente estabelecidas, as matrículas em pré-escola de crianças de quatro e cinco anos.

O cômputo dessas matrículas está condicionado ao atendimento cumulativo dos requisitos estabelecidos no § 4º do mesmo artigo, entre os quais se incluem a igualdade de condições para o acesso e a permanência, a gratuidade do atendimento, a finalidade não lucrativa, a aplicação dos excedentes financeiros em educação, o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade e a manutenção da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. A comprovação e a validação desses requisitos deverão ocorrer antes da formalização do instrumento e do repasse de recursos do Fundeb, nos termos do § 7º do art. 7º da referida Lei.

Destaca-se, também, que as referências à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC neste Estudo identificam a atual executora, o histórico do atendimento e as fontes de informação utilizadas no diagnóstico. Essas referências não constituem indicação antecipada da entidade que celebrará o novo contrato de gestão.

A possibilidade de execução do atendimento por instituição privada sem fins lucrativos não afasta a responsabilidade do Município pela garantia do direito à Educação Infantil nem dispensa a observância dos requisitos legais aplicáveis à seleção da entidade, à formalização do instrumento, à utilização dos recursos públicos, à regulação, à supervisão, ao monitoramento, à avaliação e ao controle da oferta.

A necessidade administrativa, portanto, não se limita à substituição ou à renovação do instrumento atualmente vigente. Consiste na identificação de uma solução capaz de assegurar a continuidade, a qualidade, a cobertura territorial e a sustentabilidade do atendimento, mediante a adequada utilização dos recursos públicos, capacidade operacional compatível com a demanda e mecanismos efetivos de planejamento, monitoramento, fiscalização, avaliação, transparência e controle.

Diante desse cenário, justifica-se a realização do presente Estudo Técnico Preliminar para identificar e comparar as alternativas disponíveis, considerando seus custos, prazos de implantação, capacidade de atendimento, riscos de transição, qualidade esperada e viabilidade técnica, pedagógica, operacional, jurídica e econômico-financeira. A definição da

solução, do modelo de execução e do procedimento jurídico aplicável decorrerá da análise comparativa e da demonstração do atendimento aos respectivos pressupostos.

2 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A presente seção tem por finalidade delimitar a necessidade pública a ser atendida e estabelecer os requisitos mínimos que deverão orientar a identificação, a comparação e a escolha da solução mais adequada. Esses requisitos possuem caráter técnico, pedagógico, administrativo, operacional e econômico-financeiro e deverão ser observados independentemente da forma de execução que venha a ser adotada.

O conjunto de parâmetros aqui definido constitui referência objetiva para a análise das alternativas possíveis, permitindo avaliar em que medida cada solução assegura a continuidade do atendimento, a qualidade da oferta educacional, a equidade no acesso, a proteção integral das crianças e a sustentabilidade da oferta de Educação Infantil ao longo do tempo.

As dimensões pedagógica, administrativa, operacional e econômico-financeira devem ser compreendidas como partes de um mesmo sistema de referência, articuladas entre si, de modo a garantir uma análise comparativa consistente, transparente e orientada ao interesse público.

2.1 – DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A necessidade pública consiste em assegurar a oferta continuada de Educação Infantil, em creches e pré-escolas, em condições compatíveis com a demanda existente e com sua evolução no Município de Criciúma, garantindo o acesso, a permanência, o cuidado, a aprendizagem, o desenvolvimento integral e a proteção das crianças atendidas.

A solução deverá preservar o atendimento das crianças já matriculadas e, simultaneamente, contribuir para a organização da demanda ainda não atendida, observando a distribuição territorial da população, as diferentes faixas etárias, os limites de atendimento aplicáveis às unidades educacionais, as jornadas demandadas pelas famílias e o planejamento da Rede Municipal de Educação.

Os dados preliminares do Censo Escolar de 2026 indicam que, no recorte constituído pela rede própria municipal e pelas unidades administradas pela AFASC, foram registradas 9.808 matrículas na Educação Infantil. Desse total, 5.543 matrículas estavam vinculadas às unidades administradas pela entidade, sendo 4.993 em creche e 550 em pré-escola. O

atendimento realizado pela AFASC corresponde, portanto, a aproximadamente 56,5% das matrículas desse recorte e a cerca de 93,3% das matrículas de creche nele consideradas.

A necessidade pública compreende, no mínimo:

I – assegurar a continuidade do atendimento às crianças já matriculadas, evitando interrupções ou reduções desordenadas da oferta;

II – garantir capacidade de atendimento compatível com a demanda atual e com sua evolução durante o período de execução;

III – preservar a distribuição territorial das vagas, favorecendo o atendimento próximo à residência das crianças e considerando as necessidades das famílias;

IV – possibilitar a organização de jornadas parciais ou integrais conforme a demanda e a necessidade das famílias, o planejamento da Rede e a capacidade das unidades;

V – assegurar padrões adequados de qualidade pedagógica, infraestrutura, segurança, acessibilidade, alimentação, cuidado e proteção integral;

VI – manter profissionais habilitados e em quantidade compatível com as faixas etárias, o número de crianças, as jornadas e as necessidades específicas de atendimento;

VII – promover a inclusão, a equidade e o atendimento adequado das crianças público-alvo da Educação Especial e daquelas que demandem apoios específicos;

VIII – assegurar a observância das diretrizes curriculares, a integração aos sistemas de gestão e a participação nos processos de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou realizados conforme suas orientações;

IX – estabelecer mecanismos objetivos de monitoramento, avaliação, transparência, controle e melhoria contínua; e

X – garantir sustentabilidade técnica, operacional e econômico-financeira durante todo o período de execução da solução.

A necessidade identificada não se limita à disponibilização física de vagas. Abrange o conjunto indissociável de condições pedagógicas, profissionais, estruturais, administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento regular das unidades de Educação Infantil e à efetivação dos direitos das crianças.

2.2 – DIMENSIONAMENTO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser atendido deverá ser dimensionado com base em informações oficiais, atualizadas e verificáveis, especialmente as matrículas registradas no Censo Escolar de 2026 e o levantamento da capacidade física dos 39 CEIs e os registros de demanda por vagas, inclusive eventual lista de espera monitorada pela Secretaria Municipal de Educação. Sempre

que disponíveis e aplicáveis, também poderão ser consideradas séries históricas de matrículas, projeções populacionais oficiais e informações relativas à evolução da população em idade de Educação Infantil no Município de Criciúma.

Para fins de planejamento e acompanhamento da execução, deverá ser elaborado quadro consolidado contendo, no mínimo:

I – matrículas ativas por unidade, creche ou pré-escola e jornada;

II – capacidade ou limite de atendimento aplicável a cada unidade, conforme os atos autorizativos existentes e os parâmetros técnicos adotados pelo Sistema Municipal de Ensino;

III – número de salas, ambientes disponíveis e capacidade física efetivamente utilizável;

IV – demanda por vagas, inclusive eventual lista de espera, por creche ou pré-escola e, quando possível, por território ou unidade pretendida;

V – localização, área de abrangência e condições de acesso de cada unidade;

VI – quantitativo de crianças público-alvo da Educação Especial ou que demandem apoios específicos;

VII – quantitativo e composição atual das equipes profissionais; e

VIII – situação dos imóveis, dos bens, das licenças e das autorizações de funcionamento.

Conforme os dados preliminares do Censo Escolar de 2026, o conjunto histórico de 40 unidades administradas pela AFASC registrava 5.543 matrículas. Em 12 de agosto de 2026, a lista de espera contabilizava 332 crianças não matriculadas, sendo 329 para creche e 3 para pré-escola. Considerados conjuntamente esses quantitativos, obteve-se uma estimativa histórica inicial de 5.875 atendimentos, sujeita à atualização e à exclusão de eventuais duplicidades.

Para o horizonte de planejamento de 2027 a 2031, propõe-se que a solução possua capacidade para atender até 6.100 matrículas ativas em cada período de apuração. O teto de até 6.100 matrículas foi definido pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento da capacidade física de atendimento dos 39 Centros de Educação Infantil administrados pela AFASC, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução. A memória do levantamento por unidade deverá demonstrar a composição desse teto e sua compatibilidade com os limites autorizados, as faixas etárias, as jornadas e as equipes necessárias.

O dimensionamento deverá ser acompanhado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar a evolução da demanda, a ocupação das unidades e a adequação da distribuição territorial das vagas. Eventuais alterações que ultrapassem o teto de 6.100 matrículas dependerão de avaliação técnica, disponibilidade orçamentária e adoção do instrumento jurídico cabível.

A capacidade de atendimento deverá ser demonstrada em matriz própria, contendo a relação das unidades abrangidas pela solução, seus endereços, a natureza e a situação dos imóveis, os atos autorizativos existentes, os limites de atendimento aplicáveis, as matrículas ativas e as salas disponíveis.

O inventário individualizado identificará titularidade ou fundamento jurídico de disponibilização, situação documental, licenças e autorizações, salas, áreas, capacidade educacional, mobiliários, equipamentos, sistemas e estado de conservação. Bens municipais, da atual executora e de terceiros serão segregados. A matriz de responsabilidades definirá manutenção, conservação, reposição, substituição, investimentos e pequenos reparos, sem dupla cobertura de despesas.

Nenhuma unidade poderá atender número de crianças incompatível com sua infraestrutura, com a composição das equipes, com a segurança das crianças ou com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino e pelos demais órgãos competentes.

O planejamento deverá admitir ajustes na distribuição dos quantitativos e das jornadas ao longo da execução, conforme a movimentação das matrículas, a atualização da demanda, a reorganização territorial da oferta e as condições orçamentárias, desde que sejam respeitados o teto estabelecido, a continuidade do atendimento e a qualidade dos serviços.

2.3 – ACESSO, PERMANÊNCIA, JORNADAS E CONTINUIDADE

O acesso às vagas deverá permanecer sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, observadas a lista de espera, os critérios municipais de classificação e matrícula, a faixa etária, a disponibilidade de atendimento, a territorialização e as prioridades legalmente estabelecidas.

A solução deverá assegurar igualdade de condições de acesso e permanência, vedada qualquer forma de seleção indevida, discriminação, cobrança às famílias ou condicionamento da matrícula à apresentação de diagnóstico médico, à inexistência de deficiência ou a outras circunstâncias incompatíveis com o direito à educação, que é universal.

As jornadas de atendimento serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda das famílias, o planejamento da Rede, a faixa etária atendida e a capacidade das unidades. A Educação Infantil deverá observar carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de trabalho educacional, com atendimento diário mínimo de quatro horas no turno parcial e de sete horas, no mínimo, quando ofertada jornada integral.

A frequência deverá ser registrada diariamente em instrumento físico ou digital adequado, definido conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação. As informações

deverão ser consolidadas e disponibilizadas de forma que possibilitem o acompanhamento e o monitoramento pela Secretaria. As situações de infrequência recorrente deverão ser acompanhadas mediante comunicação com as famílias, ações de busca ativa e articulação com a rede de proteção, conforme os fluxos municipais.

Deverá ser definido anualmente pela Administração se haverá atendimento durante os recessos escolares ou oferta de Colônia de Férias, bem como as respectivas condições de execução, incluindo períodos, público atendido, critérios de acesso, jornada, equipe, alimentação, custos e natureza das atividades desenvolvidas.

As providências preparatórias necessárias ao início da execução deverão ser concluídas antes do encerramento do instrumento vigente, de modo que a nova solução esteja apta a iniciar suas atividades na data definida pela Administração, sem interrupção do atendimento, prejuízo às matrículas, perda de registros ou descontinuidade das atividades pedagógicas.

2.4 – REQUISITOS PEDAGÓGICOS

A solução deverá assegurar a execução da Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, reconhecendo a criança como sujeito histórico, social, cultural e de direitos e promovendo seu desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

A organização pedagógica deverá observar a Lei nº 9.394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Criciúma e as demais normas nacionais e municipais aplicáveis.

Cada unidade deverá possuir Projeto Político-Pedagógico atualizado, elaborado de forma participativa, alinhado às normas nacionais e municipais, avaliado anualmente e revisado sempre que necessário. O documento deverá contemplar a concepção de criança e de infância, a indissociabilidade entre educar e cuidar, a organização curricular, a inclusão, a avaliação, a gestão democrática, a participação das famílias e a organização dos tempos, espaços, materiais e experiências.

As interações e as brincadeiras deverão constituir os eixos estruturantes das práticas pedagógicas. A rotina deverá assegurar experiências diversificadas relacionadas à oralidade, à literatura, à música, às artes visuais, ao corpo e ao movimento, à exploração da natureza, à investigação, às relações sociais, à cultura local e às múltiplas formas de expressão infantil.

O planejamento pedagógico deverá:

I – considerar a faixa etária, as características, os interesses e as necessidades individuais e coletivas das crianças;

II – promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, emocional, cultural e linguístico;

III – estabelecer intencionalidade educativa para os diferentes momentos da rotina;

IV – prever a utilização qualificada de espaços internos e externos, favorecendo a exploração, o movimento, a investigação, as interações e as brincadeiras;

V – respeitar os ritmos e as necessidades de alimentação, higiene, repouso, interação e brincadeira;

VI – evitar períodos excessivos de espera, passividade ou inatividade;

VII – garantir experiências inclusivas, acessíveis e adequadas às necessidades de todas as crianças;

VIII – contemplar a diversidade étnico-racial, cultural, familiar, linguística, territorial e social;

IX – assegurar espaços, tempos, materiais e experiências relacionados à literatura infantil, à oralidade, à contação de histórias, ao manuseio de livros e às diferentes formas de expressão e comunicação;

X – promover a aproximação das crianças com a cultura escrita e o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização, de forma lúdica, contextualizada e adequada à faixa etária, sem antecipar práticas formais e sistemáticas próprias do Ensino Fundamental;

XI – assegurar a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, garantindo a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, sem antecipação inadequada da escolarização; e

XII - assegurar que a rotina da Educação Infantil seja organizada com intencionalidade educativa, integrando, de forma indissociável, as ações de cuidado e educação e respeitando as necessidades e os ritmos das crianças.

Cada turma deverá possuir planejamento pedagógico periódico, elaborado em conformidade

com as diretrizes, os instrumentos e as normas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. O planejamento deverá considerar as características, os interesses, as necessidades e as individualidades das crianças, contemplando, quando necessário, adequações curriculares, estratégias pedagógicas diferenciadas, recursos de acessibilidade e apoios destinados às crianças com deficiência e às demais crianças público-alvo da Educação Especial. Os registros deverão demonstrar a articulação entre o planejamento, as experiências realizadas, as medidas de inclusão adotadas e o acompanhamento do desenvolvimento de cada criança.

A avaliação deverá possuir caráter formativo, processual, descritivo e não classificatório. Será realizada mediante observação, registros docentes, portfólios, produções das crianças, relatórios e outras formas de documentação pedagógica, vedada sua utilização para promoção, retenção, seleção, ranqueamento ou acesso ao Ensino Fundamental.

A avaliação descritiva deverá ser elaborada conforme a periodicidade estabelecida pelas diretrizes e normas municipais, sendo compartilhada com as famílias e integrada à documentação da criança, inclusive nos casos de transferência e transição para o Ensino Fundamental.

A utilização de tecnologias e dispositivos digitais nas práticas pedagógicas somente poderá ocorrer de forma intencional, excepcional, adequada à faixa etária, mediada por profissionais e vinculada aos objetivos pedagógicos, não podendo substituir as interações, as brincadeiras, o contato com a natureza, o movimento e as experiências concretas.

2.5 – PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPES

A solução deverá assegurar equipes gestoras, pedagógicas, docentes, administrativas e operacionais em número suficiente e com formação compatível com as funções desempenhadas.

A gestão das unidades deverá ser exercida por profissionais habilitados para a função, observadas as exigências do Sistema Municipal de Ensino. Cada turma deverá contar permanentemente com professor responsável pela regência, com formação em licenciatura em Pedagogia, admitida a formação mínima legalmente autorizada.

Os profissionais auxiliares ou de apoio atuarão sob orientação e supervisão do professor habilitado. Esses profissionais não poderão substituir o professor na regência, no planejamento, na avaliação, na documentação pedagógica ou na responsabilidade técnica pelo trabalho educacional.

A composição das turmas deverá observar as normas municipais e considerar, de forma

indissociável, a faixa etária, as características das crianças, a proposta pedagógica, a área disponível, a jornada e as necessidades de cuidado, inclusão e segurança.

Para esse dimensionamento, as características das crianças compreendem faixa etária, etapa educacional, necessidades de cuidado, desenvolvimento individual, deficiência e outras necessidades específicas, acessibilidade, composição da turma, jornada, autonomia, grau de dependência e necessidade de apoio especializado. Esses elementos orientam os recursos necessários ao atendimento, sem constituir critério discriminatório de acesso.

A estrutura mínima das equipes deverá contemplar as funções necessárias à gestão, coordenação pedagógica, docência, apoio ao trabalho pedagógico, inclusão, alimentação, limpeza, manutenção, administração, secretaria e demais atividades indispensáveis ao funcionamento de cada unidade.

O dimensionamento por unidade, sala, turma, etapa, faixa etária e jornada indicará o número máximo de crianças, a capacidade física e autorizada e o quantitativo mínimo de professores, auxiliares, apoios à inclusão, gestores e demais trabalhadores, com formação mínima, jornada e cobertura de horários, intervalos e planejamento. Deverão ser observados simultaneamente os limites das normas educacionais, sanitárias, de segurança e de acessibilidade.

Deverá ser mantida capacidade de substituição tempestiva dos profissionais ausentes, especialmente professores, profissionais de apoio, trabalhadores da alimentação e da limpeza, evitando redução de jornada, agrupamento indevido de turmas ou interrupção do atendimento.

As ausências previsíveis deverão ter cobertura programada desde o início; nas imprevistas, a entidade acionará imediatamente a reserva de substituição, registrará a ocorrência e comunicará a fiscalização no mesmo dia. A reserva por função será dimensionada com base em jornadas, intervalos e ausências comprovadas, sem substituição da regência por auxiliares ou agrupamento acima dos limites autorizados.

A organização social selecionada será responsável pela seleção e contratação de seus empregados, mediante procedimentos previamente definidos, com publicidade, critérios objetivos e impessoais e requisitos de formação e experiência compatíveis com as atribuições de cada função e com as normas educacionais aplicáveis.

A remuneração dos profissionais contratados pela organização social deverá observar a legislação trabalhista, legalmente aplicáveis e as convenções e os acordos coletivos de trabalho que abranjam a entidade e as respectivas categorias profissionais, incluindo reajustes, benefícios e demais obrigações.

Os parâmetros remuneratórios deverão ser compatíveis com as atribuições efetivamente exercidas, a formação exigida, a jornada de trabalho, o grau de responsabilidade e os valores

praticados para funções equivalentes, respeitados os mínimos obrigatórios.

A organização social deverá apresentar a estrutura de cargos, salários e benefícios e identificar os instrumentos coletivos utilizados na composição dos custos de pessoal, demonstrando sua compatibilidade com o programa de trabalho e com os recursos previstos para a execução do contrato de gestão.

A entidade contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, direção e gestão de seus empregados, inexistindo vínculo funcional com o Município. A fiscalização municipal deverá concentrar-se no cumprimento do instrumento, das normas aplicáveis, das metas e dos resultados pactuados, sem configurar subordinação direta dos empregados da entidade aos agentes públicos municipais.

Os profissionais deverão participar, obrigatoriamente, de formação inicial e continuada sobre as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, inclusão e Educação Especial e primeiros socorros, observadas as atribuições de cada função e as exigências legais aplicáveis.

As demais formações deverão ser planejadas conforme as necessidades identificadas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, podendo contemplar relações étnico-raciais, proteção integral, prevenção de violências, segurança alimentar, planejamento, avaliação, documentação pedagógica, proteção de dados e utilização dos sistemas oficiais.

2.6 – INCLUSÃO, EQUIDADE E PROTEÇÃO INTEGRAL

A organização social deverá assegurar o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem, o desenvolvimento e o cuidado de todas as crianças, sem discriminação e com respeito às diferenças e às diversidades.

As unidades deverão promover práticas antirracistas, inclusivas e comprometidas com a superação de preconceitos relacionados à deficiência, à condição de desenvolvimento, à origem étnico-racial, à cultura, à religião, ao território, à situação socioeconômica, à língua, ao gênero e às diferentes configurações familiares.

As crianças público-alvo da Educação Especial deverão ser atendidas na perspectiva da educação inclusiva, mediante a identificação e a eliminação de barreiras, a garantia de acessibilidade, a adoção de estratégias pedagógicas individualizadas, as adaptações curriculares necessárias, a disponibilização de materiais acessíveis, tecnologia assistiva e demais apoios, conforme as necessidades de cada criança e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE deverá ser assegurado às crianças que dele necessitem, conforme avaliação pedagógica e normas e orientações da Rede Municipal de Ensino. Sua oferta poderá ocorrer na própria unidade de Educação Infantil ou em escolas-

polo, de acordo com a organização definida em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades das crianças, a acessibilidade e as condições de acesso e frequência ao atendimento.

O AEE deverá estar articulado à proposta pedagógica da unidade e às experiências desenvolvidas na turma, sem substituir a matrícula e a participação da criança nas atividades comuns da Educação Infantil. Sua organização deverá respeitar as especificidades da faixa etária e preservar os momentos de interação, brincadeira, alimentação, higiene e repouso.

O contrato de gestão e o programa de trabalho deverão definir as responsabilidades da organização social e do Município quanto à oferta do AEE, incluindo a disponibilização de profissionais, espaços, recursos de acessibilidade e materiais, a organização dos horários, a definição dos locais de atendimento e os procedimentos de encaminhamento e acompanhamento.

Quando aplicáveis, deverão ser elaborados, executados, acompanhados e atualizados o Plano Educacional Individualizado – PEI e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, conforme as normas e orientações da Rede Municipal de Ensino, considerando as características, as potencialidades e as necessidades individuais das crianças.

Os professores das turmas, os profissionais do AEE, a coordenação pedagógica e os profissionais de apoio à inclusão deverão atuar de forma articulada, com participação das famílias, para planejar as estratégias, acompanhar o desenvolvimento e avaliar a adequação dos recursos e apoios disponibilizados, inclusive quando o AEE ocorrer em escola-polo.

Os critérios para disponibilização e dimensionamento dos profissionais de apoio à inclusão deverão observar a legislação vigente, a avaliação individual das necessidades da criança e as normas da Rede Municipal de Ensino. Sua atuação deverá estar articulada ao trabalho pedagógico e ao AEE, respeitadas as atribuições de cada profissional.

Registrar por turma, com acesso restrito aos dados pessoais, as necessidades e os apoios aprovados pela equipe de Educação Especial. Não presumir apoio individual obrigatório em todos os casos.

As unidades deverão manter protocolos de prevenção, identificação, registro, comunicação e encaminhamento de situações de violência, negligência, discriminação, violação de direitos ou risco ao desenvolvimento da criança, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e a rede de proteção, observados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

2.7 – INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E MATERIAIS

As unidades destinadas ao atendimento deverão apresentar condições adequadas de

funcionamento, segurança, acessibilidade, higiene, salubridade, ventilação, iluminação, conforto térmico e acústico, conservação e organização dos ambientes, considerando as especificidades da Educação Infantil.

A Administração deverá identificar, em relação a cada unidade abrangida, a titularidade e a disponibilidade jurídica dos imóveis, bens e equipamentos necessários à execução. O levantamento deverá distinguir os bens municipais, os bens pertencentes à atual executora, os bens de terceiros e aqueles adquiridos com recursos públicos, observadas as disposições dos instrumentos vigentes.

O edital e seus anexos deverão informar quais estruturas serão disponibilizadas pelo Município, as respectivas condições de uso e manutenção e quais recursos deverão ser providenciados pela organização social selecionada. A utilização atual de determinado imóvel, bem ou equipamento não será considerada, por si só, comprovação de sua disponibilidade para o novo contrato de gestão.

Compete ao Município disponibilizar, por instrumentos juridicamente adequados, os imóveis necessários à execução, inclusive quando forem de titularidade da atual executora ou de terceiros. A distribuição inicial das unidades não constituirá exigência de propriedade, posse ou disponibilidade antecipada pela entidade participante. O Município poderá ajustar número e localização das unidades às necessidades territoriais e às matrículas efetivamente atendidas, respeitados os limites autorizativos, a continuidade e as garantias de acesso das crianças.

O CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis funciona em prédio pertencente ao Bairro da Juventude. A unidade integra os 39 CEIs abrangidos pelo planejamento, mas o imóvel deve ser identificado como de titularidade de terceiro, em registro distinto dos imóveis municipais. Deverão ser conferidos o instrumento que ampara a utilização do espaço, sua vigência, as condições para continuidade do uso no novo contrato e as responsabilidades de manutenção e conservação, sem presumir disponibilidade automática para a organização selecionada.

As pendências documentais, estruturais ou regulatórias identificadas deverão ser formalmente registradas e encaminhadas aos setores e órgãos competentes para avaliação. Quando juridicamente admissível, deverá ser elaborado cronograma de regularização com definição de providências, responsáveis, custos, fontes de financiamento e prazos. A existência de cronograma não autorizará o funcionamento em condições que comprometam a integridade das crianças ou contrariem impedimento legal ou determinação de órgão competente. O levantamento patrimonial e o controle documental por unidade constam do Anexo IX.

Os ambientes deverão contemplar salas de referência e espaços adequados para alimentação, higiene, troca de fraldas, repouso, brincadeiras, movimento, experiências artísticas, contato com a natureza, atividades externas, atendimento às famílias, planejamento

dos profissionais e atividades administrativas. Quando houver oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE na própria unidade, deverão ser assegurados espaço e recursos adequados à sua realização, conforme as normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Os espaços deverão dispor de água potável, instalações sanitárias adequadas às crianças e aos profissionais, energia elétrica, saneamento, conectividade, controle de acesso, rotas acessíveis, condições de evacuação e recursos necessários ao atendimento de emergências.

Os mobiliários, brinquedos, livros, jogos, equipamentos e materiais pedagógicos deverão ser seguros, acessíveis, adequados às faixas etárias, diversificados, conservados e disponíveis em quantidade compatível com o número de crianças e com as necessidades do atendimento. Deverão ser previstos procedimentos de inspeção, higienização, reposição e retirada de uso dos itens que apresentem riscos.

O contrato de gestão e o programa de trabalho deverão prever a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, instalações, mobiliários e equipamentos, com definição das responsabilidades do Município e da organização social, classificação das ocorrências por criticidade, prazos de atendimento e procedimentos de comunicação, registro e acompanhamento. As situações de risco deverão receber atendimento prioritário e medidas imediatas de proteção.

As obras estruturais, ampliações, adequações de acessibilidade e aquisições de bens permanentes deverão possuir responsabilidades, procedimentos de autorização e fontes de financiamento expressamente definidos. Eventuais alterações dessas responsabilidades dependerão de justificativa, avaliação técnica e de custos, disponibilidade orçamentária e formalização pelo instrumento adequado.

Os bens disponibilizados à organização social ou adquiridos com recursos do contrato de gestão deverão ser inventariados e submetidos a controle patrimonial, com definição das responsabilidades por guarda, conservação, utilização, reposição e destinação ao término do instrumento, conforme sua titularidade, origem dos recursos e regras aplicáveis.

2.8 – ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR

A alimentação deverá ser adequada à faixa etária, à jornada e às necessidades nutricionais das crianças, observando cardápios elaborados e acompanhados por nutricionista, boas práticas sanitárias e os programas de alimentação escolar aplicáveis.

Deverão ser assegurados procedimentos para identificação e atendimento de alergias, intolerâncias, restrições alimentares e necessidades clínicas específicas, mediante

comunicação com as famílias e registro seguro das informações.

As unidades deverão promover alimentação saudável, acesso permanente à água potável, higiene pessoal, saúde bucal, repouso, acolhimento, segurança emocional, prevenção de acidentes e articulação com os serviços de saúde.

Deverão ser mantidos profissionais capacitados em primeiros socorros, materiais adequados, contatos de emergência, protocolos de atendimento e registros das ocorrências, observada a legislação aplicável.

2.9 – GESTÃO, REGISTROS, SISTEMAS E PROTEÇÃO DE DADOS

Permanecerão sob responsabilidade do Município o planejamento da política educacional, a gestão da demanda, a definição das diretrizes pedagógicas gerais, a organização das matrículas, a regulação, a supervisão, o monitoramento e a avaliação da oferta.

A organização social deverá observar os fluxos, protocolos, calendários, instrumentos e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação, preservando a unidade pedagógica da Rede Municipal de Ensino. A atuação municipal deverá respeitar a autonomia administrativa da entidade, sem resultar na direção cotidiana de seus empregados, na interferência indevida em sua gestão interna ou na transferência informal de responsabilidades não previstas no contrato de gestão.

A organização social deverá dispor de sistema informatizado de gestão escolar para o registro das matrículas, enturmações, movimentações, frequência, calendário, profissionais e demais informações administrativas exigidas pelo Município. O sistema deverá permitir o acesso da Secretaria Municipal de Educação aos dados necessários ao acompanhamento e à fiscalização do atendimento, bem como sua exportação.

A utilização de sistema informatizado para a gestão pedagógica ficará a critério da organização social, desde que sejam assegurados instrumentos físicos ou digitais para registrar e acompanhar o planejamento, as experiências realizadas, a avaliação do desenvolvimento das crianças, a documentação pedagógica e as ações de inclusão e Atendimento Educacional Especializado, conforme as normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

A organização social será responsável pelo preenchimento e pela conferência das informações do Censo Escolar das unidades sob sua gestão, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo INEP. Os dados deverão ser submetidos à validação da Secretaria Municipal de Educação antes do envio definitivo, com antecedência suficiente para análise e correção.

O sistema de gestão escolar deverá disponibilizar API de integração com o sistema de gestão

da lista de espera da Rede Municipal de Ensino, permitindo o compartilhamento e a atualização de informações sobre demanda, vagas disponíveis, encaminhamentos e matrículas efetivadas. A integração deverá possibilitar a identificação de solicitações duplicadas e o acompanhamento da situação de atendimento de cada criança, subsidiando o planejamento da oferta e a eventual instituição de fila única municipal. A definição dos critérios de classificação, convocação e encaminhamento caberá ao Município.

O edital, o contrato de gestão e o programa de trabalho deverão estabelecer as responsabilidades de cada parte quanto à implantação, à manutenção e à operacionalização da integração, incluindo requisitos técnicos e de segurança, custos e prazos para inserção, atualização e sincronização dos dados.

A organização social responderá pela integridade e pela consistência das informações registradas. Eventuais divergências deverão ser verificadas e corrigidas conforme os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos documentos comprobatórios e preservação do histórico das alterações. Sistemas complementares poderão ser utilizados desde que sejam compatíveis com os fluxos de informação exigidos e não comprometam os registros e as integrações previstos.

O acesso aos sistemas deverá ocorrer por usuários individualmente identificados, com perfis compatíveis com suas atribuições e rastreabilidade das operações. O compartilhamento de dados deverá limitar-se às informações necessárias à gestão do atendimento e da demanda, observados o sigilo, a segurança e a proteção dos dados pessoais das crianças, de seus responsáveis e dos profissionais.

Todos os documentos e registros escolares, pedagógicos, administrativos e institucionais deverão permanecer organizados, íntegros e atualizados, disponíveis à coordenação pedagógica, à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos de controle, conforme suas competências e os limites de acesso decorrentes da proteção de dados pessoais.

2.10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A solução deverá permitir o acompanhamento sistemático da execução, com indicadores quantitativos e qualitativos capazes de demonstrar o atendimento da necessidade pública e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

O monitoramento deverá abranger, no mínimo:

I – matrículas ativas por creche ou pré-escola, agrupamento, unidade, território e jornada;

II – limite de atendimento aplicável, taxa de ocupação e disponibilidade das unidades;

III – frequência, infrequência recorrente e ações de busca ativa;

IV – composição das turmas e relação entre crianças e profissionais;
V – formação, presença, substituição e rotatividade dos profissionais;
VI – cumprimento do calendário e das jornadas;
VII – execução dos planejamentos e produção da documentação pedagógica;
VIII – elaboração das avaliações descritivas;
IX – atendimento das crianças público-alvo da Educação Especial e execução dos PEIs e PAEEs, quando aplicáveis;
X – condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança e conservação;
XI – situação das licenças, autorizações e respectivas medidas de regularização;
XII – alimentação, restrições alimentares e condições sanitárias;
XIII – participação das famílias e tratamento das manifestações recebidas;
XIV – atualização dos sistemas e consistência dos dados;
XV – ocorrências relacionadas à segurança e à proteção das crianças;
XVI – execução dos recursos e custos do atendimento, conforme a solução escolhida; e
XVII – inconformidades identificadas, providências adotadas e prazos de regularização.
A matriz de indicadores deverá estabelecer, para cada indicador, conceito, fórmula de cálculo, fonte de informação, periodicidade, responsável, meta e limite de tolerância.
Caso a solução envolva contrato de gestão com organização social, deverão ser formalmente instituídas as instâncias de supervisão, fiscalização e avaliação previstas na legislação e no instrumento, com definição de seus integrantes, competências, periodicidade de atuação, documentos obrigatórios e procedimentos para registro das avaliações e adoção de medidas corretivas.
A avaliação deverá concentrar-se na qualidade da oferta, nas condições institucionais e no desenvolvimento integral das crianças, vedada a utilização de testes, classificações ou metas de desempenho individual incompatíveis com a natureza da Educação Infantil.
A identificação de inconformidades deverá resultar em registro, análise da causa, definição de medidas corretivas, prazo de adequação e verificação posterior. Situações que envolvam risco à integridade das crianças deverão receber tratamento imediato.

2.11 – REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E OPERACIONAIS

A solução deverá demonstrar viabilidade econômico-financeira durante todo o período necessário à continuidade do atendimento, considerando os custos diretos, indiretos, fixos, variáveis, administrativos, operacionais e de transição.
A estimativa deverá contemplar, conforme aplicável:

I – remuneração, encargos, benefícios, formação e substituição dos profissionais;
II – alimentação e acompanhamento nutricional;
III – materiais pedagógicos, de expediente, higiene e limpeza;
IV – água, energia, gás, telefonia, internet e demais serviços;
V – manutenção preventiva e corretiva;
VI – mobiliários, equipamentos e bens permanentes;
VII – licenças, autorizações, seguros e obrigações institucionais;
VIII – sistemas de gestão e segurança da informação;
IX – custos administrativos e de gestão;
X – adaptações, reformas e investimentos necessários;
XI – custos de transição e mobilização; e
XII – provisões destinadas a riscos e obrigações previsíveis decorrentes da execução.

A matriz comum de custos deverá apresentar os custos das alternativas examinadas, as fontes dos valores utilizados, a data de referência e a metodologia de apuração, de forma a permitir sua comparação objetiva.

A metodologia de repasse observará as matrículas ativas apuradas e o custo mensal referencial por matrícula, dentro do teto anual. Sua formação deverá considerar a estrutura operacional necessária ao atendimento, incluindo equipes, unidades, serviços, insumos, obrigações e capacidade disponibilizada, com discriminação dos custos fixos e variáveis na memória de cálculo.

Alterações relevantes na quantidade de unidades, nas jornadas, na estrutura de pessoal, nas atribuições ou nos custos da execução deverão ser submetidas à avaliação técnica, orçamentária e jurídica, com a correspondente formalização quando cabível.

Os custos, provisões e reservas previstos deverão estar relacionados às obrigações decorrentes da execução do novo instrumento. A utilização de seus recursos para pagamento de obrigações anteriores ou estranhas ao respectivo objeto dependerá de fundamento jurídico específico, demonstração do interesse público, autorização expressa dos setores competentes e adequada identificação contábil e orçamentária.

2.12 – TRANSIÇÃO E CONTINGÊNCIA

A solução deverá contemplar plano de transição destinado a assegurar a continuidade do atendimento entre o encerramento do contrato de gestão vigente e o início da execução do novo instrumento, tanto na hipótese de seleção da atual executora quanto na de seleção de outra organização social.

O plano deverá abranger:

I – cronograma de encerramento do instrumento vigente, preparação, mobilização e início da nova execução, com prazos e responsáveis por cada etapa;

II – preservação das matrículas e comunicação às famílias sobre a organização e a continuidade do atendimento;

III – transferência segura dos registros escolares e pedagógicos, disponibilização dos dados e habilitação de acesso aos sistemas necessários à execução;

IV – levantamento, conferência e disponibilização dos imóveis, equipamentos e bens, observadas sua titularidade e as condições jurídicas de utilização;

V – verificação das licenças, dos atos autorizativos e das condições de funcionamento, segurança e acessibilidade das unidades;

VI – organização das equipes necessárias ao início do atendimento;

VII – continuidade da alimentação, limpeza, segurança e demais serviços essenciais;

VIII – identificação dos contratos, das obrigações e dos passivos preexistentes, para análise e definição das responsabilidades, sem pressupor sua transferência ao Município ou à organização social selecionada; e

IX – medidas de contingência para atrasos na seleção, ausência de proposta apta, insuficiência de mobilização, impedimentos ou interrupções do atendimento.

O cronograma deverá indicar, no mínimo, a data de encerramento do instrumento vigente, a data-limite para início da nova execução e os marcos de conclusão das etapas preparatórias, permitindo verificar previamente as condições necessárias ao atendimento.

A Administração deverá manter planejamento de contingência para preservar os atendimentos essenciais diante de impedimentos na implantação ou na continuidade da execução. As medidas a serem adotadas dependerão de avaliação técnica, jurídica e financeira específica, sem antecipar a atribuição de responsabilidades relacionadas ao instrumento anterior.

2.13 – REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para fins de análise comparativa, somente serão consideradas adequadas as alternativas que demonstrarem capacidade para:

I – iniciar a execução sem interrupção do atendimento;

II – atender ao quantitativo e à distribuição territorial definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – cumprir as normas educacionais, sanitárias, de segurança e de acessibilidade;

IV – manter professor habilitado responsável pela regência de cada turma;

V – oferecer equipes suficientes e compatíveis com as faixas etárias e as necessidades das crianças;
VI – assegurar proposta pedagógica integrada às diretrizes da Rede Municipal de Ensino;
VII – promover inclusão, equidade e proteção integral;
VIII – disponibilizar infraestrutura, alimentação, materiais e condições de funcionamento adequados;
IX – utilizar os sistemas oficiais e assegurar integridade, atualização e rastreabilidade dos registros;
X – submeter-se a monitoramento, avaliação e adoção de medidas corretivas;
XI – apresentar custo completo, demonstrável e comparável;
XII – assegurar, quando envolver entidade privada, seleção objetiva e impessoal de pessoal, autonomia administrativa e inexistência de subordinação direta de seus empregados ao Município; e
XIII – manter viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira durante todo o período de execução.
A eventual adequação gradual somente será admitida para requisitos que, por sua natureza e conforme a legislação aplicável, possam ser cumpridos progressivamente. Essa situação dependerá de justificativa técnica expressa, avaliação dos riscos e estabelecimento de medidas concretas, responsáveis e prazos de regularização, não podendo afastar requisitos legais indispensáveis ao funcionamento, à segurança, à proteção das crianças ou à continuidade do atendimento.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente seção tem por finalidade estabelecer a referência quantitativa que deverá ser considerada na comparação das soluções, distinguindo o atendimento atualmente realizado, a demanda ainda não atendida e o limite máximo de dimensionamento da futura solução.
A estimativa utiliza os dados oficiais atualmente disponíveis, sem confundir o número de matrículas registradas com a capacidade física ou autorizada das unidades. A distribuição detalhada por unidade, agrupamento, faixa etária e jornada deverá ser realizada conforme a atualização das matrículas, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as condições efetivas de atendimento.
Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, serão adotados os seguintes conceitos:
I – demanda atual atendida: número de crianças com matrícula ativa na data de referência;
II – demanda atual não atendida: número de crianças registradas na lista de espera na data

considerada;

III – necessidade inicial estimada: soma da demanda atual atendida com a demanda atual não atendida;

IV – **capacidade física** de **atendimento**: quantitativo estimado a **partir dos espaços disponíveis nos 39 CEIs,** cuja **utilização deverá observar os limites autorizados, a organização das turmas por faixa etária e jornada e as equipes necessárias**; e

V – teto de atendimento: quantitativo máximo de matrículas ativas abrangido pelo dimensionamento da solução em cada período de apuração.

Demanda, capacidade e teto de atendimento não se confundem. A existência de capacidade física não comprova, isoladamente, a existência de demanda correspondente, assim como o número de matrículas registradas não representa necessariamente a capacidade máxima das unidades ou a demanda futura.

3.1 – CENÁRIO QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA

Os dados preliminares do Censo Escolar de 2026, com data de referência em 27 de maio de 2026, registram 9.850 matrículas na Educação Infantil no recorte formado pela rede própria municipal, pela AFASC e pela ABADEUS.

Desse total, 4.265 matrículas estão vinculadas à rede própria municipal, 5.543 às unidades administradas pela AFASC e 42 à ABADEUS.

No recorte correspondente ao atendimento atualmente realizado pela AFASC, cuja continuidade integra a necessidade examinada neste Estudo Técnico Preliminar, são registradas 5.543 matrículas, sendo 4.993 em creche e 550 em pré-escola. Na data de referência, essas matrículas eram atendidas em jornada integral.

As 42 matrículas vinculadas à ABADEUS integram o cenário geral da oferta municipal, mas não compõem o quantitativo correspondente ao atendimento atualmente realizado pela AFASC nem o dimensionamento específico da solução analisada.

O quantitativo de 5.543 matrículas constitui a referência inicial do volume de atendimento cuja continuidade deverá ser assegurada. Esse número não corresponde, isoladamente, à capacidade oficial das unidades, à demanda total do Município ou ao teto da futura solução.

3.2 – FONTES E METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

A estimativa foi elaborada com base nos dados preliminares do Censo Escolar de 2026 e na lista de espera mantida pela AFASC, atualizada em 12/08/2026.

O quantitativo da lista de espera de 12/08/2026 constitui referência histórica e não comprova a existência de demanda não atendida no momento atual, dependendo de atualização pela Secretaria Municipal de Educação. O teto de 6.100 matrículas fundamenta-se no levantamento da capacidade física dos 39 CEIs e considera a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução.

A consolidação deverá registrar o sistema de origem, a data-base e a data de extração de cada relatório, com identificação do responsável. A lista de espera será conciliada com as matrículas da rede e das instituições abrangidas, mediante identificador único, para excluir duplicidades e crianças já atendidas. Os dados individualizados terão acesso restrito.

Os dados do Censo Escolar foram utilizados para identificar o atendimento efetivamente existente, enquanto a lista de espera foi considerada como referência da demanda ainda não atendida na data consultada.

A lista de espera possui natureza dinâmica e está sujeita a alterações decorrentes de novas inscrições, obtenção de vagas, desistências, mudanças de endereço, transições entre faixas etárias e outras movimentações. Por esse motivo, o quantitativo nela registrado constitui retrato da demanda conhecida na data de referência, devendo ser atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.

A consolidação individualizada da capacidade de cada unidade, das salas disponíveis e dos respectivos atos autorizativos ajuda a definir a distribuição de matrículas por unidade. Essa distribuição deverá ser posteriormente definida com base nas condições físicas, pedagógicas, territoriais e regulatórias verificadas, sem alterar a referência quantitativa global adotada para a comparação das soluções.

3.3 – DEMANDA IDENTIFICADA E TETO DE ATENDIMENTO

Na data-base de 12/08/2026, estavam registradas 332 crianças não matriculadas aguardando vaga na Educação Infantil nas unidades administradas pela AFASC, sendo 329 para creche e 3 para pré-escola.

O teto de até 6.100 matrículas foi definido pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento da capacidade física de atendimento dos 39 Centros de Educação Infantil administrados pela AFASC, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução. O dimensionamento busca assegurar a continuidade do atendimento às crianças já matriculadas e possibilitar a ampliação do acesso, conforme a demanda identificada. A ocupação das vagas deverá observar os limites de atendimento de cada unidade, a organização das turmas por faixa etária e jornada e a disponibilidade das equipes profissionais necessárias.

3.4 – DISTRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DEMANDA

Antes da publicação do chamamento público, a Secretaria Municipal de Educação deverá validar os quantitativos e a relação das unidades abrangidas, considerando as matrículas atualizadas, a lista de espera, a localização das crianças, as jornadas requeridas, a capacidade de atendimento e as alterações previstas na organização da rede própria municipal.

O edital deverá apresentar a distribuição de referência das matrículas por unidade, etapa da Educação Infantil, faixa etária e jornada, bem como as condições para ajustes durante a execução. Eventuais transferências de turmas ou matrículas para atendimento direto pelo Município deverão ser refletidas no dimensionamento do objeto, nas metas, na composição das equipes e na estimativa de custos.

Durante a execução, a distribuição das matrículas será acompanhada e atualizada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a organização social, conforme as movimentações de matrícula, as transições entre faixas etárias, a atualização da lista de espera e as mudanças na demanda dos diferentes territórios.

Os ajustes deverão respeitar os limites de atendimento das unidades e os parâmetros de organização das turmas, sem resultar em superlotação, utilização de espaços inadequados ou composição insuficiente das equipes profissionais.

A atualização da demanda não implicará ampliação automática do teto de 6.100 matrículas nem aumento automático das despesas. Alterações nas obrigações ou nos custos da execução, inclusive aquelas decorrentes de eventual ampliação desse teto, dependerão de avaliação técnica, pedagógica, operacional e orçamentária e de formalização pelo instrumento administrativo juridicamente cabível.

A demanda que exceder o quantitativo abrangido pelo contrato de gestão deverá permanecer identificada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar medidas de expansão, reorganização ou ampliação da oferta.

3.5 – CONSOLIDAÇÃO DA ESTIMATIVA

Com base nos dados atualmente disponíveis, o dimensionamento do atendimento considerado neste Estudo Técnico Preliminar contempla:

I – 5.543 crianças com matrículas ativas nas unidades administradas pela AFASC;

II – 332 crianças não matriculadas registradas na lista de espera em 12/08/2026;

III – estimativa histórica inicial de 5.875 atendimentos, sujeita à atualização; e

IV – teto de planejamento de até 6.100 matrículas, definido pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento da capacidade física de atendimento dos 39 Centros de Educação Infantil administrados pela AFASC, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução.

O teto de até 6.100 matrículas ativas em cada período de apuração destina-se à continuidade do atendimento e à ampliação do acesso, conforme a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. Sua distribuição entre creche e pré-escola deverá observar a capacidade física e os limites autorizados de atendimento de cada unidade, a organização das turmas por faixa etária e jornada e a disponibilidade das equipes profissionais necessárias.

Para assegurar a comparabilidade, todas as alternativas deverão ser avaliadas considerando o mesmo teto quantitativo e as mesmas exigências de continuidade, qualidade e distribuição territorial. Caso determinada alternativa não possua capacidade para atender integralmente ao quantitativo estimado, a parcela não absorvida e os respectivos impactos deverão ser expressamente demonstrados.

Caso a solução escolhida envolva contrato de gestão com organização social, o dimensionamento apresentado nesta seção servirá de fundamento para a definição das metas do Plano de Trabalho, sem prejuízo da atualização das matrículas, da lista de espera e da validação da capacidade de atendimento por unidade antes da formalização do instrumento.

4 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A presente seção tem por finalidade identificar e comparar as alternativas capazes de assegurar a continuidade do atendimento atualmente realizado nas unidades administradas pela Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC, considerando a demanda dimensionada na Seção 3, os requisitos estabelecidos na Seção 2 e a necessidade de início da nova solução sem interrupção das atividades educacionais.

Foram examinadas as seguintes alternativas:

I – assunção integral e imediata, pelo Município, das unidades e do atendimento atualmente executado pela AFASC;

II – celebração de contrato de gestão com organização social selecionada mediante

procedimento público;
III – celebração de contrato de gestão com a AFASC, mediante procedimento de contratação direta;
IV – contratação pulverizada de vagas em instituições privadas de Educação Infantil; e
V – celebração de termo de colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A análise considera a capacidade de atendimento, a qualidade pedagógica, o prazo de implementação, as condições de mobilização, os custos, os riscos de transição e os mecanismos de acompanhamento e controle. A escolha da solução não implica definição antecipada da organização executora.
Inicialmente, será verificada a capacidade técnica e operacional de cada solução para atender à necessidade dimensionada, dentro do prazo necessário ao início do atendimento e em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.
A alternativa que não apresentar capacidade existente ou comprovadamente implantável em tempo hábil para absorver integralmente a demanda será considerada inviável como solução autônoma. A inexistência de capacidade atualmente instalada, contudo, não será suficiente para afastar determinada alternativa quando houver demonstração objetiva de que a estrutura, os profissionais e as vagas necessários poderão ser disponibilizados antes do início da execução, sem risco incompatível com a continuidade, a segurança ou a qualidade do atendimento.
A solução capaz de atender apenas parte da demanda não será considerada equivalente às alternativas destinadas à execução integral do objeto, salvo se integrada a modelo complementar expressamente analisado, dimensionado e considerado viável pela Administração.
Para assegurar a comparabilidade, todas as alternativas deverão ser examinadas com base no mesmo teto de até 6.100 matrículas ativas e no mesmo conjunto de obrigações definido na Seção 2. Nenhuma alternativa poderá aparentar menor custo em razão da exclusão ou transferência de despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE

As alternativas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:
I – capacidade de iniciar a execução sem interrupção do atendimento após o encerramento do instrumento vigente;
II – capacidade de assegurar o atendimento de até 6.100 crianças, conforme a demanda

efetivamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;
III – capacidade de atendimento em creche e pré-escola, por agrupamento etário, jornada e território;
IV – disponibilidade jurídica e material dos imóveis, bens, equipamentos e demais estruturas necessárias;
V – disponibilidade de equipes profissionais em quantidade e formação compatíveis com as exigências educacionais;
VI – integração às diretrizes pedagógicas, aos sistemas oficiais e aos mecanismos de supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
VII – capacidade de assegurar alimentação, inclusão, segurança, higiene, manutenção e demais condições de funcionamento;
VIII – prazo e complexidade da implantação e da transição;
IX – custo total anual, custo por criança, custos de implantação e impactos permanentes;
X – impacto orçamentário, financeiro e fiscal;
XI – capacidade de monitoramento, avaliação, fiscalização e prestação de contas;
XII – riscos de descontinuidade, insuficiência de vagas, fragmentação da oferta ou redução da qualidade; e
XIII – viabilidade jurídica do instrumento e do procedimento necessários à implementação.

4.2 – ASSUNÇÃO INTEGRAL E IMEDIATA PELO MUNICÍPIO

A primeira alternativa consiste na assunção direta, pelo Município de Criciúma, das **39** unidades atualmente administradas pela AFASC, com incorporação integral das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais necessárias à continuidade da oferta.
Nessa alternativa, o Município passaria a responder diretamente pela gestão das unidades, pelos profissionais, pela alimentação, pelos materiais, pela limpeza, pela manutenção, pelos equipamentos, pelas substituições, pela documentação escolar e por todas as demais atividades necessárias ao atendimento.
A execução direta apresenta como principais vantagens a gestão administrativa imediata pelo Município, a integração plena das unidades à sua estrutura, a aplicação direta das políticas municipais de recursos humanos e o controle centralizado das atividades pedagógicas, operacionais e financeiras.
Os imóveis utilizados na maioria das **39** unidades pertencem ao Município. A assunção direta, entretanto, ainda demandaria levantamento patrimonial, verificação das condições estruturais e documentais, definição das responsabilidades pelos bens existentes, organização dos

serviços contínuos e adoção das medidas necessárias à gestão municipal das unidades.

Também seria necessário constituir quadro de profissionais suficiente para seu funcionamento. Considerando a natureza permanente da oferta educacional, a composição das equipes demandaria, em regra, criação ou disponibilidade de cargos, realização de concurso público e provimento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de contratação temporária para necessidades efetivamente excepcionais.

Para fins de comparação preliminar, a Secretaria Municipal de Educação estimou a necessidade de 662 professores; 662 auxiliares de sala; 40 assistentes educacionais; 40 auxiliares de direção; 40 diretores de unidade; e 160 profissionais de serviços gerais, totalizando 1.604 profissionais.

O levantamento de pessoal deste ETP foi elaborado no mês anterior ao fechamento do CEI AFASC Moradas da Colina, quando o atendimento estava organizado em 40 unidades. Após o encerramento, toda a demanda dessa instituição foi distribuída entre os demais 39 CEIs, sem redução do número de crianças atendidas. Por esse motivo, foram mantidos, para fins da estimativa, os quantitativos de 662 professores, 662 auxiliares de sala, 40 assistentes educacionais, 40 auxiliares de direção, 40 diretores e 160 profissionais de serviços gerais, bem como os custos correspondentes. A manutenção desses quantitativos considera a continuidade do atendimento e a reorganização das equipes nas unidades que receberam as crianças.

A estimativa não desconsidera a existência de professores efetivos na Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, não foi apresentada disponibilidade excedente suficiente para compor as equipes das **39** unidades sem remanejamentos capazes de afetar o atendimento já prestado pela rede própria. Qualquer aproveitamento de servidores deverá ser demonstrado por cargo, habilitação, jornada, lotação e impacto na unidade de origem.

Os custos preliminares da estrutura de pessoal necessária à assunção direta foram calculados com base nos valores iniciais de referência informados para as carreiras e funções consideradas, e não na remuneração média do quadro, da seguinte forma:

I – 662 professores, com custo individual de referência de R$ 10.397,02, custo mensal estimado de R$ 6.882.827,24 e custo anual estimado de R$ 82.593.926,88;

II – 40 assistentes educacionais, com custo individual de referência de R$ 6.358,53, custo mensal estimado de R$ 254.341,20 e custo anual estimado de R$ 3.052.094,40;

III – 662 auxiliares de sala, com custo individual de referência de R$ 6.116,70, custo mensal estimado de R$ 4.049.255,40 e custo anual estimado de R$ 48.591.064,80;

IV – 40 auxiliares de direção, com custo individual de referência de R$ 12.091,65, custo mensal estimado de R$ 483.666,00 e custo anual estimado de R$ 5.803.992,00;

V – 40 diretores de unidade, com custo individual de referência de R$ 13.816,21, custo mensal estimado de R$ 552.648,40 e custo anual estimado de R$ 6.631.780,80; e

VI – 160 profissionais de serviços gerais, com custo individual de referência de R$ 3.559,17, custo mensal estimado de R$ 569.467,20 e custo anual estimado de R$ 6.833.606,40.

A estrutura estimada totaliza 1.604 profissionais, com custo mensal preliminar de R$ 12.792.205,44 e custo anual preliminar de R$ 153.506.465,28, conforme os parâmetros remuneratórios iniciais informados para as funções consideradas.

A estimativa apresentada compreende somente a estrutura de pessoal considerada necessária para a assunção direta. Não estão incluídas as despesas com alimentação, materiais pedagógicos e administrativos, manutenção predial e de mobiliário, energia elétrica, água, internet, limpeza, segurança, sistemas, equipamentos, substituições, investimentos e demais custos de funcionamento.

Não foram incluídos valores estimados para as despesas operacionais das **39** unidades, pois não há, neste momento, dados suficientes para quantificar com segurança os custos de materiais pedagógicos e administrativos, manutenção predial e de mobiliário, energia elétrica, água, internet, alimentação escolar, investimentos e demais despesas necessárias à execução.

A estimativa de pessoal evidencia ordem de grandeza superior à referência anual da solução selecionada. A comparação, contudo, é preliminar e não possui bases integralmente equivalentes, pois a execução direta não teve seus custos operacionais consolidados. Os valores de referência do contrato de gestão estão apoiados na memória de cálculo individualizada por CEI cuja aprovação foi formalizada na declaração de 05/11/2026, reproduzida no Anexo III B. Por essa razão, o dado financeiro reforça, mas não constitui isoladamente, o fundamento da escolha.

A conclusão determinante para o início de 2027 é a inviabilidade técnica e operacional da assunção integral no prazo disponível, somada ao impacto fiscal e financeiro preliminarmente identificado. A conclusão econômica definitiva sobre execução direta dependeria de custeio completo, elaborado em base comparável e com consideração das receitas, dos ativos e das despesas de ambas as alternativas.

Sua implementação também exigiria tempo para planejamento, criação ou reorganização de cargos, concurso e provimento de servidores, estruturação das equipes, contratação de serviços auxiliares, aquisição de insumos, levantamento patrimonial e organização administrativa das unidades.

A execução direta constitui alternativa juridicamente possível. Entretanto, não se mostra capaz, no cenário atualmente demonstrado, de assegurar a assunção integral ou parcial das

39 unidades até o início de 2027 sem risco elevado de descontinuidade, insuficiência de pessoal e aumento abrupto das despesas permanentes.

No horizonte de planejamento considerado, a Administração decidiu não incorporar unidades, turmas ou matrículas do conjunto atualmente administrado pela AFASC, mantendo as **39** unidades no objeto submetido ao chamamento. Essa opção deverá permanecer tecnicamente motivada no processo administrativo, com demonstração da capacidade da rede própria, da demanda, dos custos, dos riscos de transição e da continuidade do atendimento.

4.3 – CONTRATO DE GESTÃO PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO

A segunda alternativa consiste na realização de procedimento público para seleção de uma ou mais organizações sociais qualificadas, com posterior celebração de contrato de gestão.

O contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização social, destinado à formação de parceria para o fomento e a execução de atividades de interesse público. A área de ensino encontra-se abrangida pela Lei Federal nº 9.637/1998 e pela Lei Municipal nº 6.473/2014.

O procedimento deverá observar a legislação municipal e ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com critérios de julgamento previamente estabelecidos e possibilidade de participação das organizações sociais que atendam às condições de qualificação e habilitação.

O desenho do chamamento observará, ainda, os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 1.923, especialmente a publicidade, a objetividade e a impessoalidade na qualificação, na seleção e na celebração do contrato, bem como a plena sujeição dos recursos e resultados aos controles administrativo, externo e judicial.

A seleção pública permite:

I – publicidade e divulgação da oportunidade de celebração do contrato de gestão;

II – igualdade de condições entre as organizações sociais interessadas;

III – comparação objetiva das propostas e dos programas de trabalho;

IV – avaliação da experiência e da capacidade técnica, operacional e financeira das participantes;

V – avaliação das condições de mobilização e início da execução;

VI – seleção conforme critérios previamente estabelecidos; e

VII – organização do objeto de forma integrada ou, quando técnica e operacionalmente viável, por grupos de unidades.

O julgamento não deverá considerar exclusivamente o menor valor. Deverão ser avaliados a adequação do programa de trabalho, a capacidade de atendimento, a experiência, a proposta pedagógica, a estrutura de gestão, as equipes previstas, os mecanismos de substituição de profissionais, o plano de mobilização, os indicadores, os controles internos e a compatibilidade dos custos.

Essa alternativa exige a definição precisa do objeto, a elaboração do valor de referência, a preparação e divulgação do instrumento convocatório, a constituição da comissão responsável, o recebimento e julgamento das propostas, a análise da documentação, a fase recursal, a aprovação do programa de trabalho, a emissão dos pareceres competentes, a formalização do contrato e a mobilização da organização selecionada.

A seleção de mais de uma organização social poderia ampliar a participação e distribuir a execução. Entretanto, aumentaria a complexidade da coordenação pedagógica, da fiscalização, da formação, dos registros, dos sistemas oficiais, da prestação de contas e do acompanhamento de diferentes contratos de gestão.

A concentração das **39** unidades em um único objeto, por outro lado, deverá ser tecnicamente justificada, considerando a integração operacional, a economia de escala, a uniformidade dos padrões de atendimento, a continuidade dos serviços e a capacidade de fiscalização da Administração.

A capacidade das organizações interessadas para assumir integral ou parcialmente o atendimento não poderá ser presumida. Deverão ser objetivamente avaliados o prazo para contratação e formação das equipes, a continuidade da alimentação, limpeza, manutenção e demais serviços, a utilização dos imóveis e bens municipais, a transferência dos registros e a integração aos sistemas da Secretaria Municipal de Educação.

A alternativa apresenta maior segurança quanto à publicidade, à impessoalidade e à seleção objetiva. Sua viabilidade operacional, contudo, dependerá da existência de organizações sociais interessadas e capazes de assumir o atendimento, bem como da conclusão do procedimento, da mobilização e da transição antes do início do ano letivo de 2027.

4.4 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A AFASC

Foi examinada a possibilidade de celebração de novo contrato de gestão com a atual executora sem seleção competitiva, considerando sua experiência, a estrutura operacional existente e as condições de continuidade do atendimento.

Esses elementos contribuem para a compreensão da situação atual e para o planejamento da transição, mas não fundamentam, neste Estudo, a escolha antecipada da organização

responsável pelo novo instrumento.

A Administração adota o chamamento público como procedimento para seleção da entidade, com critérios objetivos de habilitação e julgamento. A capacidade técnica, o programa de trabalho, os custos e as condições de mobilização serão avaliados no procedimento, conforme as regras do edital.

Consequentemente, a celebração com a atual executora sem seleção competitiva não integra a solução proposta. A AFASC poderá participar do chamamento, desde que atenda às condições aplicáveis às demais organizações interessadas.

4.5 – CONTRATAÇÃO PULVERIZADA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS

A quarta alternativa consiste na aquisição de vagas em instituições privadas de Educação Infantil, com distribuição das crianças entre diferentes estabelecimentos particulares.

Por envolver aquisição remunerada de serviços, essa alternativa deverá observar a Lei nº 14.133/2021, mediante licitação, credenciamento ou outro procedimento juridicamente adequado às características da contratação.

A compra de vagas pode apresentar utilidade como solução complementar, localizada ou contingencial, especialmente em territórios nos quais exista demanda específica e disponibilidade comprovada de vagas autorizadas. Sua utilização para substituir integralmente o atendimento, contudo, depende da existência de vagas efetivamente livres, e não apenas da existência de instituições privadas em funcionamento.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação alcançou 30 instituições privadas com oferta de Educação Infantil. Nessas instituições foram identificadas 2.752 matrículas existentes em 2026, sendo 1.504 em creche e 1.248 em pré-escola. Essas matrículas já se encontram ocupadas e não representam capacidade disponível para absorção da demanda pública.

Em 26 das 30 instituições foi possível quantificar a disponibilidade potencial, totalizando 621 vagas.

O levantamento da capacidade da rede privada apresentou os seguintes resultados:

I – 30 instituições privadas consultadas;

II – 26 instituições nas quais foi possível quantificar a disponibilidade potencial;

III – 2.752 matrículas privadas já existentes, que não representam capacidade disponível;

IV – aproximadamente 621 vagas potencialmente disponíveis;

V – capacidade potencial de atendimento de 621 crianças, equivalente a aproximadamente 10,18% do teto de 6.100 matrículas; e

VI –insuficiência de 5.479 vagas para alcançar esse teto, equivalente a aproximadamente 89,82%.

Mesmo na hipótese mais favorável, em que todas as 621 vagas estivessem efetivamente disponíveis e fossem compatíveis com as jornadas, as faixas etárias, a infraestrutura, a localização e os demais requisitos, elas atenderiam aproximadamente 10,18% do teto de 6.100 matrículas. Ainda seriam necessárias 5.479 vagas para alcançar esse quantitativo.

A disponibilidade encontra-se pulverizada entre diversas instituições. Nenhum estabelecimento apresentou capacidade individual próxima da necessidade dimensionada, sendo o maior quantitativo identificado em uma única instituição de 79 vagas.

As vagas potencialmente ociosas não correspondem automaticamente a vagas utilizáveis pelo Município. Sua utilização dependeria da confirmação da faixa etária, da jornada, da localização, da capacidade das salas, da relação entre crianças e profissionais, das condições de acessibilidade e inclusão, da autorização de funcionamento e da compatibilidade da infraestrutura com os requisitos deste Estudo.

Também deve ser considerado que o eventual financiamento público das 2.752 matrículas privadas já existentes não representaria criação de novas vagas, mas apenas alteração da fonte de pagamento, sem ampliação líquida da capacidade de atendimento.

Para que as instituições ampliassem significativamente sua capacidade, seriam necessárias a abertura de turmas, a contratação de profissionais, a ampliação ou adequação de espaços, a aquisição de mobiliário e equipamentos, a organização da alimentação e a obtenção ou alteração das autorizações de funcionamento. Essas providências demandariam tempo, investimento e capacidade operacional incompatíveis com a necessidade de implantação imediata da solução.

Diante da insuficiência objetiva da capacidade instalada, não se mostra tecnicamente útil projetar o custo de atendimento das 6.100 crianças por simples multiplicação de preço unitário, pois esse cálculo pressuporia a existência de vagas que não estão disponíveis.

Em razão dessa inviabilidade quantitativa previamente demonstrada, não foi elaborado orçamento específico para essa alternativa. A disponibilidade potencial de apenas 621 vagas, equivalente a aproximadamente 10,18% do atendimento dimensionado, já exclui sua adoção como solução integral, independentemente do preço que pudesse ser obtido. A realização de pesquisa de preços, nesse contexto, não alteraria a conclusão da análise e produziria comparação entre objetos de dimensões distintas.

A contratação de vagas privadas poderá ser avaliada em procedimento próprio como medida complementar, localizada ou contingencial. Não constitui, contudo, solução principal suficiente para a continuidade integral do atendimento.

4.6 – TERMO DE COLABORAÇÃO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Foi considerada a possibilidade de celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil, instrumento destinado a parcerias propostas pela Administração com transferência de recursos. Para o objeto ora examinado, a Administração optou pelo regime específico das organizações sociais e do contrato de gestão previsto na Lei Federal nº 9.637/1998 e na Lei Municipal nº 6.473/2014, em razão da gestão integrada de **39** unidades, da disponibilização de bens públicos, da pactuação de metas e resultados e da estrutura própria de acompanhamento e avaliação.

A Lei Federal nº 13.019/2014, em seu art. 3º, inciso III, exclui de seu regime os contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos da Lei nº 9.637/1998. A escolha do contrato de gestão, portanto, não decorre apenas da denominação do instrumento ou da continuidade do modelo anterior: depende da efetiva qualificação da entidade, da aderência do objeto ao regime, da seleção pública, do programa de trabalho, da governança, das metas, dos controles e dos demais requisitos legais.

O termo de colaboração não foi selecionado para este processo. A adequação final do enquadramento jurídico e das disposições do edital e da minuta contratual será submetida à Procuradoria-Geral do Município antes da publicação do chamamento.

4.7 – QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Com o objetivo de subsidiar a escolha da solução mais adequada, foram comparadas as cinco alternativas examinadas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme síntese a seguir:

I – assunção integral e imediata pelo Município:

a) síntese técnica e operacional: proporcionaria gestão direta e controle centralizado das atividades, mas dependeria da constituição de quadro municipal, da realização de concurso público, da contratação dos serviços auxiliares, da organização administrativa e da preparação das **39** unidades. Apresenta elevado impacto permanente nas despesas de pessoal e prazo de implantação incompatível com o início de 2027;

b) impacto financeiro estimado: não foi concluída a estimativa do custo total da alternativa. O cálculo foi interrompido após a apuração dos custos com recursos humanos, estimados em R$ 153.506.465,28 por ano, pois esse montante, isoladamente, já se mostrou significativamente superior à média histórica do contrato vigente. O valor não contempla alimentação, materiais, manutenção, serviços, equipamentos, investimentos, despesas de

transição e os demais custos necessários ao funcionamento das **39** unidades, de modo que o custo total seria necessariamente superior; e

c) conclusão comparativa: alternativa juridicamente possível e relevante para o planejamento de longo prazo, mas sem viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira demonstrada para a assunção integral e imediata. A magnitude do custo estimado apenas com pessoal, somada ao prazo necessário para estruturação da execução direta, foi suficiente para afastá-la como solução aplicável ao início de 2027.

II – contrato de gestão precedido de chamamento público:

a) síntese técnica e operacional: permite a seleção de organização social mediante comparação objetiva dos programas de trabalho, da capacidade técnica e operacional, das condições de mobilização e dos custos propostos, preservando as competências municipais de planejamento, regulação, supervisão e fiscalização;

b) impacto financeiro estimado: até R$ 73.871.030,16 por ano, com referência mensal máxima de R$ 6.155.919,18 e custo referencial de R$ 12.110,00 por matrícula/ano, conforme memória de cálculo individualizada por CEI, aprovada na declaração de 05/11/2026, reproduzida no Anexo III B; e

c) conclusão comparativa: alternativa selecionada, condicionada à conclusão do planejamento, à demonstração da compatibilidade dos custos, à disponibilidade orçamentária e à realização do chamamento. Os riscos de transição deverão ser tratados por meio de cronograma, plano de mobilização e medidas de contingência.

III – celebração com a atual executora sem seleção competitiva:

a) síntese técnica e operacional: hipótese examinada em razão da estrutura existente e da experiência da atual executora;

b) impacto financeiro: os dados históricos da execução poderão subsidiar a estimativa de referência, mediante atualização e verificação de sua compatibilidade com o novo objeto; e

c) conclusão comparativa: alternativa não adotada, tendo sido escolhida a seleção mediante chamamento público. A definição da organização executora decorrerá do resultado do procedimento.

IV – contratação pulverizada de vagas em instituições privadas:

a) síntese técnica e operacional: o levantamento identificou somente 621 vagas potencialmente disponíveis, equivalentes a aproximadamente 10,18% do teto da solução. A alternativa exigiria múltiplas contratações, distribuição das crianças entre diferentes estabelecimentos e fiscalização fragmentada;

b) impacto financeiro estimado: não há projeção financeira consolidada, diante da inexistência de capacidade suficiente para atendimento integral da demanda; e

c) conclusão comparativa: alternativa inviável como solução integral, podendo ser utilizada apenas de forma complementar, localizada ou contingencial.

V – termo de colaboração regido pela Lei Federal nº 13.019/2014:

a) síntese técnica e jurídica: instrumento possível para parcerias com organizações da sociedade civil, mas distinto do regime específico escolhido para a gestão integrada das unidades, dos bens públicos e das metas de desempenho;

b) impacto financeiro estimado: não foi elaborado orçamento autônomo, pois as obrigações materiais e os custos do atendimento seriam substancialmente os mesmos e a diferença central reside na arquitetura jurídica e de governança; e

c) conclusão comparativa: alternativa não selecionada, condicionada a escolha do contrato de gestão ao efetivo atendimento dos requisitos das Leis nº 9.637/1998 e nº 6.473/2014 e à validação da Procuradoria-Geral do Município.

4.8 – PROCEDIMENTO PÚBLICO COMO ALTERNATIVA SELECIONADA

A seleção da organização social será realizada mediante chamamento público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.473/2014, especialmente em seu art. 5º, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.934/2017, observadas as demais normas aplicáveis.

O procedimento deverá assegurar publicidade, julgamento objetivo e igualdade de condições às organizações que atendam aos requisitos de qualificação e habilitação. A seleção considerará a adequação das propostas à necessidade pública, a qualidade do programa de trabalho, a capacidade técnica e operacional, a compatibilidade dos custos e as condições de início e continuidade da execução.

O edital deverá estabelecer os critérios, os pesos e a metodologia de avaliação, os documentos comprobatórios, as condições de classificação e desclassificação e os procedimentos para apresentação e julgamento de recursos.

As exigências deverão guardar relação com a dimensão e a complexidade do objeto. Não deverão restringir injustificadamente a participação a entidades que já atuem no Município ou administrem as unidades abrangidas. A capacidade de mobilização deverá ser demonstrada por elementos verificáveis, considerando os recursos a serem disponibilizados pela Administração e aqueles que caberão à selecionada.

O cronograma deverá contemplar prazo suficiente para apresentação das propostas, julgamento, recursos, formalização do contrato e preparação da execução. A necessidade de continuidade do atendimento deverá orientar o planejamento dessas etapas e das medidas de contingência.

4.9 – RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das alternativas indica a adoção de contrato de gestão com organização social selecionada mediante chamamento público como solução para assegurar a continuidade da oferta pública e gratuita de Educação Infantil nas unidades abrangidas.

A assunção integral e imediata pelo Município exigiria a constituição de estrutura administrativa e de pessoal, a organização dos serviços e a disponibilização de recursos em prazo compatível com o início da execução, condições cuja viabilidade não foi demonstrada para o cenário examinado.

A contratação pulverizada de vagas privadas não apresenta capacidade identificada suficiente para absorver integralmente a demanda dimensionada, podendo ser considerada apenas para necessidades complementares ou localizadas, mediante planejamento específico.

A solução selecionada permitirá a execução integrada das atividades educacionais e de apoio, permanecendo sob responsabilidade do Município a formulação da política educacional, a gestão da demanda e das matrículas, a regulação, a supervisão, o monitoramento e a fiscalização.

A organização executora será definida pelo resultado do chamamento público. A celebração do contrato dependerá do atendimento dos requisitos de qualificação e habilitação, da aprovação do programa de trabalho e dos custos, da disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das demais condições previstas no edital e na legislação aplicável.

A aprovação dos valores da memória de cálculo individualizada por CEI foi formalizada por declaração de 05/11/2026, reproduzida no Anexo III B. A análise da sustentabilidade da solução e a validação da metodologia de repasse proporcional às matrículas ativas deverão considerar essa memória, os custos fixos e variáveis e os cenários de ocupação antes da publicação do edital. A descrição da solução e de suas condições de execução consta da Seção 8 deste Estudo.

5 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

As alternativas a seguir não foram selecionadas como soluções autônomas para o atendimento integral da demanda no prazo considerado, em razão das limitações técnicas, operacionais e econômico-financeiras identificadas neste Estudo.

Essa conclusão se refere ao cenário e ao horizonte de planejamento examinados. A decisão atual é de não absorver as **39** unidades, sem prejuízo da revisão anual do modelo e de novo

planejamento para período posterior, com dados então atualizados sobre demanda, capacidade física, pessoal, custos e resultados.
A celebração com a atual executora sem seleção competitiva foi registrada no item 4.4 como alternativa não adotada, em razão da escolha do chamamento público.

5.1 – ASSUNÇÃO INTEGRAL E IMEDIATA DO ATENDIMENTO PELO MUNICÍPIO

A assunção direta do atendimento pelo Município é juridicamente possível e poderá integrar o planejamento de fortalecimento da rede própria no médio e no longo prazo. Entretanto, mostrou-se inviável como solução integral e imediata para a substituição da estrutura atualmente em funcionamento.
Embora as unidades funcionem, em sua maioria, em imóveis municipais, a disponibilidade dos espaços físicos não representa, isoladamente, capacidade operacional para a gestão direta de todas as unidades. A continuidade do atendimento exigiria a constituição prévia de estrutura completa de pessoal, gestão, suprimentos e serviços, abrangendo professores, auxiliares, equipes diretivas e pedagógicas, profissionais administrativos, alimentação, limpeza, manutenção, segurança e demais funções necessárias ao funcionamento regular dos Centros de Educação Infantil.
A implementação também dependeria da criação ou disponibilidade de cargos, da realização de concurso público ou da adoção de outras formas legalmente admitidas de provimento, da organização das substituições e afastamentos, da contratação dos serviços auxiliares, da aquisição de materiais e equipamentos e da estruturação das rotinas administrativas, pedagógicas, financeiras, patrimoniais e de fiscalização.
Essas providências demandam prazo de preparação incompatível com a necessidade de assegurar a continuidade imediata do atendimento. Uma transição realizada antes da constituição integral dessa estrutura poderia comprometer o funcionamento das unidades, a manutenção das matrículas, a alimentação das crianças, a disponibilidade das equipes e a regularidade dos serviços essenciais.
Além da complexidade operacional, a alternativa produziria ampliação relevante e permanente das despesas municipais com pessoal, encargos, manutenção, materiais, equipamentos, serviços e gestão. O eventual aumento das receitas educacionais decorrente da incorporação das matrículas à rede própria deverá ser considerado na respectiva memória de cálculo, mas não elimina a necessidade de complementação substancial com recursos municipais.
Por esses motivos, a assunção integral e a absorção parcial das **39** unidades foram descartadas para o início de 2027 e não foram programadas para o horizonte de 2027 a 2031.

A manutenção do modelo deverá ser reavaliada anualmente, com registro da evolução da demanda, da capacidade da rede própria, dos custos, dos resultados e dos riscos de transição.

5.2 – CONTRATAÇÃO PULVERIZADA DE VAGAS EM INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DO ATENDIMENTO

A contratação de vagas em instituições privadas mostrou-se inviável como solução integral para a substituição do atendimento atualmente executado nas **39** unidades da AFASC.

O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou 621 vagas potencialmente disponíveis em 26 das 30 instituições privadas analisadas. Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 10,18% das 6.100 matrículas abrangidas pela solução. Mesmo que todas as vagas identificadas pudessem ser imediatamente utilizadas, permaneceria uma insuficiência de 5.**47**9 vagas.

A capacidade efetivamente compatível tende a ser inferior, pois a utilização dos lugares identificados depende da correspondência entre faixa etária, jornada integral, turno, localização territorial, capacidade oficialmente autorizada e disponibilidade no momento da contratação. Parte das vagas refere-se a atendimento parcial ou pode não atender às necessidades específicas das crianças e das famílias atualmente vinculadas às unidades da AFASC.

Também não foi identificada instituição privada que possua, isoladamente, estrutura física e operacional para absorver a totalidade da demanda. A composição do atendimento por meio de diversas instituições dependeria da adesão de múltiplos estabelecimentos, da ampliação de turmas e equipes, da realização de investimentos, da obtenção das autorizações necessárias e da disponibilidade de vagas nos territórios e nas faixas etárias demandadas.

A pulverização do atendimento ocasionaria maior complexidade administrativa e de fiscalização, necessidade de múltiplos instrumentos, alteração das unidades de referência das crianças, possíveis deslocamentos adicionais para as famílias, fragmentação das rotinas pedagógicas e coexistência de diferentes estruturas, propostas pedagógicas e condições de funcionamento.

Diante da insuficiência quantitativa, da ausência de capacidade integral instalada, do risco de fragmentação do atendimento, da complexidade de fiscalização e da impossibilidade de assegurar tempestivamente a continuidade das matrículas, a alternativa foi descartada como solução substitutiva integral.

A contratação de vagas privadas poderá ser utilizada de forma complementar, localizada ou

contingencial para demandas específicas, desde que demonstradas a necessidade, a compatibilidade da vaga, a adequação da instituição e a viabilidade da contratação. Essa possibilidade não altera sua inviabilidade como solução integral para a necessidade examinada neste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A AFASC SEM SELEÇÃO COMPETITIVA

A celebração de novo contrato de gestão com a AFASC sem seleção competitiva foi examinada considerando sua condição de atual executora, a experiência acumulada, a estrutura operacional existente e a possibilidade de continuidade do atendimento com menor necessidade de mobilização.

Essas características são relevantes para o diagnóstico e o planejamento da transição, mas não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para afastar a seleção pública ou definir antecipadamente a entidade responsável pelo novo contrato de gestão.

Para a solução examinada, adotou-se o chamamento público, de modo a assegurar publicidade, igualdade de condições entre as organizações sociais aptas e comparação objetiva dos programas de trabalho, da capacidade técnica e operacional, dos custos e das condições de mobilização.

Assim, a celebração com a AFASC sem seleção competitiva não foi adotada. Essa conclusão não representa avaliação negativa de sua capacidade de execução nem declaração de impossibilidade jurídica de contratação sem competição em qualquer circunstância, mas expressa a opção fundamentada pelo procedimento público de seleção neste processo.

A AFASC poderá participar do chamamento, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no edital, submetendo-se aos mesmos critérios de habilitação e julgamento aplicáveis às demais participantes. A continuidade do atendimento deverá ser assegurada por plano de transição e medidas de contingência, independentemente da organização social selecionada.

6 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução escolhida consiste na continuidade do atendimento integral de 5.543 crianças em **39** unidades de Educação Infantil já instaladas e em funcionamento. Não estão previstas, como elemento necessário à implementação da solução, a construção de novas unidades, a implantação de atividade industrial ou a realização de intervenção caracterizada por significativo potencial poluidor.

A natureza educacional do objeto, contudo, não afasta a existência de impactos ambientais

decorrentes da operação cotidiana das unidades. Considerando a escala do atendimento, deverão ser observados especialmente o consumo de água e energia elétrica, a geração de resíduos orgânicos, recicláveis, rejeitos sanitários e resíduos sujeitos à destinação especial, o desperdício de alimentos e materiais, o uso de produtos de limpeza e higiene, as atividades de manutenção predial e de equipamentos e os deslocamentos necessários ao abastecimento e à execução dos serviços.

Os principais impactos ambientais potencialmente associados à execução da parceria são:

I – consumo de água nas atividades de alimentação, higiene das crianças, limpeza, lavanderia, sanitários e manutenção dos espaços;

II – consumo de energia elétrica para iluminação, conservação e preparo de alimentos, climatização, equipamentos administrativos e demais atividades das unidades;

III – geração de resíduos orgânicos decorrentes do preparo e do consumo da alimentação escolar;

IV – geração de resíduos recicláveis e não recicláveis, incluindo papéis, embalagens, plásticos, vidros, metais e materiais descartáveis;

V – geração de rejeitos sanitários, especialmente fraldas, materiais de higiene pessoal e resíduos produzidos nas rotinas de cuidado próprias da Educação Infantil;

VI – geração eventual de óleo de cozinha usado, lâmpadas, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos, embalagens de produtos químicos, resíduos de manutenção e outros materiais sujeitos à destinação específica ou à logística reversa;

VII – risco de desperdício de alimentos, materiais pedagógicos, produtos de limpeza, água, energia e demais insumos adquiridos com recursos da parceria;

VIII – emissão indireta de poluentes e gases de efeito estufa decorrente do transporte de alimentos, materiais, equipamentos, resíduos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades; e

IX – impactos temporários decorrentes de eventuais serviços de manutenção, reparo ou adequação dos imóveis, como geração de entulho, poeira, ruído, embalagens e resíduos de tintas, solventes e outros materiais.

Para prevenir, reduzir e controlar esses impactos, a Organização da Sociedade Civil parceira deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

I – promover o uso racional da água, mediante acompanhamento periódico do consumo, identificação e correção tempestiva de vazamentos, manutenção preventiva das instalações hidráulicas e utilização, sempre que técnica e economicamente viável, de dispositivos economizadores;

II – promover o uso eficiente da energia elétrica, priorizando iluminação e ventilação naturais,

lâmpadas de baixo consumo, desligamento de equipamentos sem utilização, manutenção preventiva e aquisição gradual de equipamentos com maior eficiência energética;

III – planejar a aquisição, o armazenamento, o preparo e a distribuição dos alimentos de acordo com o quantitativo de crianças atendidas, o histórico de consumo e a frequência observada, de modo a reduzir perdas por vencimento, armazenamento inadequado, preparo excessivo ou porcionamento incompatível;

IV – acompanhar o desperdício de alimentos, identificando suas causas e adotando medidas corretivas, sem prejuízo das exigências nutricionais, sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à Educação Infantil;

V – observar a ordem de prioridade da gestão de resíduos, com prevenção da geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

VI – realizar a separação dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos, quando houver estrutura de coleta ou destinação disponível, utilizando recipientes identificados, higienizados, seguros e mantidos fora do alcance das crianças quando apresentarem qualquer risco;

VII – acondicionar e destinar adequadamente os rejeitos sanitários e os demais resíduos que não admitam reutilização ou reciclagem, observando as normas sanitárias, ambientais e os serviços municipais de coleta;

VIII – reduzir, sempre que possível, o uso de materiais descartáveis e priorizar produtos reutilizáveis, duráveis, reparáveis, de menor geração de resíduos e compatíveis com as exigências de higiene, segurança e proteção das crianças;

IX – utilizar produtos de limpeza, desinfecção e higiene regularizados pelos órgãos competentes, nas quantidades recomendadas pelos fabricantes, mantendo-os devidamente identificados, armazenados em local seguro e protegidos do acesso das crianças;

X – encaminhar óleo de cozinha usado, lâmpadas, pilhas, baterias, eletroeletrônicos e outros resíduos sujeitos a sistemas de logística reversa aos respectivos pontos de recebimento, fornecedores, fabricantes, distribuidores ou operadores habilitados, mantendo os comprovantes de entrega ou destinação quando disponíveis;

XI – assegurar que resíduos provenientes de manutenção, reparos e eventuais adequações sejam acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado seu descarte irregular nas unidades, vias públicas, terrenos, redes de drenagem ou sistemas de esgotamento sanitário;

XII – priorizar a tramitação digital de documentos e, quando a impressão for necessária, incentivar o uso racional do papel, a impressão em frente e verso e o reaproveitamento de folhas sem prejuízo à proteção dos dados e à regularidade dos registros;

XIII – organizar as aquisições e entregas de materiais de maneira planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, entregas fragmentadas e geração excessiva de embalagens; e

XIV – desenvolver ações de educação ambiental adequadas à primeira infância, integradas às rotinas das unidades, estimulando o cuidado com a água, a energia, os alimentos, os materiais, os espaços coletivos e o meio ambiente.

A continuidade do atendimento nas estruturas já existentes também reduz impactos ambientais que poderiam decorrer da construção imediata de novas unidades, da aquisição integral de novos equipamentos, do descarte prematuro de bens ainda utilizáveis e da reorganização generalizada dos deslocamentos das crianças, das famílias, dos profissionais e dos fornecedores. A preservação e a manutenção adequada da infraestrutura instalada contribuem para prolongar a vida útil dos imóveis, mobiliários e equipamentos.

As obrigações ambientais deverão constar do Plano de Trabalho e dos instrumentos de acompanhamento da parceria. O monitoramento deverá considerar, quando aplicável, o consumo de água e energia por unidade, a ocorrência de desperdícios, as ações de redução e separação de resíduos, os registros de manutenção preventiva e os comprovantes de destinação de materiais sujeitos à coleta especial ou à logística reversa.

Na ausência de séries históricas consolidadas, os primeiros períodos de execução poderão ser utilizados para a formação de uma linha de base, a partir da qual serão estabelecidas metas progressivas e tecnicamente adequadas de redução do consumo e dos desperdícios. A avaliação deverá considerar as diferenças de tamanho, estrutura física, número de crianças e características de funcionamento de cada unidade, evitando comparações exclusivamente baseadas nos valores absolutos de consumo.

Conclui-se que a solução não apresenta impactos ambientais impeditivos à sua implementação. Os impactos identificados são predominantemente operacionais, contínuos e passíveis de prevenção, mitigação e monitoramento mediante a adoção das medidas previstas, o cumprimento da legislação ambiental e sanitária e a fiscalização da execução da parceria.

7 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à preparação e à realização do chamamento público, à celebração do contrato de gestão e ao acompanhamento de sua execução, assegurando a adequação técnica e econômico-financeira da solução, a continuidade do atendimento e a efetividade da fiscalização e da

avaliação.

As providências deverão ser organizadas em cronograma, com indicação dos responsáveis, dos prazos e da etapa em que cada medida deverá ser concluída, observadas as seguintes ações:

I – concluir a instrução preparatória do processo administrativo, com a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar, a consolidação dos documentos que fundamentam a necessidade pública e o registro da análise das alternativas e da solução escolhida;

II – validar, antes da publicação do edital, a relação das **39** unidades abrangidas, seus endereços, as faixas etárias atendidas, a quantidade de salas e turmas, as jornadas e os limites de atendimento, considerando eventuais alterações previstas na organização da rede própria municipal;

III – atualizar as informações sobre matrículas e lista de espera, verificar sua distribuição territorial e demonstrar a compatibilidade do teto de até 6.100 matrículas ativas com as condições das unidades, solucionando divergências entre os registros administrativos, educacionais e censitários;

IV – verificar a regularidade educacional, sanitária, predial e operacional das unidades, incluindo atos autorizativos, licenças, alvarás, condições de salubridade, segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios, identificando as providências necessárias à regularização e os eventuais impedimentos ao funcionamento;

V – realizar levantamento dos imóveis, móveis, equipamentos e demais bens vinculados ao atendimento, identificando sua titularidade, situação jurídica, estado de conservação e disponibilidade para o novo contrato de gestão, sem presumir que as estruturas utilizadas pela atual executora estarão automaticamente disponíveis à organização selecionada;

VI – definir as condições de disponibilização dos imóveis e bens, os instrumentos necessários à sua utilização e as responsabilidades por guarda, manutenção, substituição, reformas, adequações, benfeitorias, seguros e destinação ao término do contrato;

VII – definir os requisitos de qualificação como organização social na área do ensino e de habilitação das participantes, indicando a documentação e o momento de sua comprovação, conforme a legislação municipal e as condições do edital;

VIII – estabelecer os documentos necessários à verificação da constituição regular, das finalidades estatutárias, da estrutura de governança, do funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização e da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira das entidades;

IX – definir os meios de comprovação da experiência e da capacidade técnica e operacional, com exigências proporcionais à dimensão e à complexidade do objeto, e prever a verificação

de impedimentos, conflitos de interesses, vínculos vedados e demais situações incompatíveis com a participação ou a execução;

X – elaborar o programa de trabalho de referência, contendo objeto, atividades, metas quantitativas e qualitativas, indicadores, meios de verificação, prazos, metodologia de execução, estrutura necessária, parâmetros de custos, cronograma de desembolso e condições de prestação de contas;

XI – estabelecer metas e indicadores por unidade, etapa ou dimensão do atendimento, conforme sua pertinência, abrangendo matrículas, ocupação, frequência, qualidade pedagógica, inclusão, alimentação, equipes, infraestrutura e execução financeira, com definição da linha de base para acompanhamento dos resultados;

XII – definir os padrões pedagógicos e operacionais aplicáveis, incluindo calendário, jornadas, organização das turmas, proposta pedagógica, planejamento, avaliação do desenvolvimento das crianças, documentação pedagógica, alimentação, controle de frequência, proteção integral e formação dos profissionais;

XIII – especificar as responsabilidades relativas à inclusão, à Educação Especial e à oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, na própria unidade ou em escolas-polo, contemplando profissionais, recursos, locais, horários e procedimentos de encaminhamento, articulação e acompanhamento;

XIV – estabelecer a obrigatoriedade de sistema informatizado de gestão escolar, com acesso da Secretaria Municipal de Educação às informações necessárias à supervisão e à fiscalização e possibilidade de exportação dos dados. A utilização de sistema informatizado de gestão pedagógica ficará a critério da organização social, assegurados instrumentos físicos ou digitais de registro e acompanhamento do planejamento e das atividades pedagógicas;

XV – definir os requisitos da API de integração com o sistema municipal de gestão da lista de espera, as responsabilidades técnicas das partes, os custos, os prazos de implantação e os procedimentos de manutenção, atualização e sincronização, de modo a subsidiar o acompanhamento da demanda e a eventual instituição de fila única municipal;

XVI – estabelecer a responsabilidade da organização social pelo preenchimento e pela conferência do Censo Escolar das unidades sob sua gestão, com submissão dos dados à validação da Secretaria Municipal de Educação antes do envio definitivo, observados os procedimentos e prazos do INEP;

XVII – consolidar, antes da publicação do edital, o orçamento de referência, considerando a memória de cálculo individualizada por CEI aprovada na declaração de 05/11/2026 (Anexo III B), demonstrando a compatibilidade dos custos com as unidades, atividades, metas,

quantitativos, jornadas, equipes e responsabilidades, incluindo pessoal, encargos, benefícios, alimentação, materiais, serviços, manutenção, sistemas, integração de dados, administração e mobilização;

XVIII – definir os valores mensal, anual e global estimados e os custos referenciais por matrícula, explicitando a base quantitativa, a data de referência, as fontes utilizadas e a distinção entre custos fixos e variáveis. Os cálculos deverão considerar as obrigações trabalhistas e os instrumentos coletivos aplicáveis, sem presumir que todas as participantes possuam as mesmas condições tributárias ou operacionais;

XIX – demonstrar a compatibilidade da solução com o planejamento orçamentário e fiscal do Município, identificar as dotações e fontes de recursos e definir o cronograma de desembolso, considerando os impactos e as necessidades de financiamento durante a vigência;

XX – estabelecer mecanismos para identificar e impedir duplicidade de financiamento de uma mesma despesa, com segregação contábil, rastreabilidade e comprovação da aplicação dos recursos, considerando outros repasses públicos eventualmente recebidos pela organização selecionada;

XXI – elaborar o edital, seus anexos e a minuta do contrato de gestão, contemplando as condições de participação, os critérios e a metodologia de julgamento, os procedimentos recursais, as responsabilidades das partes, as metas, os valores, a vigência, os repasses, a prestação de contas, a transparência, a gestão de pessoal e bens, a proteção de dados, as medidas corretivas, as hipóteses de encerramento e as providências de continuidade;

XXII – submeter os documentos do chamamento às manifestações técnicas, financeiras, orçamentárias, de controle interno e jurídicas cabíveis, promovendo o saneamento das pendências antes da publicação;

XXIII – designar a comissão responsável pela seleção, definir suas atribuições e realizar o chamamento público, assegurando publicidade, julgamento conforme os critérios do edital, registro das decisões, processamento dos recursos e aprovação do resultado pela autoridade competente;

XXIV – verificar o atendimento dos requisitos pela organização selecionada e analisar seu programa de trabalho e sua proposta de custos, assegurando correspondência com o objeto, as metas e as condições do edital;

XXV – exigir da organização selecionada a apresentação do regulamento próprio de contratação de obras, serviços, compras e alienações vinculadas à execução, aprovado pela instância competente da entidade, com procedimentos objetivos, impessoais e compatíveis com as normas aplicáveis;

XXVI – exigir a apresentação da estrutura de cargos, salários e benefícios, com atribuições,

requisitos de formação e experiência, jornadas e parâmetros de remuneração, observados os pisos e os instrumentos coletivos aplicáveis, a compatibilidade com as funções e a demonstração dos custos;

XXVII – estabelecer a responsabilidade da organização social pela seleção, contratação, remuneração e gestão de seus empregados e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais, mediante procedimentos de seleção com publicidade e critérios objetivos e impessoais, incluindo regras de prevenção ao nepotismo, aos favorecimentos e aos conflitos de interesses;

XXVIII – emitir manifestação técnica conclusiva sobre a compatibilidade do programa de trabalho e dos custos aprovados com o objeto, as finalidades institucionais e a capacidade da organização selecionada, verificando a existência de condições para a execução e seu acompanhamento;

XXIX – formalizar a designação do gestor do contrato e das instâncias de assessoramento técnico, fiscalização e avaliação, conforme a legislação municipal, distinguindo suas atribuições daquelas exercidas pela comissão de seleção;

XXX – assegurar estrutura técnica e administrativa suficiente ao acompanhamento do contrato, com apoio das áreas pedagógica, administrativa, financeira, contábil, nutricional, patrimonial, jurídica, de tecnologia da informação, proteção de dados e infraestrutura, conforme as necessidades;

XXXI – capacitar os agentes públicos envolvidos e elaborar plano de acompanhamento, fiscalização e avaliação, com periodicidade, responsáveis, visitas técnicas, instrumentos de coleta, relatórios, registros de evidências e procedimentos de identificação e correção de inconformidades;

XXXII – definir o conteúdo, os prazos e a periodicidade dos relatórios de execução e das prestações de contas, conforme a legislação municipal e o contrato de gestão, incluindo os procedimentos de análise, manifestação e solicitação de informações complementares;

XXXIII – estabelecer regras de governança e proteção de dados pessoais, com definição de finalidades, responsabilidades, perfis de acesso, medidas de segurança, compartilhamentos autorizados, rastreabilidade, guarda de registros, comunicação de incidentes e procedimentos de transferência, devolução ou eliminação de dados, respeitados os deveres de conservação documental;

XXXIV – incorporar ao programa de trabalho as medidas ambientais previstas neste Estudo, incluindo o uso racional de água e energia, a prevenção do desperdício de alimentos, o manejo de resíduos e a destinação adequada de materiais;

XXXV – elaborar plano de transição e contingência, com cronograma de encerramento do

instrumento vigente, mobilização e início da nova execução, contemplando matrículas, registros, sistemas, imóveis, bens, equipes, alimentação e demais serviços essenciais, independentemente da organização selecionada;

XXXVI – identificar e tratar separadamente os contratos, as obrigações e os passivos relacionados ao instrumento anterior, sem presumir sua transferência ao Município ou à organização selecionada, submetendo as situações identificadas à avaliação técnica, jurídica e financeira pertinente;

XXXVII – estabelecer medidas para ocorrências que possam comprometer o atendimento, incluindo atrasos na seleção ou na mobilização, ausência de proposta apta, insuficiência de pessoal, problemas estruturais ou sanitários, interrupção de serviços e atrasos nos repasses, com definição de responsáveis e procedimentos de resposta;

XXXVIII – definir canais de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, a organização social e as unidades, com interlocutores, prazos de resposta, comunicação de ocorrências e procedimentos de informação e atendimento às famílias;

XXXIX – formalizar o contrato após a conclusão do chamamento e o cumprimento das condições exigidas para a celebração, providenciando a publicação de seu extrato e a divulgação das informações nos canais de transparência, conforme as normas aplicáveis; e

XL – acompanhar o cumprimento das obrigações de publicidade das demonstrações financeiras, dos relatórios de execução e das demais informações exigidas, bem como seu encaminhamento aos órgãos competentes.

O levantamento administrativo informa a existência de pendências documentais e de regularização em parte das unidades, inclusive relacionadas à inexistência ou à atualização de plantas e a providências atribuídas ao Município. A instrução não poderá declarar regularidade inexistente. Antes do edital, deverá ser juntada matriz por unidade, com o ato autorizativo educacional, alvará sanitário, prevenção contra incêndio, acessibilidade, situação predial, plantas disponíveis, pendência, responsável e prazo de solução.

Atrasos imputáveis à elaboração, ao fornecimento ou à regularização de documentos municipais deverão ser expressamente registrados e não poderão ser transferidos à organização selecionada sem definição objetiva de responsabilidade, prazo e correspondente previsão de custos. O início ou a continuidade do atendimento em cada unidade observará as exigências do Sistema Municipal de Ensino e dos órgãos de segurança e vigilância, admitindo-se plano de regularização apenas quando juridicamente permitido e sem risco à integridade das crianças e dos profissionais.

O cronograma do chamamento deverá preservar prazo real para publicidade, esclarecimentos, impugnações, julgamento, recursos, controle e transição. A antecipação do

procedimento não busca restringir o acesso à Justiça; busca permitir que controvérsias sejam apreciadas em tempo hábil, antes do encerramento do contrato vigente, reduzindo o risco de interrupção do ano letivo.

A celebração do contrato de gestão dependerá da conclusão regular do chamamento público, da comprovação da qualificação e da regularidade da organização selecionada, da aprovação do programa de trabalho e dos custos, da demonstração das condições orçamentárias e financeiras e do saneamento das pendências que impeçam a formalização.

Antes do início do atendimento, deverão ser verificadas as condições de funcionamento das unidades, a disponibilidade das equipes, dos bens e dos serviços essenciais e a execução das medidas de mobilização e transição. As providências posteriores à assinatura e as obrigações periódicas deverão permanecer sob acompanhamento durante toda a vigência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER IMPLEMENTADA

A solução consiste na celebração de contrato de gestão entre o Município de Criciúma, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e organização social qualificada na área do ensino, selecionada mediante chamamento público, para assegurar a oferta pública e gratuita de Educação Infantil nas unidades abrangidas.

O dimensionamento considera vigência inicial pretendida de 5 (cinco) anos, inserida no horizonte de planejamento de 2027 a 2031, com a estrutura inicial de **39** unidades e capacidade para até 6.100 matrículas ativas em cada período de apuração, distribuídas entre creche e pré-escola. O Município poderá ajustar o número e a localização das unidades disponibilizadas à organização selecionada conforme a demanda, a capacidade autorizada e os demais requisitos aplicáveis. Eventual prorrogação dependerá de fundamento jurídico, definição de parazo admissivel e avaliação específica, sem renovação automática.

A execução observará a Lei Municipal nº 6.473/2014 e suas alterações, o regime jurídico aplicável às organizações sociais, os requisitos pertinentes da Lei Federal nº 9.637/1998 e as normas educacionais incidentes sobre o objeto. Será formalizado novo instrumento, acompanhado de programa de trabalho próprio, sem prorrogação automática ou simples reprodução do contrato vigente.

A organização selecionada responderá pelas obrigações atribuídas a ela no edital, no programa de trabalho e no contrato de gestão. Permanecerão sob responsabilidade do Município e dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino a formulação da política educacional, o planejamento da oferta, a gestão da demanda e das matrículas, a regulação, a supervisão, a fiscalização e a avaliação dos resultados.

A distribuição das matrículas será definida e atualizada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a organização social, considerando a localização das crianças, as faixas etárias, as jornadas e as condições físicas e operacionais das unidades. O teto de 6.100 matrículas não autoriza superlotação, aumento indevido do número de crianças por turma, utilização de ambientes inadequados ou funcionamento com equipes insuficientes.

A solução abrangerá, de maneira integrada:

I – a oferta gratuita de Educação Infantil nas etapas de creche e pré-escola, em jornadas definidas conforme a demanda, o planejamento da Rede e a capacidade das unidades;

II – a execução indissociável das atividades de educação e cuidado, em ambientes seguros, acolhedores, inclusivos e adequados ao desenvolvimento integral das crianças;

III – a observância do calendário, da carga horária, das diretrizes curriculares nacionais e municipais, da Base Nacional Comum Curricular, das normas do Sistema Municipal de Ensino e das orientações da Secretaria Municipal de Educação;

IV – a elaboração, atualização e execução dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades, considerando as características sociais, culturais e territoriais das comunidades atendidas;

V – o planejamento, o registro e o acompanhamento das experiências pedagógicas e dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, com avaliação formativa, processual, descritiva e não classificatória;

VI – a organização das turmas, da frequência, dos registros escolares e dos procedimentos de ingresso, permanência, transferência e desligamento, conforme os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – a manutenção de equipes gestoras, pedagógicas, docentes, administrativas e operacionais em quantidade e com formação compatíveis com as faixas etárias, as jornadas, o número de crianças e as exigências aplicáveis, assegurada a regência de cada turma por professor habilitado;

VIII – a seleção, a contratação, a remuneração e a gestão dos empregados pela organização social, mediante procedimentos com publicidade e critérios objetivos e impessoais, com prevenção ao nepotismo, aos favorecimentos e aos conflitos de interesses;

IX – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, convencionais e de segurança e saúde no trabalho, com remuneração compatível com as atribuições, a formação, a jornada e as responsabilidades de cada função, observados os pisos e os instrumentos coletivos aplicáveis;

X – a organização das substituições e das medidas necessárias para que afastamentos, licenças, desligamentos ou insuficiência temporária de profissionais não comprometam o atendimento, vedada a substituição do professor por auxiliares ou profissionais de apoio nas

atribuições privativas da docência;

XI – a participação obrigatória dos profissionais em formação inicial e continuada sobre as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, inclusão e Educação Especial e primeiros socorros, observadas as atribuições de cada função e as exigências aplicáveis, e a realização das demais formações conforme as necessidades identificadas e as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XII – a inclusão das crianças público-alvo da Educação Especial, mediante acessibilidade, estratégias pedagógicas individualizadas, adaptações curriculares, materiais acessíveis, tecnologia assistiva e demais apoios necessários, conforme avaliação das necessidades e normas da Rede Municipal de Ensino;

XIII – a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE na própria unidade ou em escolas-polo, conforme a organização definida em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e a divisão de responsabilidades estabelecida no contrato, assegurado o vínculo com o trabalho pedagógico da turma;

XIV – a elaboração, execução, acompanhamento e atualização do Plano Educacional Individualizado – PEI e do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, quando aplicáveis, com articulação entre professores, profissionais do AEE, coordenação pedagógica, profissionais de apoio e famílias;

XV – a adoção de práticas inclusivas e antirracistas e de protocolos de prevenção, identificação, registro, comunicação e encaminhamento de situações de discriminação, violência, negligência, acidentes, doenças transmissíveis e outras ocorrências que comprometam a proteção integral das crianças;

XVI – o fornecimento de alimentação adequada e suficiente, considerando as necessidades nutricionais das faixas etárias e as restrições alimentares identificadas, com planejamento dos cardápios e controle da aquisição, do armazenamento, do preparo e da distribuição, conforme as normas aplicáveis e as responsabilidades pactuadas;

XVII – o fornecimento e a gestão de materiais pedagógicos, brinquedos, livros, materiais de expediente, produtos de higiene e limpeza, utensílios, roupas de cama, equipamentos de proteção e demais insumos necessários ao atendimento;

XVIII – a execução dos serviços de limpeza, higienização, lavanderia, conservação e organização dos ambientes, apoio administrativo e demais atividades operacionais, bem como o custeio ou a gestão de água, energia elétrica, gás, telefonia, internet e outros serviços essenciais, conforme as responsabilidades definidas no contrato;

XIX – a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, instalações, mobiliários e equipamentos, com preservação das condições de acessibilidade, salubridade, segurança,

higiene, ventilação, iluminação e prevenção contra incêndios, nos limites das obrigações atribuídas a cada parte;

XX – a guarda, a conservação e o controle dos imóveis e bens disponibilizados para a execução, com inventário atualizado e definição das responsabilidades por utilização, manutenção, reposição e destinação ao término do contrato;

XXI – a gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial, com identificação dos recursos vinculados ao contrato, rastreabilidade das despesas, documentos comprobatórios e observância do regulamento próprio e das demais regras aplicáveis, prevenindo duplicidade de financiamento;

XXII – a aplicação dos recursos nas despesas vinculadas ao objeto, ao programa de trabalho e às metas pactuadas, observadas as condições para alterações formalmente autorizadas;

XXIII – a utilização de sistema informatizado de gestão escolar, com informações atualizadas sobre matrículas, enturmações, movimentações, frequência, calendário, profissionais e demais dados administrativos exigidos, permitindo acesso e exportação das informações necessárias ao acompanhamento municipal;

XXIV – a disponibilização e a operacionalização de API de integração com o sistema municipal de gestão da lista de espera, conforme os requisitos técnicos, as responsabilidades e os prazos definidos, permitindo acompanhar demanda, vagas, encaminhamentos e matrículas e subsidiar a eventual instituição de fila única municipal;

XXV – a manutenção de instrumentos físicos ou digitais de registro e acompanhamento do planejamento, das experiências realizadas, da avaliação do desenvolvimento das crianças, da documentação pedagógica e das ações de inclusão e AEE, ficando a utilização de sistema informatizado de gestão pedagógica a critério da organização social;

XXVI – o preenchimento e a conferência das informações do Censo Escolar das unidades sob sua gestão, com submissão à validação da Secretaria Municipal de Educação antes do envio definitivo, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo INEP;

XXVII – a proteção dos dados pessoais, especialmente de crianças e famílias, com identificação dos usuários, controle de acesso, medidas de segurança, rastreabilidade, compartilhamento limitado às finalidades necessárias e procedimentos de comunicação e tratamento de incidentes;

XXVIII – a articulação com as famílias e a comunidade escolar, mediante reuniões, orientações, comunicação institucional, acolhimento de demandas e participação no acompanhamento do atendimento;

XXIX – a execução das medidas ambientais previstas neste Estudo, incluindo uso racional de água e energia, redução do desperdício de alimentos, separação e destinação adequada de

resíduos e materiais;

XXX – o cumprimento das obrigações de transparência e de apresentação dos relatórios de execução, demonstrativos financeiros e contábeis, prestações de contas e demais documentos, nos prazos previstos na legislação e no contrato; e

XXXI – a disponibilização de acesso às unidades, aos documentos, aos registros, aos sistemas e às evidências da execução para o gestor, as instâncias de acompanhamento e avaliação e os órgãos de controle, conforme suas competências e as regras de proteção de dados.

A organização social deverá exigir e manter atualizadas, a cada seis meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os empregados e colaboradores que atuem nas unidades ou em contato regular com as crianças, nos termos da Lei Federal nº 14.811/2024, sem prejuízo de outras verificações legalmente exigidas e da proteção dos dados pessoais.

Quando houver utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sua aplicação será segregada e observará as regras federais vigentes, inclusive a destinação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE à aquisição de gêneros da agricultura familiar, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas, com controle do Conselho de Alimentação Escolar.

A relação das unidades deverá integrar o edital e os documentos da execução, contendo, no mínimo, nome, endereço, titularidade e situação jurídica do imóvel, atos autorizativos, limites de atendimento, faixas etárias, salas e turmas disponíveis, jornadas, matrículas de referência e bens disponibilizados. As responsabilidades relativas a obras estruturais, ampliações, adequações e aquisições de bens permanentes deverão ser expressamente definidas, com identificação dos custos e das fontes de financiamento.

Para fins do chamamento, o Município fornecerá às organizações interessadas a mesma base informacional sobre os imóveis e bens a serem disponibilizados, inclusive condições de uso, responsabilidades, restrições e alternativas de localização, quando aplicáveis. A capacidade de gestão será avaliada independentemente da titularidade ou da posse prévia das unidades.

O programa de trabalho deverá estabelecer metas quantitativas e qualitativas, indicadores, fórmulas de cálculo, fontes de informação, meios de verificação, periodicidade de acompanhamento e responsáveis. Deverá permitir a avaliação do acesso, da frequência, do cumprimento do calendário, da composição das equipes, das práticas pedagógicas, da inclusão, da alimentação, da infraestrutura, da atualização dos registros, do atendimento às famílias e da aplicação dos recursos.

A organização social terá autonomia administrativa para gerir suas equipes, fornecedores e processos internos, observadas as obrigações pactuadas. A fiscalização municipal será

orientada pelo cumprimento do objeto, das metas, dos requisitos e dos resultados, sem direção cotidiana dos empregados da entidade pelos agentes públicos municipais.

Os recursos serão transferidos em parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso e as condições do contrato de gestão. O repasse observará o número de matrículas ativas apurado no período e o valor referencial por matrícula definido na memória de cálculo, limitado ao teto anual e sujeito aos ajustes decorrentes das metas e da execução comprovada.

O repasse mensal corresponderá às matrículas ativas equivalentes apuradas na competência, segundo a proporcionalização prevista no Termo de Referência, multiplicadas pelo coeficiente mensal por matrícula k = A ÷ (12 × 6.100), sendo A o valor anual aprovado. Não haverá arredondamento intermediário do coeficiente; apenas o resultado final será arredondado a centavos, observados os tetos mensal e anual, as glosas e os ajustes regularmente constituídos. R$ 1.009,17 constitui referência expositiva arredondada. A cobertura dos custos fixos de manutenção das 39 unidades deverá ser demonstrada nos cenários de ocupação, vedado o pagamento em duplicidade ou por matrícula inexistente. Mudanças relevantes nas unidades, jornadas, equipes, atribuições, quantitativos ou custos dependerão de justificativa e formalização pelo instrumento adequado.

A apuração das matrículas e o cálculo dos repasses observarão a metodologia especificada na seção 6 do Termo de Referência revisado, incluindo fechamento mensal, datas de efeito das movimentações, prevenção de duplicidades e proporcionalização dos vínculos no mês. A aplicação dependerá da validação técnica e financeira da cobertura dos custos fixos e variáveis nas diferentes ocupações.

O acompanhamento será realizado pelo gestor do contrato, com apoio das instâncias técnicas, de fiscalização e de avaliação instituídas conforme a legislação municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. Serão utilizados relatórios, sistemas de informação, análise documental, reuniões, visitas e outros meios de verificação.

A fiscalização trabalhista terá rotina documental mensal, sem ingerência direta sobre os empregados da entidade, abrangendo, conforme aplicável, folha nominal, comprovantes de pagamento, eSocial, FGTS, contribuições previdenciárias, benefícios, jornada e regularidade dos processos seletivos. Será mantido canal formal para comunicação de inadimplementos, com registro, notificação da entidade e providências tempestivas, especialmente quando houver risco de prejuízo às crianças ou aos trabalhadores.

A prestação de contas observará conferência mensal mínima para liberação da parcela subsequente, análise trimestral consolidada e prestação anual, sem prejuízo de verificações extraordinárias. A periodicidade, o conteúdo, os responsáveis, os prazos de saneamento e os

efeitos da não aprovação serão definidos no edital e no contrato, asseguradas a rastreabilidade dos recursos e a continuidade das despesas essenciais ao atendimento.

As inconformidades deverão ser registradas e tratadas segundo sua gravidade, com notificação, prazo de correção, plano de saneamento e verificação posterior. O edital e o contrato preverão, com contraditório e proporcionalidade, advertência, glosa, suspensão ou retenção cautelar de parcelas não essenciais, restituição de valores, multa quando juridicamente cabível, intervenção ou assunção temporária de medidas de continuidade, rescisão e comunicação aos órgãos competentes. Situações graves ou de risco às crianças exigirão proteção imediata, independentemente do prazo ordinário de defesa.

A execução contará com plano de transição e contingência para o encerramento do instrumento vigente, a mobilização da organização selecionada e a resposta a situações que comprometam o funcionamento das unidades. O plano contemplará registros, sistemas, imóveis, bens, equipes, alimentação, serviços essenciais e comunicação às famílias, além de cenários de ausência de proposta apta, suspensão do chamamento, atraso na mobilização ou rescisão, sem presumir a transferência automática de empregados, contratos, obrigações ou passivos da atual executora.

A vigência inicial pretendida do contrato de gestão será de 5 (cinco) anos, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) anos, respeitado o limite total de 10 (dez) anos, desde que a análise jurídica prévia confirme a aplicabilidade subsidiária do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando o art. 184 da mesma Lei e a legislação específica das organizações sociais. A prorrogação dependerá de previsão expressa no edital e no contrato, justificativa do interesse público, avaliação satisfatória dos resultados, demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e disponibilidade orçamentária, mediante formalização de termo aditivo antes do término da vigência, sem renovação automática.

A solução será implementada após a conclusão do chamamento público, a comprovação dos requisitos exigidos, a aprovação do programa de trabalho e dos custos e a formalização do contrato de gestão.

O início da execução dependerá da verificação das condições de funcionamento das unidades, da disponibilidade dos recursos necessários e da implementação das medidas de mobilização e transição. A continuidade do atendimento deverá ser assegurada pela atuação da organização selecionada no cumprimento de suas obrigações e pelo planejamento, acompanhamento e adoção das providências de competência municipal.

9 – PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1 – MODALIDADE DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por meio de Chamamento Público, destinado às Organizações Sociais qualificadas no Município de Criciúma na área do ensino, para celebração de Contrato de Gestão, observadas a Lei Municipal nº 6.473/2014, a Lei Federal nº 9.637/1998 e as demais normas aplicáveis. O procedimento assegurará publicidade, objetividade, impessoalidade, igualdade de condições, motivação dos atos, oportunidade de recurso e escolha da proposta mais adequada às necessidades do Município.

O julgamento das propostas observará critérios técnicos e financeiros previamente estabelecidos no edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) destinados à avaliação técnica do Programa de Trabalho e 30 (trinta) à proposta financeira, conforme os critérios, requisitos eliminatórios e procedimentos definidos na Seção 10 deste Estudo.

Os prazos para apresentação das propostas, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e formalização do instrumento serão estabelecidos no edital, observadas a legislação aplicável e as diretrizes do item 9.4 deste Estudo.

9.2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do chamamento organizações sociais constituídas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, dotadas de finalidades estatutárias compatíveis com a Educação Infantil, regularmente representadas e qualificadas no Município de Criciúma, na área do ensino, até o momento de habilitação indicado no edital.

A exigência de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS será vinculada ao enquadramento das instituições e das matrículas no art. 7º, § 3º, I, da Lei nº 14.113/2020. Nessa hipótese, aplicam-se o § 4º, V, e o § 7º, com comprovação e validação dos requisitos antes da formalização do instrumento e do repasse do Fundeb para cobertura das matrículas abrangidas, observados os efeitos legais da renovação tempestiva. A exigência como condição de habilitação dependerá de justificativa específica de pertinência, necessidade e proporcionalidade e de validação jurídica prévia.

A entidade deverá comprovar experiência na execução de serviços de Educação Infantil mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação dos serviços prestados, do período de execução e dos quantitativos atendidos, sujeitos à verificação de autenticidade. A experiência constituirá requisito de habilitação, sem

pontuação adicional.

Serão admitidos um ou mais atestados e o somatório de documentos idôneos que demonstrem experiência compatível com o objeto. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer os documentos e verificar sua autenticidade, sem criação de requisitos não previstos no edital.

A exigência de experiência deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, assegurando igualdade de condições e seleção objetiva, sem quantitativo mínimo de crianças ou exigência de dois anos letivos distintos, em compatibilidade com o Termo de Referência e a Qualificação Técnica.

Não serão exigidos sede ou atuação anterior em Criciúma, propriedade ou disponibilidade prévia dos imóveis, administração anterior das **39** unidades atualmente referenciadas, manutenção antecipada de empregados contratados ou vínculos prévios com fornecedores. A estrutura necessária poderá ser mobilizada após a seleção, conforme os marcos e prazos contratuais.

O Município será responsável pela disponibilização jurídica e material dos imóveis necessários à execução, podendo adequar o número e a localização dos estabelecimentos ao comportamento da demanda, observadas as condições de acesso, a capacidade e a regularidade educacional, predial e sanitária. As obrigações de conservação e operação serão definidas no contrato; não haverá pontuação ou preferência por propriedade prévia de imóveis.

Serão observados os impedimentos legais, as incompatibilidades de participação e os conflitos de interesses pertinentes ao objeto, sem instituição de restrições adicionais destituídas de fundamento normativo e de proporcionalidade.

9.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação abrangerá certificado de qualificação municipal como organização social na área do ensino; ato constitutivo e comprovação da representação legal; CEBAS quando exigível segundo o enquadramento e o momento de comprovação definidos no item 9.2; certidões de regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal; certidão de regularidade trabalhista; certidão judicial referente à insolvência, falência ou recuperação, quando cabível; e atestados de experiência técnica conforme o item 9.2 deste Estudo, sem exigência de escala mínima de crianças ou de dois anos letivos distintos.

A documentação observará o art. 6º da Lei Municipal nº 6.473/2014, suas alterações e a legislação superveniente. O edital especificará a forma de apresentação, o prazo de

validade, a possibilidade de consulta aos cadastros oficiais e as diligências e hipóteses de saneamento documental juridicamente cabíveis.

9.4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As participantes deverão apresentar Programa de Trabalho padronizado, organizado em: I – proposta pedagógica e inclusão; II – transição e mobilização; III – gestão de pessoas; IV – monitoramento e governança; V – gestão administrativa e operacional; e VI – proposta financeira com as planilhas definidas pelos setores competentes.

O edital fornecerá uma mesma base de dados operacionais e de infraestrutura para elaboração dos programas de trabalho. Cada proposta descreverá metodologia, responsáveis, prazos, ações e meios de verificação pertinentes, sem atribuição de pontos pelo número de páginas, apresentação gráfica, condição de atual executora, disponibilidade antecipada de empregados ou imóveis.

A apresentação das propostas observará prazo público de, preferencialmente, pelo menos 20 (vinte) dias úteis contado da disponibilização integral do edital e anexos, sujeito à validação do regulamento aplicável. O procedimento assegurará pedidos de esclarecimento, impugnação, decisões motivadas e recursos nos prazos definidos no instrumento convocatório.

9.5 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

Após a conclusão regular do chamamento público, a habilitação da entidade selecionada, a aprovação do Programa de Trabalho e da proposta financeira e a emissão das manifestações competentes, será formalizado contrato de gestão com as atribuições, responsabilidades, metas, indicadores, condições de mobilização, instrumentos de fiscalização e demais cláusulas exigidas pela legislação específica.

A vigência inicial pretendida do contrato de gestão será de 5 (cinco) anos, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) anos, respeitado o limite total de 10 (dez) anos, desde que a análise jurídica prévia confirme a aplicabilidade subsidiária do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando o art. 184 da mesma Lei e a legislação específica das organizações sociais. A prorrogação dependerá de previsão expressa no edital e no contrato, justificativa do interesse público, avaliação satisfatória dos resultados, demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e disponibilidade orçamentária, mediante formalização de termo aditivo antes do término da vigência, sem renovação automática.

O descumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação das medidas previstas no edital e no Contrato de Gestão, inclusive rescisão antecipada, observados o contraditório, a

ampla defesa, a proporcionalidade e a preservação da continuidade do atendimento às crianças.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção será efetuada por julgamento técnico-financeiro do Programa de Trabalho, em regime de chamamento público de organizações sociais. A matriz terá 100 (cem) pontos: 70 (setenta) pontos técnicos e 30 (trinta) financeiros. A qualificação e a experiência anteriores compõem a habilitação, sem vantagem classificatória adicional.

A predominância técnica decorre da natureza educacional, continuada e sensível do atendimento em creche e pré-escola, cuja qualidade pedagógica, inclusão, pessoal habilitado, continuidade e controles não podem ser avaliados somente pelo menor custo. A distribuição de 70 pontos técnicos e 30 pontos financeiros busca equilibrar a qualidade da execução e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, preservando a predominância técnica, os mínimos eliminatórios por eixo e a exigência de exequibilidade financeira. A ponderação de 70/30 será submetida à Procuradoria para confirmação de sua compatibilidade com o regime das organizações sociais e com eventual incidência das regras da Lei nº 14.133/2021.

10.1 – MATRIZ GERAL DE JULGAMENTO

Eixo	Pontos máximos	Mínimo eliminatório
1 – Proposta pedagógica e inclusão	26	**15,6**
2 – Transição e mobilização	18	**10,8**
3 – Gestão de pessoas	13	**7,8**
4 – Monitoramento e governança	9	**5,4**
5 – Gestão administrativa e operacional	4	**2,4**
Subtotal técnico	70	**Mínimos por eixo**
6 – Proposta financeira	30	**Exequibilidade**
TOTAL	100	**Sem mínimo global adicional**

Será desclassificada a proposta que não alcançar a nota mínima de qualquer um dos cinco eixos técnicos, independentemente da pontuação total. Não haverá exigência de nota mínima técnica global adicional. A proposta financeira deverá ser admissível e exequível, conforme análise dos setores responsáveis.

10.2 – EIXO 1: PROPOSTA PEDAGÓGICA E INCLUSÃO (26 PONTOS)

Avaliará a coerência da proposta pedagógica com as diretrizes nacionais e municipais, o planejamento para a Educação Infantil, a inclusão, a avaliação formativa e a participação das famílias. Subcritérios: 1.1 = 9 pontos; 1.2 = 6; 1.3 = 5; 1.4 = 3,5; 1.5 = 2,5.

Item	Elemento de avaliação	Pontuação máxima
1.1.1	Alinhamento às diretrizes curriculares nacionais e municipais	**3,5**
1.1.2	Coerência entre concepção de infância, desenvolvimento integral e educar/cuidar	**3,5**
1.1.3	Metodologia de elaboração, implementação e revisão dos PPPs	**2**
1.2.1	Planejamento por faixa etária, necessidades e características das crianças	**1,5**
1.2.2	Interações e brincadeiras como eixos estruturantes	**2**
1.2.3	Organização da rotina pedagógica, incluindo alimentação, higiene e repouso	**1,5**
1.2.4	Diversidade de experiências: literatura, artes, movimento e natureza	**1**
1.3.1	Identificação de barreiras e definição de apoios à inclusão	**2**
1.3.2	Metodologia de AEE, PEI e PAEE, quando aplicáveis	**1,5**
1.3.3	Acessibilidade, adaptações pedagógicas e apoios	**1,5**
1.4.1	Avaliação formativa e documentação do desenvolvimento	**1,5**
1.4.2	Organização e compartilhamento dos registros pedagógicos	**1**
1.4.3	Uso dos registros para replanejamento das práticas	**1**
1.5.1	Participação das famílias e profissionais nos PPPs	**1**
1.5.2	Comunicação e escuta das famílias	**0,75**

1.5.3	Integração entre unidade, famílias e comunidade	**0,75**

A nota mínima eliminatória deste eixo será de 15,6/26 pontos. Todos os elementos da matriz deverão ser abordados no Programa de Trabalho; deficiência ou omissão de elemento não essencial implicará a correspondente redução da nota, sem exclusão automática, ressalvados os requisitos eliminatórios expressos.

10.3 – EIXO 2: TRANSIÇÃO E MOBILIZAÇÃO (18 PONTOS)

Avaliará a aptidão para iniciar a execução sem interrupção, com base em cronograma comum e mobilização demonstrável, sem exigir contratos prévios de pessoal, fornecedores ou imóveis. Subcritérios: 2.1 = 5,5 pontos; 2.2 = 4,5; 2.3 = 3,5; 2.4 = 2; 2.5 = 2,5.

Item	**Elemento de avaliação**	**Pontuação máxima**
2.1.1	Cronograma com etapas, marcos, prazos e entregas	**2,5**
2.1.2	Responsabilidades e interdependências das atividades	**2**
2.1.3	Verificação de prontidão para início da execução	**1**
2.2.1	Mobilização de materiais, equipamentos e insumos	**2**
2.2.2	Mobilização de alimentação, limpeza e serviços essenciais	**1,5**
2.2.3	Verificação operacional das condições de funcionamento	**1**
2.3.1	Preservação das matrículas e continuidade do atendimento	**1,5**
2.3.2	Transição e integridade dos registros escolares e pedagógicos	**1**
2.3.3	Comunicação às famílias durante a transição	**1**
2.4.1	Recebimento e conferência das unidades disponibilizadas pelo Município	**1**
2.4.2	Adaptação operacional à distribuição territorial municipal	**1**
2.5.1	Identificação de riscos e medidas preventivas	**1,5**
2.5.2	Resposta a falhas e contingências de continuidade	**1**

A nota mínima eliminatória deste eixo será de 10,8/18 pontos. Todos os elementos da matriz deverão ser abordados no Programa de Trabalho; deficiência ou omissão de elemento não essencial implicará a correspondente redução da nota, sem exclusão automática, ressalvados os requisitos eliminatórios expressos.

10.4 – EIXO 3: GESTÃO DE PESSOAS (13 PONTOS)

Avaliará dimensionamento, habilitações profissionais, seleção objetiva, recrutamento, substituições e formação continuada. Será suficiente apresentar plano de contratação e mobilização. Subcritérios: 3.1 = 4,5 pontos; 3.2 = 3,5; 3.3 = 2,5; 3.4 = 2,5.

Item	Elemento de avaliação	Pontuação máxima
3.1.1	Dimensionamento da docência, formação habilitante e jornada por turma	**2,5**
3.1.2	Dimensionamento de direção, coordenação, apoios e demais funções	**2**
3.2.1	Seleção e contratação impessoais, objetivas e transparentes	**1,75**
3.2.2	Plano e cronograma de recrutamento, admissão e integração	**1,75**
3.3.1	Plano de substituição de profissionais essenciais e gestão de ausências	**1,5**
3.3.2	Medidas de continuidade diante de rotatividade e vacâncias	**1**
3.4.1	Plano de formação inicial e continuada, inclusive inclusão e primeiros socorros	**1,5**
3.4.2	Supervisão e acompanhamento profissional, sem subordinação direta ao Município	**1**

A nota mínima eliminatória deste eixo será de 7,8/13 pontos. Todos os elementos da matriz deverão ser abordados no Programa de Trabalho; deficiência ou omissão de elemento não essencial implicará a correspondente redução da nota, sem exclusão automática, ressalvados os requisitos eliminatórios expressos.

10.5 – EIXO 4: MONITORAMENTO E GOVERNANÇA (9 PONTOS)

Avaliará a qualidade dos indicadores, dos registros, das integrações tecnológicas, da proteção de dados, da transparência e do tratamento de inconformidades. Subcritérios: 4.1 = 3,5 pontos; 4.2 = 3; 4.3 = 2,5.

Item	Elemento de avaliação	Pontuação máxima
4.1.1	Indicadores com definição, fórmula, fonte, periodicidade e responsável	**1,75**
4.1.2	Metas de qualidade e cobertura, com acompanhamento por unidade/etapa	**1,75**
4.2.1	Uso e integração aos sistemas oficiais e rastreabilidade dos registros	**2**
4.2.2	Controles de acesso, privacidade e proteção de dados	**1**
4.3.1	Rotinas de relatórios, evidências de execução e transparência	**1,5**
4.3.2	Correção de inconformidades, supervisão interna e acompanhamento de resultados	**1**

A nota mínima eliminatória deste eixo será de 5,4/9 pontos. Todos os elementos da matriz deverão ser abordados no Programa de Trabalho; deficiência ou omissão de elemento não essencial implicará a correspondente redução da nota, sem exclusão automática, ressalvados os requisitos eliminatórios expressos.

10.6 – EIXO 5: GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL (4 PONTOS)

Avaliará a gestão continuada dos suprimentos, serviços essenciais e ocorrências após a implantação, sem duplicar a pontuação da mobilização inicial prevista no Eixo 2.

Item	Elemento de avaliação	Pontuação

		máxima
5.1	Rotina de compras, estoques, suprimentos e logística entre unidades	**1,5**
5.2	Gestão continuada de alimentação, limpeza, higiene e serviços de apoio	**1,5**
5.3	Registro, resposta e escalonamento de ocorrências operacionais	**1**

A nota mínima eliminatória deste eixo será de 2,4/4 pontos. Todos os elementos da matriz deverão ser abordados no Programa de Trabalho; deficiência ou omissão de elemento não essencial implicará a correspondente redução da nota, sem exclusão automática, ressalvados os requisitos eliminatórios expressos.

10.7 – ESCALA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO

Nível	Descrição da demonstração	Percentual do elemento
0	Não apresentado ou incompatível	**0%**
1	Incipiente, com ausência de componentes importantes	**25%**
2	Parcial, com metodologia identificável e lacunas relevantes	**50%**
3	Satisfatório, com metodologia concreta e lacunas secundárias	**75%**
4	Integral, com método completo, coerente e demonstrado	**100%**

Cada elemento será pontuado por avaliação motivada vinculada às evidências do Programa de Trabalho, atribuindo-se uma das cinco faixas previstas. Não gerarão pontuação o volume de páginas, a reprodução de normas sem metodologia executiva, o histórico de prestação de serviços ao Município, a condição de executora atual ou a propriedade prévia de imóveis. Omissões não essenciais receberão zero no elemento específico e não gerarão desclassificação automática.

As notas serão apuradas por elemento, com duas casas decimais, e somadas dentro de cada eixo. O relatório de julgamento identificará as evidências examinadas, a justificativa de cada pontuação, os totais e as hipóteses de diligência, garantindo motivação e possibilidade de revisão e recurso.

10.8 – REQUISITOS ESSENCIAIS E DESCLASSIFICAÇÃO

Serão eliminatórias:

I – ausência de condição legal de participação ou de documento de habilitação exigível, ressalvadas as hipóteses de saneamento;

II – nota inferior ao mínimo de qualquer eixo técnico;

III – proposta financeira inválida, superior ao limite aplicável ou inexequível após apreciação técnica;

IV – recusa ou incompatibilidade material e insanável com requisito educacional ou operacional essencial expressamente descrito no edital.

Constituem exemplos de incompatibilidades essenciais, quando inequívocas e insanáveis: recusa da gratuidade ou do atendimento indiferenciado; previsão de regência de turmas por profissional sem formação legalmente admitida; adoção de critérios discriminatórios de matrícula; negativa de atendimento inclusivo e dos apoios legalmente obrigatórios; rejeição das matrículas encaminhadas pelo Município; ausência de plano minimamente apto a assegurar o início das atividades; ou recusa à disponibilização de registros, à transparência e à fiscalização.

O edital distinguirá omissão essencial de insuficiência qualitativa. A desclassificação exigirá motivação específica, exame de proporcionalidade e diligência ou saneamento quando juridicamente admissíveis; não será aceita a criação de novas causas eliminatórias pela comissão após a abertura das propostas.

10.9 – PROPOSTA FINANCEIRA (30 PONTOS)

A avaliação financeira utilizará a fórmula proporcional inversa NF(i) = 30 × [P(mínimo) ÷ P(i)], na qual NF(i) representa a nota financeira, P(mínimo) o menor preço anual equivalente dentre as propostas válidas e exequíveis e P(i) o preço anual equivalente padronizado da proposta examinada. O menor preço admissível receberá 30 pontos, com notas proporcionalmente inferiores para os demais.

A utilização de preço anual equivalente assegurará mesma base de comparação para todas as participantes, quanto a objeto, metas, infraestrutura municipalmente disponibilizada e obrigações previstas. As planilhas, premissas de custos, condições de exequibilidade e limites de preços serão estabelecidos e analisados pelos setores técnicos financeiros competentes, sem atribuição desta matéria à comissão pedagógica.

Somente propostas financeiramente admissíveis e exequíveis comporão o cálculo. Se houver apenas uma proposta válida, será atribuída a ela a nota financeira de 30 pontos, sem dispensar análise da exequibilidade e da adequação ao interesse público. As notas da fórmula serão calculadas sem arredondamento intermediário e apresentadas com duas casas decimais.

10.10 – CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação será efetuada pelo somatório das cinco notas técnicas (até 70 pontos) e da nota financeira (até 30 pontos). Em caso de empate na nota final, observar-se-á, sucessivamente:

I – maior nota no Eixo 1;

II – maior nota no Eixo 2;

III – maior nota no Eixo 3;

IV – maior nota no Eixo 4;

V – maior nota no Eixo 5;

VI – menor preço financeiro admissível; e

VII – sorteio público documentado, se juridicamente cabível.

10.11 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTO

A comissão de seleção terá composição multidisciplinar, com, no mínimo, 05 (cinco) titulares, contemplando integrantes nas áreas de pedagogia/Educação Infantil e inclusão; governança; gestão de pessoas; e finanças e contabilidade, com suplência e assessoria jurídica consultiva. A Comissão será designada por decreto da autoridade competente, a ser publicado antes da publicação do edital de chamamento público, observada a separação entre seleção e avaliação da execução contratual. A formação será formalizada por ato administrativo, observadas as regras legais locais e a separação entre seleção e avaliação da execução contratual.

A Comissão de Seleção será responsável pela análise e pelo julgamento das propostas, observados os critérios e as escalas de pontuação previamente estabelecidos no instrumento convocatório. As avaliações serão realizadas de forma colegiada, mediante deliberação fundamentada, considerando os documentos apresentados e a adequação de cada proposta aos requisitos do objeto. Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo a análise dos

elementos avaliados, as pontuações atribuídas, as justificativas das deliberações, as eventuais hipóteses de desclassificação e a classificação final das propostas. A análise de exequibilidade financeira será subsidiada por manifestação dos profissionais tecnicamente competentes.

Os membros formalizarão declaração de inexistência de impedimentos e conflitos de interesse, com substituição daqueles que apresentem incompatibilidade. O procedimento terá atas, fichas individuais de avaliação, planilha consolidada, decisões motivadas, transparência do resultado, prazo de impugnação e recursos e homologação pela autoridade competente.

As fases compreenderão: publicação integral do edital e dos anexos; recebimento dos documentos e programas de trabalho; verificação da qualificação e habilitação; julgamento técnico; análise financeira pelos setores próprios; aplicação da fórmula e consolidação da classificação; publicação do resultado e da fundamentação; recursos; homologação; comprovação das condições para assinatura; e fiscalização da mobilização inicial.

Serão admitidas diligências para autenticação, verificação de fatos preexistentes e correção de falhas formais juridicamente sanáveis, vedadas a substituição substancial do Programa de Trabalho após o prazo e a alteração destinada exclusivamente a majorar pontuação.

10.12 – CONDIÇÕES DE VALIDAÇÃO JURÍDICA PRÉVIA

Antes da publicação do edital, deverão ser examinadas juridicamente: I – a pertinência, proporcionalidade e objetividade dos requisitos de experiência, sem quantitativo mínimo de crianças ou exigência de dois anos letivos distintos; II – o enquadramento do CEBAS e do Fundeb no modelo adotado; III – a admissibilidade da ponderação técnico-financeira de 70/30 à luz do regime específico de OS e eventual incidência do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; IV – o fundamento para a vigência inicial de cinco anos e para eventual prorrogação e seu prazo admissível; V – a disponibilidade municipal dos imóveis e condições isonômicas de mobilização; e VI – a composição e competência da comissão e os prazos procedimentais.

11 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Administração decidiu executar o objeto por meio de um único contrato de gestão, tendo

como referência inicial as **39** unidades atualmente abrangidas pelo atendimento, sem impedir a adequação de sua quantidade e localização pelo Município conforme a demanda e os requisitos educacionais. A integração das atividades educacionais e de apoio permitirá o compartilhamento das estruturas administrativas, pedagógicas, nutricionais, contábeis, de formação, substituição de pessoal e manutenção.

O não parcelamento foi avaliado em comparação com a organização por grupos de unidades, considerando custos de coordenação, uniformidade pedagógica, transição, serviços compartilhados, tratamento das famílias, sistemas e capacidade de fiscalização. No cenário atual, a divisão exigiria múltiplas mobilizações simultâneas, duplicação de estruturas centrais e coordenação de diferentes executoras no início de 2027, sem demonstração de ganho suficiente para compensar os riscos de descontinuidade e fragmentação.

Embora as unidades integrem a mesma política municipal de Educação Infantil e estejam submetidas às mesmas diretrizes e normas, essa circunstância não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para a execução por uma única organização social. A configuração escolhida deverá demonstrar vantagens concretas para o atendimento e para a gestão dos recursos públicos.

A execução integrada considera os seguintes benefícios identificados na avaliação:

I – coordenação pedagógica e operacional: organização conjunta das atividades de educação, cuidado, alimentação, inclusão, proteção integral e relacionamento com as famílias, favorecendo a aplicação dos padrões de atendimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

II – compartilhamento de estruturas e economia de escala: utilização coordenada de equipes e serviços de apoio, compras, distribuição de materiais, formação continuada, manutenção, contabilidade e administração, com possibilidade de redução de despesas fixas e custos operacionais;

III – gestão de pessoal e continuidade dos serviços: planejamento integrado da composição das equipes, das substituições e do apoio entre unidades, respeitadas as habilitações, as jornadas e as condições necessárias ao atendimento;

IV – organização da transição: coordenação das providências relativas aos registros, aos sistemas, aos imóveis, aos bens, às equipes e aos serviços essenciais, conforme plano de mobilização da organização selecionada;

V – acompanhamento e fiscalização: utilização de programa de trabalho e metodologia de avaliação integrados, com consolidação das informações e verificação específica das condições e dos resultados de cada unidade;

VI – gestão de riscos e contingências: definição de respostas coordenadas a insuficiência de

pessoal, problemas estruturais, interdições, interrupções de serviços e outras ocorrências que possam comprometer o atendimento; e

VII – articulação entre metas e recursos: planejamento conjunto das atividades, da capacidade de atendimento, dos custos e dos repasses, com identificação das responsabilidades pela execução.

A avaliação deverá considerar também os possíveis efeitos desfavoráveis da concentração do objeto, especialmente a redução do número de organizações aptas a participar, a dependência de uma única executora e o impacto de eventual falha de gestão sobre o conjunto das unidades. Esses riscos deverão ser comparados com os custos e as exigências de coordenação decorrentes da celebração de contratos por grupos de unidades.

A alternativa de parcelamento por territórios ou grupos de unidades foi considerada tecnicamente possível, mas não selecionada. Além da duplicação de administração, contabilidade, coordenação pedagógica, nutrição, tecnologia e mecanismos de prestação de contas, demandaria sincronização de calendários, substituições, compras, dados e protocolos entre diferentes executoras. A Administração não identificou benefício operacional ou econômico comprovado que superasse esses custos e riscos no prazo disponível.

A concentração em um único contrato será mitigada por metas e dados individualizados por unidade, fiscalização territorial, acesso municipal aos sistemas, obrigação de exportação dos dados, plano de continuidade, estoque mínimo de itens essenciais, substituição tempestiva de pessoal e previsão de transição assistida ou encerramento parcial quando houver falha localizada, sem prejuízo das medidas sancionatórias cabíveis.

A justificativa do objeto integrado deverá se apoiar nas características do atendimento e nas condições de execução, independentemente da identidade da atual executora. A experiência e a estrutura de cada participante serão examinadas no chamamento público, segundo critérios objetivos e proporcionais, considerando os recursos disponibilizados pelo Município e a capacidade de mobilização demonstrada pela entidade.

A execução por contrato único não afasta o detalhamento das informações por unidade. O programa de trabalho deverá identificar limites de atendimento, matrículas, turmas, faixas etárias, jornadas, equipes, metas, indicadores, condições de infraestrutura e resultados, permitindo verificar a distribuição territorial da oferta e a observância dos padrões de qualidade em todas as unidades.

A organização social deverá manter registros que permitam identificar os recursos e as despesas diretamente vinculados a cada unidade e às principais atividades da execução. As despesas compartilhadas deverão possuir critérios objetivos e documentados de rateio, permitindo sua conferência e evitando duplicidade de contabilização.

O não parcelamento do objeto não se confunde com o pagamento em parcelas. Os recursos poderão ser transferidos conforme o cronograma de desembolso e as condições estabelecidas no contrato de gestão e no programa de trabalho.

A contratação de fornecedores de bens e serviços necessários à execução permanecerá sob responsabilidade da organização social, conforme seu regulamento próprio e as demais regras aplicáveis. Essas contratações não poderão resultar na transferência integral do objeto nem afastar a responsabilidade da entidade pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

O edital deverá reproduzir a justificativa da configuração adotada e estabelecer requisitos proporcionais de capacidade técnica, operacional e de mobilização, sem restrições injustificadas à competição. A participação não ficará limitada a entidades já instaladas no Município, e os critérios deverão considerar os bens e estruturas disponibilizados pela Administração.

Eventuais alterações no número de unidades, nas matrículas, nas metas, nas jornadas ou nas responsabilidades durante a vigência dependerão de avaliação técnica, financeira, orçamentária e jurídica e de formalização pelo instrumento adequado, observada sua compatibilidade com o objeto submetido ao chamamento.

Dessa forma, a execução por um único contrato de gestão constitui a configuração selecionada neste Estudo, por apresentar maior adequação técnica e operacional para a continuidade integrada do atendimento inicialmente realizado nas **39** unidades de referência, com possibilidade de adequação da rede física à demanda. A decisão fica acompanhada das medidas de mitigação da dependência de uma única executora e não dispensa o detalhamento e a fiscalização por unidade.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

O orçamento de referência considera teto anual de R$ 73.871.030,16 e vigência inicial pretendida de 5 (cinco) anos, com repasses mensais proporcionais às matrículas ativas, dentro do limite de 6.100. A aprovação dos valores da memória de cálculo individualizada por CEI apresentada pela AFASC foi formalizada na declaração de 05/11/2026, assinada por Jânio Cesar Conti, fiscal do contrato, reproduzida integralmente no Anexo III B.

A estimativa indica os valores mensal, anual e potencial para o horizonte de planejamento, a data-base, a metodologia de rateio e os custos referenciais por matrícula. A memória detalhada deverá discriminar as fontes e a composição dos recursos humanos, materiais, serviços, insumos e estruturas, distinguindo custos fixos e variáveis e as responsabilidades da organização selecionada e do Município.

A composição do custo deverá contemplar, conforme aplicável:

I – remuneração, encargos, benefícios, formação e substituição dos profissionais;

II – alimentação e acompanhamento nutricional;

III – materiais pedagógicos, administrativos, de higiene e de limpeza;

IV – água, energia elétrica, gás, telefonia, internet e demais serviços essenciais;

V – manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, das instalações, dos mobiliários e dos equipamentos;

VI – aquisição e reposição de materiais, mobiliários, equipamentos e bens necessários à execução;

VII – licenças, autorizações, seguros, sistemas de gestão e segurança da informação;

VIII – despesas administrativas e de gestão diretamente relacionadas ao objeto;

IX – custos de mobilização e transição; e

X – provisões destinadas às obrigações e aos riscos previsíveis decorrentes da execução do novo instrumento.

Para fins de planejamento, acompanhamento e comparação, a estimativa apresenta os seguintes indicadores:

I – vigência inicial considerada: 5 (cinco) anos;

II – quantidade de unidades abrangidas: **39**;

III – teto de atendimento: até 6.100 matrículas ativas em cada período de apuração;

IV – teto anual estimado: R$ 73.871.030,16;

V – valor anual máximo: R$ 73.871.030,16;

VI – valor mensal máximo de referência: R$ 6.155.919,18;

VII – custo anual referencial por matrícula, no teto de 6.100: R$ 12.110,00;

VIII – custo mensal referencial por matrícula, no teto de 6.100: R$ 1.009,17; e

IX – data-base dos custos: setembro de 2026, sujeita à confirmação na memória analítica; a pesquisa de preços foi realizada em outubro de 2026.

Os valores históricos do contrato vigente poderão ser utilizados como uma das referências, mediante atualização e ajuste às condições do novo objeto. Sua utilização deverá considerar diferenças de quantitativos, equipes, jornadas, responsabilidades, encargos, benefícios e eventuais condições específicas da atual executora.

A estimativa deverá contemplar os custos previsíveis de mobilização e transição e não poderá presumir que todas as participantes disponham das mesmas condições patrimoniais, operacionais ou tributárias da atual executora.

As obrigações relativas ao encerramento do contrato vigente deverão ser identificadas e

tratadas separadamente dos custos do novo instrumento, sem imputação automática à organização selecionada.

Os custos por matrícula constituem parâmetro de rateio e limite do repasse mensal, sem afastar a necessidade de demonstrar os custos fixos e variáveis necessários à manutenção das **39** unidades. O pagamento dependerá da matrícula ativa apurada, da execução das obrigações e da aplicação dos ajustes de desempenho definidos no contrato.

O teto anual estimado não representa obrigação automática de transferência ou desembolso integral. Os repasses mensais observarão a fórmula por matrícula ativa, o cronograma de desembolso, as metas, a execução comprovada, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições do contrato de gestão.

As variações no número de matrículas ativas, dentro do teto de 6.100, repercutirão proporcionalmente no repasse mensal segundo o valor de referência aprovado. A eventual alteração do valor unitário, do teto ou da metodologia dependerá da demonstração de mudança relevante nos custos ou nas obrigações, de disponibilidade orçamentária e de formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

A eventual atualização para exercícios posteriores observará os critérios definidos no edital e na memória de cálculo, distinguindo os custos afetados por convenções e acordos coletivos daqueles sujeitos a índices gerais de preços. Não haverá reajuste automático sem demonstração da variação efetiva, análise administrativa e previsão orçamentária.

Eventuais alterações do valor global, das metas, dos quantitativos, das jornadas, da quantidade de unidades ou da composição das despesas dependerão de justificativa técnica, demonstração da necessidade e da compatibilidade dos novos custos, disponibilidade orçamentária e formalização pelo instrumento juridicamente adequado. Não será admitida atualização ou ampliação automática dos repasses sem a correspondente análise administrativa.

Os recursos previstos deverão ser aplicados exclusivamente nas obrigações relacionadas à execução do novo contrato de gestão. A utilização de recursos para pagamento de obrigações anteriores ou estranhas ao objeto dependerá de fundamento jurídico específico, demonstração do interesse público, autorização expressa dos órgãos competentes e adequada identificação contábil e orçamentária.

O orçamento de referência adota o teto anual de R$ 73.871.030,16, correspondente à referência mensal de R$ 6.155.919,18. Sua fundamentação compreende a memória de cálculo individualizada por CEI apresentada pela AFASC e a Declaração de 05/11/2026, assinada por Jânio Cesar Conti, na qualidade de fiscal do contrato, que formaliza a aprovação dessa memória e de seus valores globais para prosseguimento

dos trâmites administrativos. O demonstrativo financeiro por CEI integra o Anexo III A, e a declaração de aprovação está reproduzida integralmente no Anexo III B, sem alteração de seu conteúdo ou das assinaturas.

A declaração aprova a memória de cálculo individualizada e os valores apresentados. A disponibilidade orçamentária, a metodologia de repasse, as responsabilidades patrimoniais, a mobilização e a transição para a entidade selecionada deverão observar as verificações próprias previstas neste Estudo. A aprovação dos valores não representa escolha antecipada da executora nem autoriza repasse integral automático.

Para os cinco anos de vigência inicial pretendida, o valor nominal estimado será de até R$ 369.355.150,80, antes de eventuais atualizações. Esse valor não representa obrigação de repasse integral, pois os pagamentos observarão as matrículas ativas apuradas, a execução comprovada, os limites pactuados e a disponibilidade orçamentária de cada ano. Eventual prorrogação após esse período dependerá de análise específica e do atendimento às condições legais e contratuais.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no diagnóstico da necessidade pública, no dimensionamento da demanda, nos requisitos e na análise das alternativas, considera-se tecnicamente e operacionalmente viável a adoção de contrato de gestão com organização social selecionada mediante chamamento público para assegurar a continuidade da oferta pública e gratuita de Educação Infantil nas unidades abrangidas.

A solução considera a continuidade do atendimento inicialmente executado nas **39** unidades, com disponibilização dos imóveis necessários pelo Município e possibilidade de adequação de quantidade e localização conforme a demanda e os requisitos legais, observado o teto de até 6.100 matrículas ativas por período. A vigência inicial pretendida será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por mais 5 (cinco) anos, respeitado o limite total de 10 (dez) anos, desde que a análise jurídica confirme a aplicabilidade subsidiária do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 ao contrato de gestão, observada a legislação específica das organizações sociais. A prorrogação dependerá de previsão expressa no edital e no contrato, avaliação satisfatória do desempenho, justificativa do interesse público, demonstração da vantajosidade das condições e dos preços e disponibilidade orçamentária, sem renovação automática.

A organização responsável será definida pelo resultado do chamamento, sem indicação antecipada de entidade. A seleção deverá observar os requisitos de qualificação e habilitação e os critérios objetivos previstos no edital.

A implementação da solução dependerá:

I – da validação do objeto, da demanda, das unidades e das condições de atendimento;

II – da definição da disponibilidade jurídica e material dos imóveis, bens e equipamentos;

III – da demonstração da sustentabilidade econômico-financeira da solução, considerando a memória de cálculo individualizada por CEI, a declaração de aprovação de 05/11/2026 (Anexo III B) e a metodologia de repasse prevista;

IV – da demonstração da compatibilidade com o planejamento orçamentário e fiscal do Município;

V – da aprovação dos documentos do chamamento e da realização do procedimento de seleção;

VI – da comprovação dos requisitos exigidos da organização selecionada;

VII – da aprovação do programa de trabalho, das metas, dos indicadores, dos custos e das responsabilidades;

VIII – da instituição dos mecanismos de gestão, acompanhamento, fiscalização, avaliação e prestação de contas;

IX – da aprovação do plano de mobilização e transição e da verificação das condições para o início do atendimento; e

X – da emissão das manifestações técnicas, orçamentárias, financeiras, de controle interno e jurídicas cabíveis.

A fiscalização municipal deverá verificar o cumprimento do objeto, das metas, dos padrões de qualidade e das obrigações pactuadas, bem como a regular aplicação dos recursos. A organização selecionada responderá pela gestão de seus empregados e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades que lhe forem atribuídas, preservadas as competências municipais de supervisão e controle.

A presente declaração reconhece a viabilidade técnica e operacional do modelo para o início de 2027. A aprovação da memória de cálculo individualizada por CEI, no valor global de R$ 73.871.030,16, foi formalizada por Jânio Cesar Conti, fiscal do contrato, mediante declaração de 05/11/2026, identificada na Seção 12 e reproduzida integralmente no Anexo III B. A implementação da solução permanece sujeita às demais condições indicadas nesta seção, e sua adequação jurídica será submetida à Procuradoria-Geral do Município.

14 – ALINHAMENTO ENTRE O PLANEJAMENTO E O CONTRATO DE GESTÃO

A solução proposta está alinhada ao planejamento da Administração Municipal de Criciúma e às diretrizes da política pública de Educação Infantil, especialmente quanto à garantia do acesso e da permanência, à continuidade do atendimento, à organização das jornadas conforme a demanda das famílias e à manutenção da qualidade dos serviços prestados às crianças.

A continuidade do atendimento nas **39** unidades atualmente administradas pela AFASC contribui para preservar parcela relevante da oferta municipal de Educação Infantil, a distribuição territorial das vagas, a proximidade das unidades com as comunidades atendidas e a realização integrada das atividades de educação, cuidado, alimentação, inclusão, proteção e desenvolvimento integral das crianças.

O dimensionamento da solução para possibilitar o atendimento de até 6.100 matrículas ativas em cada período de apuração, entre 2027 e 2031, fundamenta-se no levantamento da capacidade física de atendimento dos 39 CEIs realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução. Busca preservar a continuidade do atendimento às crianças já matriculadas e possibilitar a ampliação do acesso conforme a demanda identificada, observados os limites autorizados e as condições de funcionamento de cada unidade.

A solução também se articula com o planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente com a organização da Rede Municipal de Ensino, a gestão da demanda e das matrículas, a territorialização da oferta, as diretrizes curriculares, os sistemas oficiais de registro e os mecanismos municipais de regulação, supervisão, acompanhamento e avaliação.

A execução deverá observar as diretrizes e os instrumentos de planejamento educacional aplicáveis ao período, as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Criciúma e as normas do Sistema Municipal de Ensino. As atualizações do planejamento educacional deverão ser consideradas na execução, mediante avaliação de seus efeitos sobre as metas, as responsabilidades e os custos pactuados.

Sob o aspecto orçamentário, a celebração do contrato de gestão deverá estar compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. Antes da formalização do instrumento, deverão ser identificadas as ações orçamentárias correspondentes, a dotação, a fonte dos recursos e a cobertura orçamentária e financeira do exercício pertinente, a compatibilidade com o PPA e a LDO e as projeções dos exercícios subsequentes.

A previsão do objeto nos instrumentos gerais de planejamento não substitui a necessidade de demonstração específica da compatibilidade orçamentária e fiscal do contrato de gestão. A Administração deverá avaliar o valor anual e global estimado, o cronograma de desembolso, os impactos nos exercícios abrangidos e a sustentabilidade financeira da solução.

O contrato de gestão será acompanhado de programa de trabalho contendo a descrição da necessidade pública, o objeto, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas, os indicadores de qualidade e produtividade, os prazos, os critérios de avaliação, os meios de verificação, a estrutura necessária, a previsão das receitas e despesas e o cronograma de desembolso.

O programa de trabalho deverá guardar correspondência com os objetivos e as prioridades do planejamento municipal, permitindo verificar a relação entre os recursos transferidos, as atividades executadas e os resultados esperados. Eventuais alterações relevantes nas metas, nos valores, nas unidades, nas jornadas, nos quantitativos ou nas responsabilidades dependerão de avaliação técnica, orçamentária e jurídica e da formalização pelo instrumento adequado.

A adoção do contrato de gestão fundamenta-se na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Municipal nº 6.473/2014 e nas demais normas aplicáveis às organizações sociais, observada a interpretação do STF na ADI nº 1.923. Não se trata de Termo de Colaboração submetido ao regime da Lei nº 13.019/2014, conforme a exclusão prevista em seu art. 3º, inciso III, desde que efetivamente cumpridos os requisitos legais do contrato de gestão.

A seleção da organização executora ocorrerá mediante chamamento público, em conformidade com a legislação municipal aplicável. O edital, o programa de trabalho e o contrato de gestão deverão refletir as necessidades identificadas neste Estudo, os objetivos da política municipal de Educação Infantil e as condições orçamentárias da execução.

O alinhamento ao planejamento municipal deverá ser demonstrado pela correspondência entre a demanda, as unidades abrangidas, as metas, os indicadores, os recursos previstos e os resultados esperados, independentemente da organização selecionada.

Diante disso, conclui-se que a solução baseada em contrato de gestão com organização social está alinhada às necessidades da política pública de Educação Infantil e ao planejamento educacional do Município. Seu alinhamento orçamentário e financeiro deverá ser formalmente demonstrado antes da celebração, mediante identificação das previsões correspondentes nos instrumentos municipais, consideração da memória de cálculo individualizada por CEI e da declaração de aprovação de 05/11/2026 (Anexo III B) e comprovação da disponibilidade dos recursos necessários.

15 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar é submetido à validação e aprovação pelo Integrante Técnico e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Jânio Cesar Conti Matrícula: 56.912 Criciúma,07 de outubro de 2026	gov.br Documento assinado digitalmente MICHELI DA COSTA BEZ BIROLO Data: 25/11/2026 14:21:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ Micheli da Costa Bez Birolo Matrícula: 56216 Criciúma,07 de outubro de 2026

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
_____ Geovana Benedet Zanette **Matrícula:** 66481 Criciúma,07 de outubro de 2026

ANEXO I – RELAÇÃO DAS 39 UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A relação abaixo apresenta as 39 unidades consideradas para a execução, com denominações e endereços provenientes da relação histórica da AFASC, excluído o CEI AFASC Moradas da Colina, encerrado. Antes da publicação do Edital, o Município validará os estabelecimentos e as condições de disponibilização, inclusive dos imóveis de terceiros, com indicação da situação jurídica, dos atos autorizativos, da capacidade de atendimento, das salas, jornadas, matrículas e bens correspondentes, sem exigir da entidade participante propriedade ou disponibilidade prévia dos imóveis.

Nº	Unidade	Endereço
1	CEI AFASC Aluim Michels	Rua João Manenti, 54 – Vila Isabel – CEP 88818-430
2	CEI AFASC Ângelo Félix Uggioni	Rua Doutor Francisco de Assis Gomes, 578 – Wosocris – CEP 88819-100
3	CEI AFASC Beato Aníbal Maria di Frância	Rua Tangará, s/n – São Francisco – CEP 88805-500
4	CEI AFASC Benevenuto Guidi	Rodovia Alexandre Belolli, s/n – São João – CEP 88815-992
5	CEI AFASC Branca de Neve	Rua Rosalina Lock Fortuna, 197 – Cidade Mineira Nova – CEP 88806-420
6	CEI AFASC Carlos Piazza	Rua Imigrante Biléssimo, s/n – Pinheirinho – CEP 88805-075
7	CEI AFASC Carmela Benedet Casagrande	Rua Otávio Fontana, s/n – São Simão – CEP 88811-460
8	CEI AFASC Deputado Ulysses Guimarães	Rua Santarém, 65 – Operária Nova – CEP 88809-010
9	CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Rua Manoel João Machado, s/n – Metropol – CEP 88819-000
10	CEI AFASC Gerda Becke Machado	Rua Valentim Pizzetti, s/n – Nossa Senhora da Salete – CEP 88815-500
11	CEI AFASC HG	Rua Felipe Serafim da Silva, 368 – HG – CEP 88812-365
12	CEI AFASC Irmã Emília	Rua Imigrante José Colombo, s/n – Rio Maina – CEP 88818-450
13	CEI AFASC João Locatelli	Rodovia Alexandre Belolli, 20 – Primeira Linha – CEP 88816-500
14	CEI AFASC Lino Pizzetti	Rua Pernambuco, s/n – Próspera – CEP 88813-035
15	CEI AFASC Manoel Abel	Rua Caetano Ronchi, s/n – Laranjinha – CEP 88818-680
16	CEI AFASC Maria de Assis Góes	Rua Afonso Pena, s/n – São Luiz – CEP 88803-210
17	CEI AFASC Maria José Nunes Pires Castelan	Rua Gaspar, s/n – Operária Nova – CEP 88809-040
18	CEI AFASC Mãe Nina	Rua SD 2043-077, s/n – Mina do Mato – CEP 88850-000
19	CEI AFASC Morro Estevão	Rua Irio Menegon, s/n – Morro Estevão – CEP 88816-750
20	CEI AFASC Mundo Encantado	Rua Heitor Fraga de Oliveira, 171 – Renascer – CEP 88816-013
21	CEI AFASC Natureza	Rua Tulipa Negra, 126 – Cristo Redentor – CEP 88816-282
22	CEI AFASC Nova Esperança	Rua Fausto Antônio Marques, s/n – Nova Esperança – CEP 88806-056
23	CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis	Rua Cônego Aníbal Maria di Frância, 1483 – Pinheirinho – CEP 88804-360
24	CEI AFASC Pequeno Mundo	Rua Antônio de Oliveira, 9 – Vila Zuleima – CEP 88817-250
25	CEI AFASC Pequeno Polegar	Rua Presidente Kennedy, 191 – Pio Corrêa – CEP 88811-540
26	CEI AFASC Pingo de Gente	Rua 06, s/n – Vila Manaus – CEP 88806-825
27	CEI AFASC Professor Lapagesse	Rua Marechal Floriano Peixoto, 225 – Centro – CEP 88801-040
28	CEI AFASC San Diego	Rua Elias Fioravante Giassi, 98 – Quarta Linha – CEP 88812-371
29	CEI AFASC Santa Luzia	Rua 525, s/n – Santa Luzia – CEP 88807-215
30	CEI AFASC Santa Rita de Cássia	Rua Félix de Luca, 325 – Milanese – CEP 88804-570
31	CEI AFASC Santo Antônio	Rua Turvo, s/n – Santo Antônio – CEP 88809-405
32	CEI AFASC São José	Rua Luiz Gerônimo Machado, s/n – São José – CEP 88818-270
33	CEI AFASC São Sebastião	Rua Inês Galdino, s/n – São Sebastião – CEP 88806-000
34	CEI AFASC Sonho da Criança	Rua Salete Ronchi Pazini, s/n – São Defende – CEP 88808-115
35	CEI AFASC Umberto Cesa	Rodovia Jorge Lacerda, s/n – Capão Bonito – CEP 88805-350
36	CEI AFASC Urda Joana Joaquim	Rua Professora Rosa de Souza Albano, s/n – Progresso – CEP 88806-697
37	CEI AFASC Zelma Savi Napoli	Rua Pedro Frasson, 76 – Vila Visconde – CEP 88819-205
38	CEI AFASC Zilá Terezinha Pugiski Linenburguer	Rua Vitória, s/n – Brasília – CEP 88813-150
39	CEI AFASC Zulma Naspolini Manique Barreto	Rua José Salvador, s/n – Quarta Linha – CEP 88812-480

Fonte de conferência: AFASC, “Relação dos CEIs”, consulta em 1º de outubro de 2026, https://www.afasc.com.br/noticias?pg=2&setor=educacao-infantil.

A execução prevista neste ETP abrange 39 Centros de Educação Infantil. A referência histórica de 40 unidades decorre da inclusão do CEI AFASC Moradas da Colina, posteriormente encerrado. As crianças foram remanejadas para outro CEI, sem redução do número de atendimentos em razão desse encerramento. O levantamento que fundamenta o teto de 6.100 matrículas considera a configuração de 39 unidades.
O CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis funciona em prédio pertencente ao Bairro da Juventude. A unidade integra os 39 CEIs abrangidos pelo planejamento, mas o imóvel deve ser identificado como de titularidade de terceiro, em registro distinto dos imóveis municipais. Deverão ser conferidos o instrumento que ampara a utilização do espaço, sua vigência, as condições para continuidade do uso no novo contrato e as responsabilidades de manutenção e conservação, sem presumir disponibilidade automática para a organização selecionada.

ANEXO II – DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

Indicador	Referência
Matrículas existentes na AFASC – Censo Escolar 2026	5.543
Creche	4.993
Pré-escola	550
Estimativa histórica inicial (matrículas **do Censo 2026** + **lista** de **12/08/2026**)	5.875
Base do teto de planejamento	Levantamento da Secretaria sobre a capacidade física dos 39 CEIs, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução.
Teto máximo da solução	Até 6.100 matrículas ativas por período de apuração
Unidades abrangidas	**39** CEIs
Horizonte de planejamento	2027 a 2031
Vigência inicial	5 anos

A matriz operacional por unidade deverá conter: unidade, etapa/faixa etária, jornada, número de turmas, matrículas ativas, lista de espera territorializada, capacidade autorizada e eventual saldo de vagas. O teto de 6.100 não autoriza superlotação nem atendimento acima da capacidade física ou autorizada de cada unidade.

Anexo II A Fichas de Atendimento

Unidade	Turmas	Matrículas ativas
CEI Afasc Aluim Michels	3	65
CEI Afasc Angelo Felix Uggioni	7	139
CEI Afasc Beato Anibal De Francia	11	222
CEI Afasc Benevenuto Guidi	4	73
CEI Afasc Branca de Neve	8	185
CEI Afasc Carlos Piazza	6	117
CEI Afasc Carmela Benedet Casagrande	6	117
CEI Afasc Deputado Ulysses Guimarães	7	141
CEI Afasc Francisca Furtado de Lucca	8	201
CEI Afasc Gerda Becke Machado	6	104
CEI Afasc HG	3	31
CEI Afasc Irmã Emília	6	115
CEI Afasc João Locatelli	3	54
CEI Afasc Lino Pizzetti	11	217
CEI Afasc Mãe Nina	9	206
CEI Afasc Manoel Abel	5	108
CEI Afasc Maria de Assis Goes	17	363
CEI Afasc Maria Jose Nunes Pires Castelan	4	88
CEI Afasc Morro Estevão	7	140
CEI Afasc Mundo Encantado	8	165
CEI Afasc Natureza	9	190
CEI Afasc Nova Esperança	7	159
CEI Afasc Padre Paulo Petruzzellis	7	147
CEI Afasc Pequeno Mundo	5	100
CEI Afasc Pequeno Polegar	5	106
CEI Afasc Pingo de Gente	8	159
CEI Afasc Professor Lapagesse	23	439
CEI Afasc San Diego	3	38
CEI Afasc Santa Luzia	8	175
CEI Afasc Santa Rita de Cássia	3	69
CEI Afasc Santo Antônio	5	106
CEI Afasc São José	4	85
CEI Afasc São Sebastião	5	110
CEI Afasc Sonho da Criança	6	111
CEI Afasc Umberto Cesa	3	49
CEI Afasc Urda Joana Joaquim	8	173
CEI Afasc Zelma Savi Napoli	6	125
CEI Afasc Zilá Terezinha Pugiski Linemburger	7	173
CEI Afasc Zulma Naspolini Manique Barreto	4	87

CONFERÊNCIA DOS REGISTROS. A soma das matrículas registradas no quadro das 39 unidades é de 5.452. O total de 5.543 matrículas, utilizado no corpo do ETP, corresponde à referência histórica dos dados preliminares do Censo Escolar de 2026, com data-base de 27/05/2026. A diferença de 91 matrículas permanece pendente de conciliação pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência das datas de referência, das unidades abrangidas e das movimentações de matrícula, inclusive do remanejamento das crianças do CEI Moradas da Colina. Cada total foi preservado conforme sua fonte e sua finalidade. O teto de planejamento de 6.100 matrículas é um parâmetro distinto dos dois totais registrados.

Anexo II A | CEI Afasc Aluim Michels

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade	CEI Afasc Aluim Michels
Endereço	R: João Manenti n° 54, B: Vila Isabel , CEP: 88818-430
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 04/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
65,87m²	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
53,02m²	Grupo 2 - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
54 m²	Grupo 3 - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	3 turmas 65 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	65 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Lista de espera por CEI	Grupo 1 - 2 crianças Grupo 2 -8 crianças Grupo 3 - 2 crianças

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	15	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	01	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	05	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Angelo Felix Uggioni

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Angelo Felix Uggioni
Endereço	R: Doutor Francisco de Assis Gomes nº 578, B: Wosocris, CEP: 88819-100
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
46,00 m²	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	15	20	6
36,58 m²	Grupo 2 - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,52 m²	Grupo 3 - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
44,49 m²	Grupo 4A - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	15	25	4
46,88 m²	Grupo 4B - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	16	25	4
54,69 m²	Grupo 5A - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2
47,24 m²	Grupo 5B - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	2

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	7 turmas 139 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	165 alunos Grupo1 - 5 vagas Grupo 2 - 0 Grupo 3- 0 Grupo4 - 19 vagas Grupo 5- 2 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 7 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0 Grupo 5- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	24	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	1	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Beato Anibal De Francia

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Beato Anibal De Francia
Endereço	R: Tangará S/N°, B: São Francisco, CEP: 88805-500
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
46.85M²	Grupo 1 A - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	18	20	6
47.01M²	Grupo 1 B - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	17	20	6
42.90M²	Grupo 2 A - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	17	20	6
47.85M²	Grupo 2 B - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
7.70M²	Grupo 2 C - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
50.90M²	Grupo 3 A - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
47.92M²	Grupo 3 B - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
51.52M²	Grupo 3 C - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
45.97M²	Grupo 4 A - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	19	25	4
45.78M²	Grupo 4 B - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
50,96M²	Grupo 4 C - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	11 turmas 222 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	250 alunos Grupo 1- 5 vagas Grupo 2- 4 vagas Grupo 3 - 7 vagas Grupo 4 - 12 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	03	Ensino médio completo
Professoras	41	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	05	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	08	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	02	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Benevenuto Guidi

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Benevenuto Guidi
Endereço	Rod. Alexandre Belolli S/N°, B: São João, CEP`: 88815-992
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48m²	Grupo 1 - Creche - Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	13	20	6
48m²	Grupo 2 - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
35,67m²	Grupo 3 - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	17	22	4
35,67m²	Grupo 4 - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	4 turmas 73 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	87 alunos Grupo 1- 7 vagas Grupo 2 - 0 vagas Grupo 3 - 5 vagas Grupo 4- 2 vagas

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Lista de espera por CEI	Grupo 1-0 Grupo 2-1 criança Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	14	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	-	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	04	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | Continuação da ficha

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

Anexo II A | CEI Afasc Branca de Neve

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Branca de Neve
Endereço	R: Rosalina Lock Fortuna nº 197, B: Cidade Mineira Nova, CEP: 88806-420
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 02/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
45,43**m²**	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
40,88**m²**	Grupo 2 A - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
51,59**m²**	Grupo 2 B - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
45,56**m²**	Grupo 3 A- Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
45,56**m²**	Grupo 3 B - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
46,9**m²**	Grupo 4 A - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
59,63**m²**	Grupo 4 B - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
52,7**m²**	Grupo 4 C - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	8 turmas 185 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	185 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2 - 0 Grupo 3 - 0 Grupo 4 - 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 16 crianças Grupo 2- 15 crianças Grupo 3- 7 crianças Grupo 4- 1 criança

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	32	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	03	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

Anexo II A | CEI Afasc Carlos Piazza

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Carlos Piazza
Endereço	R: Imigrante Biléssimo S/N°, B: Pinheirinho, CEP: 88805-075
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 05/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
34m²	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	16	20	6
38m²	Grupo 2 - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
49m²	Grupo 3A - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
49m²	Grupo 3B - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
51m²	Grupo 4A - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
56m²	Grupo 4B - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	19	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	6 turmas 117 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	140 alunos Grupo 1 - 4 vagas Grupo 2- 1 vaga Grupo 3 - 8 vagas Grupo 4- 10 vagas

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Lista de espera por CEI	Grupo 1-13 crianças Grupo 2- 14 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4-0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	24	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	3	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Carmela Benedet Casagrande

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Carmela Benedet Casagrande
Endereço	R: Otávio Fontana S/N°, B: São Simão, CEP: 88811-460
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 16/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
51,32**m²**	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	16	20	6
49,40**m²**	Grupo 2 - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	12	20	6
49,34**m²**	Grupo 3 - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
50,57**m²**	Grupo 4 - Creche – 3 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
50,57**m²**	Grupo 5 - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	2
47,40**m²**	Grupo 6 - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	2

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	6 turmas 117 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	140 alunos Grupo 1- 4 vagas Grupo 2- 8 vagas Grupo 3- 2 vagas Grupo 4- 1 vaga Grupo 5 -5 vagas Grupo 6- 3 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1-0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0 Grupo 5- 0 Grupo 6- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	21	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	01	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

Anexo II A | CEI Afasc Deputado Ulysses Guimarães

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Deputado Ulysses Guimarães
Endereço	R: Santarém n° 65, B: Operária Nova, CEP: 88809-010
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 05/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
49,60m²	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
49,60m²	Grupo 2A - Creche - 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
49,60m²	Grupo 2B - Creche - 1 ano completo	6h30 às 18h30	18	20	6
49,60m²	Grupo 3A - Creche - 2 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4
49,60m²	Grupo 3B - Creche - 2 anos completos	6h30 às 18h30	16	25	4
49,60m²	Grupo 4A - Creche - 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
49,60m²	Grupo 4B - Creche - 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	7 turmas 141 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	160 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 3 vagas Grupo 3-14 vagas Grupo 4-2 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 1 criança Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	26	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	2	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	3	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Anexo II A | CEI Afasc Francisca Furtado de Lucca

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Francisca Furtado de Lucca
Endereço	R: Manoel João Machado S/N°, B: Metropol, CEP: 88819-000
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 06/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
44,45m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
44,45**m²**	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	16	20	6
43,23**m²**	Grupo 2 B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	18	20	6
44,45**m²**	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
44,45m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
47,22**m²**	Grupo 4 A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
47,22**m²**	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
56,28**m²**	Grupo 5 A - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	2

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
70,21m²	Grupo 5 B - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	2

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	8 turmas 201 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	210 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2-6 vagas Grupo 3- 0 Grupo 4- 1 vaga Grupo 5- 2 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 4 crianças Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0 Grupo 5 -0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	36	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	01	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | Continuação da ficha

Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Anexo II A | CEI Afasc Gerda Becke Machado

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Gerda Becke Machado
Endereço	R: Valentim Pizzetti S/Nº, B Nossa Senhora da Salete, CEP: 88815-500
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
46,98**m²**	Grupo 1 - Creche – Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	16	16	4
46,49**m²**	Grupo 2A - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	16	16	4
45,03**m²**	Grupo 2B - Creche – 1 ano completo	6h30 às 18h30	17	17	4
43,32**m²**	Grupo 3A - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	18	20	4
42,36**m²**	Grupo 3B - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	17	20	4
42,77**m²**	Grupo 3C - Creche – 2 anos completos	6h30 às 18h30	20	20	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	6 turmas 104 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	109 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 5 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1-10 crianças Grupo 2-2 crianças Grupo 3-0 crianças

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	23	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	1	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	6	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Anexo II A | CEI Afasc HG

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc HG
Endereço	R: Felipe Serafim da Silva n° 368, B: HG, CEP: 88812-365
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
17,81**m²**	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	9	12	4
29**m²**	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	11	12	4
18,50**m²**	Grupo 4 - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	11	12	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	3 turmas 31 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	36 alunos Grupo 2-3 vagas Grupo 3-1 vaga Grupo 4-1 vaga
Lista de espera por CEI	Grupo 2-0 Grupo 3-0 Grupo 4-0

Anexo II A | Continuação da ficha

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	11	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	-	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	03	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

Anexo II A | CEI Afasc Irmã Emília

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Irmã Emília
Endereço	R: Imigrante José Colombo S/N°, B: Rio Maina, CEP: 88818-450
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
26,13 m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	15	15	4
36,348 m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	16	16	4
33,14 m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
38,45 m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
38,31 m²	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4
30,97 m²	Grupo 4C - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	19	22	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	6 turmas 115 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	128 alunos Grupo 1-0 Grupo 2-0 Grupo 3- 1 vaga Grupo 4-12 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1-6 crianças Grupo 2-14 crianças Grupo 3- 9 crianças Grupo 4-0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	24	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	4	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	1	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Anexo II A | CEI Afasc João Locatelli

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc João Locatelli
Endereço	R: Rod. Alexandre Belolli nº 20, B: Primeira Linha, CEP: 88816-500
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 11/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
56m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
56m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	18	25	4
56,88m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	17	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	3 turmas 54 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	70 alunos Grupo 2- 1 vaga Grupo 3 - 7 vagas Grupo 4 - 8 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 2- 0 Grupo 3 -0 Grupo 4 -0

Anexo II A | Continuação da ficha

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	14	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	-	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	04	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

Anexo II A | CEI Afasc Lino Pizzetti

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Lino Pizzetti
Endereço	R: Pernambuco S/N°, B: Próspera, CEP: 88813-035
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 10/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
22,50m²	Grupo 1 A - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
23,50m²	Grupo 1 **B** - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	19	20	6
23m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
23,50m²	Grupo 2 B - Creche 1 anos completo	6h30 às 18h30	19	20	6
27m²	Grupo 2 C - Creche 1 anos completo	6h30 às 18h30	20	20	6
35m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
24,60m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
28m²	Grupo 3 C - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	19	25	4
26,50m²	Grupo 4 A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4
27,50m²	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	18	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
26m²	Grupo 4 C - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	11 turmas 217 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	250 alunos Grupo 1-1 vaga Grupo 2-1 vaga Grupo 3- 14 vagas Grupo 4- 17 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1-27 crianças Grupo 2-15 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	02	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	02	Ensino médio completo
Professoras	48	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	05	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	09	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | CEI Afasc Mãe Nina

Vigias	01	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Mãe Nina

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Preenchimento
Endereço	R: SD 2043 - 077 S/N°, B: Mina do Mato, CEP: 88850-000
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 06/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
43,2**m²**	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
45,5**m²**	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,04**m²**	Grupo 3A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
5,36**m²**	Grupo 3B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
45,18**m²**	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
54**m²**	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
50,14**m²**	Grupo 5A - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2
48**m²**	Grupo 6A - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	2
44,85**m²**	Grupo 6B - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	2

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	9 turmas 206 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	215 aluno Grupo 1- 0 Grupo 2- o Grupo 3- 2 vagas Grupo 4- 0 Grupo 5- 0 Grupo 6- 7 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo1- 2 crianças Grupo 2- 6 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0 Grupo 5- 2 crianças Grupo 6- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	2	Ensino médio completo
Professoras	26	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	2	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	08	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | CEI Afasc Manoel Abel

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Manoel Abel

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Preenchimento
Endereço	R: Caetano Ronchi S/Nº, B: Laranjinha, CEP: 88818-680
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 20/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
66,30m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
30m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
35m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
35m²	Grupo 4 A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4
35m²	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	5 turmas 108 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	115 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 7 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 2 crianças Grupo 2- 1 criança Grupo 3- 1 criança Grupo 4- 0

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	23	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	02	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	05	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Maria de Assis Goes

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Maria de Assis Goes
Endereço	R. Nilo Peçanha, B. São Luís
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Preenchimento
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
45.94m²	Grupo 1 A - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	16	16	4
44,85 m²	Grupo 1 B - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	16	16	4
44,85 m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,85 m²	Grupo 2 B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,85 m²	Grupo 2 C - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,85 m²	Grupo 2 D - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
46,43m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4
46,43m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4
46,43m²	Grupo 3 C - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4
46,43m²	Grupo 3 D - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4
46,02m²	Grupo 4 A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
46,02m²	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
46,02m²	Grupo 4 C - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
46,12m²	Grupo 5 A - Creche 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2
46,12m²	Grupo 5 B - Creche 4 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	2
46,12m²	Grupo 5 C - Creche 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2
46,12m²	Grupo 5 D - Creche 4 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	2

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	17 turmas 363 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	375 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 6 vagas Grupo 5- 6 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 26 crianças Grupo 2- 2 crianças Grupo 3- 2 crianças Grupo 4- 0 crianças Grupo 5- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	02	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	03	Ensino médio completo
Professoras	65	Ensino médio magistério (presencial)

Anexo II A | CEI Afasc Maria Jose Nunes Pires Castelan

Estagiárias	07	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	17	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	03	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Maria Jose Nunes Pires Castelan

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Preenchimento
Endereço	R: Gaspar S/N°, B: Operária Nova, CEP: 88809-040
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 13/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
44,10**m²**;	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
37,20**m²**	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
46,50**m²**	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
34,91**m²**	Grupo 4 - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	4 turmas 88 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	90 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 2 vagas Grupo 4- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 1 criança Grupo 2- 2 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	17	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	2	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Morro Estevão

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Morro Estevão
Endereço	R: Irio Menegon S/Nº, B: Morro Estevão, CEP: 88816-750
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
48m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	17	20	6
48m²	Grupo 2 B -Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	16	20	6
48m²	Grupo 3 A -Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
48m²	Grupo 3 B -Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
48m²	Grupo 4 A -Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
48m²	Grupo 4 B -Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	19	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	7 turmas 140 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	160 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 7 vagas Grupo 3- 6 vagas Grupo 4- 7 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	02	Ensino médio completo
Professoras	24	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	02	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Mundo Encantado

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Mundo Encantado
Endereço	R: Heitor Fraga de Oliveira n° 171, B: Renascer, CEP: 88816-013
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
6,44m²	Grupo 1A - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	14	20	6
6,44m²	Grupo 1B - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	14	20	6
7,63m²	Grupo 2A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
7,78m²	Grupo 2B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
6,64m²	Grupo 3A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
6,79m²	Grupo 3B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
6,43m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
6,44m²	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	8 turmas 165 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	180 alunos Grupo 1- 12 vagas Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 3 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4-0

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	2	Ensino médio completo
Professoras	27	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	2	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	1	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	01	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Natureza

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Natureza
Endereço	R: Tulipa Negra nº 126, B: Cristo Redentor, CEP: 88816-282
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 08/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
37m²;	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
37m²;	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
37m²;	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	15	25	4
33m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
33m²	Grupo 4 - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
46,80 m²;	Grupo 5 A - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
44,30m²;	Grupo 5 B - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4
34,35m²;	Grupo 6 A - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
34,35m²	Grupo 6 **B** - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	9 turmas 190 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	215 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 13 vagas Grupo 4- 0 Grupo 5- 8 vagas Grupo 6- 4 vagas

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 3 crianças Grupo 2- 5 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 9 crianças Grupo 5- 0 Grupo 6- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	02	Ensino médio completo
Professoras	28	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	07	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | CEI Afasc Nova Esperança

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Nova Esperança
Endereço	R: Fausto Antônio Marques S/N°, B: Nova Esperança, CEP: 88806-056
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
48m²	Grupo 2A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
48m²	Grupo 2B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
53,4m²	Grupo 3A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
42,55m²	Grupo 3B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
50,57m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
53,40m²	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	7 turmas e 159 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	160 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 1 vaga Grupo 4- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 16 crianças Grupo 2- 12 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 2 crianças

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	2	Ensino médio completo
Professoras	26	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	5	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	2	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Padre Paulo Petruzzellis

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Padre Paulo Petruzzellis
Endereço	R: Conego Aníbal Mª di Frância n° 1483, B: Pinheirinho, CEP: 88804-360
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48**m²**	Grupo 1 Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	12	12	6
46,80**m²**	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	15	15	6
47,40**m²**	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	20	20	4
47,28**m²**	Grupo 4 A Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
47,40**m²**	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
47,40**m²**	Grupo 5 A Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2
47,40m²	Grupo 5 B Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	7 turmas 147 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	147 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0 Grupo 5- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 37 crianças Grupo 2- 41 crianças Grupo 3- 33 crianças Grupo 4- 19 crianças Grupo 5- 50 crianças

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	22	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	-	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	10	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Pequeno Mundo

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Pequeno Mundo
Endereço	R: Antônio de Oliveira n° 9, B: Vila Zuleima, CEP: 88817-250
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 12/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
36,75m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	17	20	6
36,75m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
42,18m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
36,75m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	19	20	4
36,75m²	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	19	20	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	5 turmas e 100 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	105 alunos Grupo 1- 3 vagas Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 2 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 8 crianças Grupo 3- 2 crianças Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	18	Ensino médio magistério (presencial)

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Estagiárias	2	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	05	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Pequeno Polegar

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Pequeno Polegar
Endereço	R: Presidente Kennedy n° 191, B: Pio Corrêa, CEP: 88811-540
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 15/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
49,85m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
47,68m²	Grupo 2A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,68m²	Grupo 2B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
49,16m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
49,15m²	Grupo 4 - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	5 turmas e 106 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	110 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 1 vaga Grupo 3- 0 Grupo 4- 3 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 27 crianças Grupo 2- 0 Grupo 3- 2 crianças Grupo 4 -0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	21	Ensino médio magistério (presencial)

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Estagiárias	3	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Pingo de Gente

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Pingo de Gente
Endereço	R: 06 S/N°, B: Vila Manaus, CEP: 88806-825
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
37.19m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
29.15m²	Grupo 2 A Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
28.42m	Grupo 2 B Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
37.36m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	20	20	4
37.57m²	Grupo 3 B Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	20	20	4
39.5m²	Grupo 4 A Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	18	20	4
29.74m²	Grupo 4 B Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	20	20	4
32.46m²	Grupo 4 C Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	21	22	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	8 turmas 159 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	162 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 3 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 9 crianças Grupo 2 -0 Grupo 3- 3 crianças Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	33	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	02	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	08	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Professor Lapagesse

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Professor Lapagesse
Endereço	R: Marechal Floriano Peixoto n° 225, B: Centro, CEP: 88801-040
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 01/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48m²	Grupo 1A - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 19h	20	20	6

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48m²	Grupo 1B - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 19h	20	20	6
48m²	Grupo 1C - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 19h	20	20	6
48m²	Grupo 1D - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 19h	15	15	4
48m²	Grupo 2A - Creche 1 ano completo	6h30 às 19h	19	20	6
48m²	Grupo 2B - Creche 1 ano completo	6h30 às 19h	19	20	6
48m²	Grupo 2C - Creche 1 ano completo	6h30 às 19h	17	20	6
48m²	Grupo 2D - Creche 1 ano completo	6h30 às 19h	18	20	6
48m²	Grupo 2 E - Creche 1 ano completo	6h30 às 19h	18	20	6
49,20m²	Grupo 2F - Creche 1 ano completo	6h30 às 19h	17	20	6
49,20m²	Grupo 3A - Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	19	20	4
49,20m²	Grupo 3B - Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	19	20	4
49,20m²	Grupo 3C - Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	19	20	4
49,20m²	Grupo 3D - Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	20	20	4
49,20m²	Grupo 3 E - Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	19	20	4
49,20m²	Grupo 3F - Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	17	20	4
49,20m²	Grupo 3G- Creche 2 anos completos	6h30 às 19h	14	20	4
49,20m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 19h	22	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
49,20m²	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 19h	21	25	4
49,20m²	Grupo 4C - Creche 3 anos completos	6h30 às 19h	21	25	4
50,84 m²	Grupo 4D - Creche 3 anos completos	6h30 às 19h	20	25	4
41,25m²	Grupo 4 E - Creche 3 anos completos	6h30 às 19h	24	25	4
49m²	Grupo 4F - Creche 3 anos completos	6h30 às 19h	21	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	23 turmas e 439 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	485 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 12 vagas Grupo 3- 13 vagas Grupo 4- 21 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 22 crianças Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	2	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	5	Ensino médio completo
Professoras	82	Ensino médio magistério (presencial)

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Estagiárias	10	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	3	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	15	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc San Diego

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc San Diego
Endereço	R: Elias Fioravante Giassi n° 98, B: Quarta Linha, CEP: 88812-371
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
30,38m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	12	15	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
32,01m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	4	15	4
30,76m²	Grupo 3 e 4 Misto - Creche 2 anos completos a 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	3 turmas e 38 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	52 alunos Grupo 1- 3 vagas Grupo 2- 11 vagas Grupo 3 e 4 misto- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3 e 4 misto-0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	11	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	-	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	04	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Santa Luzia

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Santa Luzia
Endereço	R: 525 S/N°, B: Santa Luzia, CEP: 88807-215
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
55,08m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
51,03m²	Grupo 2 A Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
51,03m²	Grupo 2 B Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
45,36m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
45,36m²	Grupo 3 B Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
46,20m²	Grupo 4 A Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
46,20m²	Grupo 4 B Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
46,20m²	Grupo 4 C Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	8 turmas e 175 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	185 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 2 vagas Grupo 4-8 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 16 crianças Grupo 2- 3 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	30	Ensino médio magistério (presencial)

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Estagiárias	3	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	08	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	**Preenchimento**
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Santa Rita de Cássia

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Santa Rita de Cássia
Endereço	R: Félix de Luca n° 325, B: Milanese, CEP: 88804-570
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 09/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
45m²	Grupo 3 e 4 misto - Creche 2 a 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4
45m²	Grupo 5 - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	2
45m²	Grupo 6 - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	3 turmas 69 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	72 alunos Grupo 3 e 4- 0 Grupo 5- 3 vagas Grupo 6- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 3 e 4- 0 Grupo 5- 0 Grupo 6- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	10	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	-	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	04	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Profissionais de reserva por função e quantidade:		Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Santo Antônio

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Santo Antônio
Endereço	R: Turvo S/N°, B: Santo Antonio, CEP: 88809-405
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
42,56m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
24,29m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
42,56m²	Grupo 3 - Creche 2 ano completo	6h30 às 18h30	25	25	4
44,46m²	Grupo 4A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	21	25	4
44,17m²	Grupo 4B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	5 turmas e 106 alunos
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	115 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 9 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 4 crianças Grupo 2- 10 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	17	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	4	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	05	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Profissionais de reserva por função e quantidade:		Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc São José

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc São José
Endereço	R: Luiz Gerônimo Machado S/N°, B: São José, CEP: 88818-270
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 07/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
39,42 m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	17	20	6
44,40 m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
44,37 m²	Grupo 3 - Creche 2 ano completo	6h30 às 18h30	25	25	4
47,20 m²	Grupo 4 - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	4 turmas e 85 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	90 alunos Grupo 1- 3 vagas Grupo 2- 1 vaga Grupo 3- 0 Grupo 4- 1 vaga
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 2 crianças Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	15	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	1	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	05	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Profissionais de reserva por função e quantidade:		Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc São Sebastião

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc São Sebastião
Endereço	R: Inês Galdino S/Nº, B: São Sebastião, CEP: 88806-000
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
52,53m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
39,78m²	Grupo 2A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
42,75m²	Grupo 2B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
45,99m²	Grupo 3A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
39,69m²	Grupo 3B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	5 turmas e 110 alunos

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	110 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 23 crianças Grupo 2- 22 crianças Grupo 3- 15 crianças

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	1	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	1	Ensino médio completo
Professoras	22	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	3	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	1	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	07	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Sonho da Criança

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Sonho da Criança
Endereço	R: Salete Ronchi Pazini S/N°, B: São Defende, CEP: 88808-115
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
25,21m²	Grupo 1 e 2 misto-Creche até 1 ano completo	6h30 às 18h30	13	13	6
21,31m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	16	16	4
27,30m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	20	20	4
39,66m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	18	18	4
47,38m²	Grupo 4 A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4
39,64m²	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	22	22	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	6 turmas 111 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	111 alunos Grupo 1 e 2 misto- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 26 crianças Grupo 2- 11 crianças Grupo 3- 15 crianças Grupo 4- 7 crianças

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	25	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	04	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	01	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	05	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Profissionais de reserva por função e quantidade:		Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Umberto Cesa

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Umberto Cesa
Endereço	R: Rod. Jorge Lacerda S/N°, B: Capão Bonito, CEP: 88805-350
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
29m²	Grupo 1 - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	12	15	4
52m²	Grupo 2 - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	16	16	6
49m²	Grupo 3 e 4 misto 2 a 3 anos completos	6h30 às 18h30	21	22	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	3 turmas 49 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	53 alunos Grupo 1- 3 vagas Grupo 2- 0 Grupo 3 e 4 misto- 1 vaga

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 3 crianças Grupo 3 e 4 misto- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	11	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	01	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	04	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Urda Joana Joaquim

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Urda Joana Joaquim
Endereço	R: Prof.ª Rosa de Souza Albano S/N°, B: Progresso, CEP: 88806-697
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
43,25m²	Grupo 1 A - creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	18	20	6
43,31m²	Grupo 1 B creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	18	20	6
43,29m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
43,16m²	Grupo 2 B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
47,36m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4
46,31m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
46,89m²	Grupo 4 A - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
46,68m2	Grupo 4 B - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	8 turmas 173 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	180 alunos Grupo 1- 4 vagas Grupo 2- 0 Grupo 3- 3 vagas Grupo 4- 0
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 0 Grupo 2- 5 crianças Grupo 3- 0 Grupo 4- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	31	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	02	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	08	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | Continuação da ficha

Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Anexo II A | CEI Afasc Zelma Savi Napoli

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Zelma Savi Napoli
Endereço	R: Pedro Frasson nº 76, B: Vila Visconde, CEP: 88819-205
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 12/2024

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
34,74m²	Grupo 2 - creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	15	15	4
43,76m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	22	25	4
42,66m²	Grupo 4 - Creche 3 anos completos	6h30 às 18h30	23	25	4
42,66m²	Grupo 5 - Pré-escola 4 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	2
42,66m²	Grupo 6 A - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	2
42,66m²	Grupo 6 B - Pré-escola 5 anos completos	6h30 às 18h30	20	25	2

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	6 turmas 125 crianças

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	140 alunos Grupo 2- 0 Grupo 3- 3 vagas Grupo 4- 2 vagas Grupo 5- 0 vagas Grupo 6- 10 vagas
Lista de espera por CEI	Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4- 0 Grupo 5- 0 Grupo 6- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	20	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	02	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz	-	Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Profissionais de reserva por função e quantidade:		Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Anexo II A | CEI Afasc Zilá Terezinha Pugiski Linemburger

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Quadro por unidade de Educação Infantil

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Zilá Terezinha Pugiski Linemburger
Endereço	R: Vitória S/N°, B: Brasília, CEP: 88813-150
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Registro COMEC nº 14/2023

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
44,50 m²	Grupo 1 A - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
46,9 m²	Grupo 1 B - Creche Menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
44,33 m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
44,11 m²	Grupo 2 B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	19	20	6
43,50 m²	Grupo 2 C - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	20	20	6
48,00 m²	Grupo 3 A - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4
48,00 m²	Grupo 3 B - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
44,71 m²	Grupo 3 C - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	24	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	7 turmas 173 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	175 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 1 vaga Grupo 3- 1 vaga
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 31 crianças Grupo 2- 17 crianças Grupo 3- 0

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	29	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	06	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	01	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Anexo II A | Continuação da ficha

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:	Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

Quadro por unidade de Educação Infantil

Anexo II A | CEI Afasc Zulma Naspolini Manique Barreto

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Preencher uma ficha por unidade para instruir o ETP. Acrescentar linhas conforme necessário e indicar onde estão os documentos comprobatórios.

1 Identificação

Informação	Preenchimento
Nome da unidade:	CEI Afasc Zulma Naspolini Manique Barreto
Endereço	R: José Salvador S/N°, B: Quarta Linha, CEP: 88812-480
Responsável pelas informações e data de referência:	Departamento de Educação Infantil - 03/11/2026
Ato de autorização de funcionamento	Não possui registro

2 Salas e atendimento

Registrar uma linha por turma. Indicar creche ou pré-escola, faixa etária, limite autorizado e norma utilizada. Se a sala for compartilhada, informar os horários de cada turma.

Sala e área útil em m²	Turma etapa e faixa etária	Jornada e horário	Matrículas ativas	Limite de crianças	Professores e apoios simultâneos
48m²	Grupo 1 - Creche menos de 1 ano	6h30 às 18h30	20	20	6
48m²	Grupo 2 A - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	21	20	6
48m²	Grupo 2 B - Creche 1 ano completo	6h30 às 18h30	21	20	6
48m²	Grupo 3 - Creche 2 anos completos	6h30 às 18h30	25	25	4

3 Resumo da unidade

Informação	Quantidade ou registro
Número de turmas e total de matrículas ativas	4 turmas 87 crianças
Capacidade autorizada e saldo de vagas por etapa e jornada	85 alunos Grupo 1- 0 Grupo 2- 0 Grupo 3- 0 Grupo 4 -0

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Informação	Quantidade ou registro
Lista de espera por CEI	Grupo 1- 2 crianças Grupo 2- Grupo 3- 3 crianças Grupo 4

4 Equipe e substituições

Informar as demais funções da unidade e os requisitos de formação. Os professores e apoios simultâneos devem constar também no quadro de turmas.

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Diretoras	01	Ensino Superior (Pedagogia)
Secretárias	01	Ensino médio completo
Professoras	16	Ensino médio magistério (presencial)
Estagiárias	07	Cursando ensino médio (idade mínima 17 anos) Cursando ensino médio magistério (presencial) Cursando Licenciatura em pedagogia, psicologia, educação física
Jovem Aprendiz		Ensino fundamental incompleto (idade mínima 14 anos)
Serventes	06	Ensino fundamental incompleto
Zeladores	-	Ensino fundamental incompleto
Vigias	-	Ensino fundamental incompleto

Organização das substituições	Preenchimento
Profissionais de reserva por função e quantidade:	Não há profissionais de reserva previamente definidos por função ou quantidade. As ausências são supridas, inicialmente, por meio do remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade.

Anexo II A | Continuação da ficha

Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Educação

Função	Quantidade	Formação mínima exigida
Escala ou organização para cobrir ausências Indicar turnos, responsáveis e acionamento:		Na ausência de profissionais nos CEIs, a equipe diretiva é responsável por organizar o remanejamento dos profissionais disponíveis na própria unidade, conforme a necessidade e a demanda de cada grupo, garantindo a continuidade do atendimento às crianças.

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Parâmetro	Valor/critério
Teto anual estimado	R$ 73.871.030,16
Referência mensal máxima	R$ 6.155.919,18
Teto de atendimento	6.100 matrículas
Custo anual referencial por matrícula	R$ 12.110,00
Custo mensal referencial por matrícula	R$ 1.009,17 (referencial aritmético)
Pessoal e encargos	Detalhar por função, quantitativo e unidade
Alimentação	Detalhar gêneros, logística e custos correlatos
Materiais pedagógicos e de consumo	Detalhar critérios e quantitativos
Manutenção e conservação	Detalhar custos recorrentes e responsabilidades
Serviços de terceiros	Detalhar natureza, quantidade e preços
Administração	Demonstrar custos e critérios de rateio
Custos fixos e variáveis	Segregar e demonstrar metodologia de apropriação

Anexo III A Demonstrativo financeiro por unidade

O fluxo financeiro por CEI integra a memória de cálculo individualizada cuja aprovação foi formalizada por declaração de 05/11/2026, assinada por Jânio Cesar Conti, fiscal do contrato, no valor global de R$ 73.871.030,16. Os valores, as rubricas e as denominações das unidades foram mantidos conforme o demonstrativo de origem. A declaração está reproduzida integralmente no Anexo III B.

O demonstrativo registra 39 unidades e totaliza R$ 73.871.030,16, valor que coincide com a referência anual adotada. O CEI AFASC Moradas da Colina não consta do fluxo atualizado. As crianças foram remanejadas para outra unidade, sem redução do número de atendimentos em razão do encerramento.

A aprovação dos valores foi formalizada na Declaração de 05/11/2026, assinada por Jânio Cesar Conti, na qualidade de fiscal do contrato, após análise da documentação apresentada pela AFASC, para prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes. O documento comprobatório integra o Anexo III B.

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	ALUIM MICHELS	ÂNGELO FELIX
FOLHA MENSAL	R$ 617.735,90	R$ 1.370.848,04
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 11.673,34	R$ 25.904,88
13º SALARIO	R$ 55.838,23	R$ 123.913,35
FOLHA FÉRIAS	R$ 78.077,78	R$ 173.266,24
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 10.519,44	R$ 16.919,92
ENERGIA	R$ 15.277,84	R$ -
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CEIS	ALUIM MICHELS	ÂNGELO FELIX
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 22.850,10	R$ 45.700,20
TOTAL POR CEI:	**R$ 944.580,00**	**R$ 1.889.160,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	BEATO	BENEVENUTO
FOLHA MENSAL	R$ 2.346.973,42	R$ 748.391,12
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 44.350,70	R$ 14.142,33
13º SALARIO	R$ 212.147,03	R$ 67.648,38
FOLHA FÉRIAS	R$ 296.642,11	R$ 94.591,75
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 27.895,32	R$ 7.894,80
ENERGIA	R$ -	R$ 10.075,80
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 75.874,05	R$ 26.658,45
TOTAL POR CEI:	**R$ 3.136.490,00**	**R$ 1.102.010,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	BRANCA DE NEVE	CARLOS PIAZZA
FOLHA MENSAL	R$ 1.800.201,46	R$ 1.094.448,44
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 34.018,36	R$ 20.681,76
13º SALARIO	R$ 162.723,35	R$ 98.929,11
FOLHA FÉRIAS	R$ 227.533,71	R$ 138.331,13
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 18.142,80	R$ 17.836,80
ENERGIA	R$ -	R$ 21.564,84
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 58.882,95	R$ 37.790,55
TOTAL POR CEI:	**R$ 2.434.110,00**	**R$ 1.562.190,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	CARMELA	DEPUTADO ULYSSES
FOLHA MENSAL	R$ 1.105.118,82	R$ 1.320.404,09
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 20.883,40	R$ 24.951,64
13º SALARIO	R$ 99.893,62	R$ 119.353,63
FOLHA FÉRIAS	R$ 139.679,80	R$ 166.890,46
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 12.790,20	R$ 17.846,88
ENERGIA	R$ 13.426,24	R$ 49.588,68
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 37.790,55	R$ 45.407,25
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.562.190,00**	**R$ 1.877.050,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	FRANCISCA	GERDA
FOLHA MENSAL	R$ 1.901.457,24	R$ 982.286,78
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 35.931,79	R$ 18.562,25
13º SALARIO	R$ 171.876,04	R$ 88.790,62
FOLHA FÉRIAS	R$ 240.331,78	R$ 124.154,63
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 22.873,20	R$ 15.133,92
ENERGIA	R$ 23.771,28	R$ 21.059,28
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 62.691,30	R$ 34.275,15
TOTAL POR CEI:	**R$ 2.591.540,00**	**R$ 1.416.870,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	HG	IRMÃ EMILIA
FOLHA MENSAL	R$ 312.653,63	R$ 1.143.367,78
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 5.908,21	R$ 21.606,19
13º SALARIO	R$ 28.261,31	R$ 103.351,01
FOLHA FÉRIAS	R$ 39.517,37	R$ 144.514,22
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 6.106,92	R$ 12.412,20
ENERGIA	R$ 6.712,44	R$ 13.808,88
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 13.182,75	R$ 38.962,35
TOTAL POR CEI:	**R$ 544.950,00**	**R$ 1.610.630,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	JOÃO LOCATELLI	LINO PIZZETTI
FOLHA MENSAL	R$ 528.507,37	R$ 2.233.457,07
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 9.987,19	R$ 42.205,58
13º SALARIO	R$ 47.772,71	R$ 201.886,09
FOLHA FÉRIAS	R$ 66.799,88	R$ 282.294,39
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 8.832,00	R$ 25.532,16
ENERGIA	R$ 9.052,88	R$ 36.279,84
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 19.920,60	R$ 73.237,50
TOTAL POR CEI:	**R$ 823.480,00**	**R$ 3.027.500,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	MÃE NINA	MANOEL ABEL
FOLHA MENSAL	R$ 2.012.757,71	R$ 1.041.883,74
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 38.035,03	R$ 19.688,45
13º SALARIO	R$ 181.936,69	R$ 94.177,69
FOLHA FÉRIAS	R$ 254.399,43	R$ 131.687,30
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 31.044,12	R$ 16.317,60
ENERGIA	R$ 31.690,00	R$ 17.135,00
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 66.499,65	R$ 36.032,85
TOTAL POR CEI:	**R$ 2.748.970,00**	**R$ 1.489.530,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	MARIA DE ASSIS	Mª JOSE CASTELAN
FOLHA MENSAL	R$ 3.736.389,14	R$ 848.441,14
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 70.606,45	R$ 16.032,97
13º SALARIO	R$ 337.738,74	R$ 76.692,08
FOLHA FÉRIAS	R$ 472.255,18	R$ 107.237,42
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,82	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,56	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 25.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 10.325,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.575,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.900,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.575,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 65.964,12	R$ 11.605,08
ENERGIA	R$ 67.587,44	R$ 12.723,04
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.695,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.205,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.085,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 940,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.735,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,56	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.477,04	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.434,08	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,60	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,56	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,58	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,60	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,78	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,78	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,34	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 2.350,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 121.574,25	R$ 29.880,90
TOTAL POR CEI:	**R$ 5.025.650,00**	**R$ 1.235.220,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	MORRO ESTEVÃO	MUNDO ENCATADO
FOLHA MENSAL	R$ 1.314.830,65	R$ 1.588.226,72
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 24.846,32	R$ 30.012,68
13º SALARIO	R$ 118.849,84	R$ 143.562,59
FOLHA FÉRIAS	R$ 166.186,01	R$ 200.741,48
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 10.828,44	R$ 15.376,56
ENERGIA	R$ 16.225,92	R$ 16.541,60
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 44.235,45	R$ 52.731,00
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.828.610,00**	**R$ 2.179.800,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	NATUREZA	NOVA ESPERANÇA
FOLHA MENSAL	R$ 1.785.756,62	R$ 1.411.441,28
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 33.745,40	R$ 26.671,97
13º SALARIO	R$ 161.417,66	R$ 127.582,64
FOLHA FÉRIAS	R$ 225.707,97	R$ 178.396,96
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 18.797,64	R$ 18.255,60
ENERGIA	R$ 29.011,44	R$ 19.406,28
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 59.175,90	R$ 47.457,90
TOTAL POR CEI:	**R$ 2.446.220,00**	**R$ 1.961.820,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	P. P. PETRUZZELLIS	PEQUENO MUNDO
FOLHA MENSAL	R$ 1.422.793,54	R$ 1.004.303,79
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 26.886,49	R$ 18.978,30
13º SALARIO	R$ 128.608,79	R$ 90.780,77
FOLHA FÉRIAS	R$ 179.831,81	R$ 126.937,44
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ -	R$ 14.700,72
ENERGIA	R$ -	R$ 17.920,56
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 46.872,00	R$ 34.861,05
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.937.600,00**	**R$ 1.441.090,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	PEQUENO POLEGAR	PINGO DE GENTE
FOLHA MENSAL	R$ 966.271,21	R$ 1.523.320,42
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 18.259,60	R$ 28.786,15
13º SALARIO	R$ 87.342,94	R$ 137.695,59
FOLHA FÉRIAS	R$ 122.130,37	R$ 192.537,75
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 7.760,16	R$ 19.764,48
ENERGIA	R$ 48.223,20	R$ 45.089,04
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 34.275,15	R$ 51.559,20
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.416.870,00**	**R$ 2.131.360,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	PROF. LAPAGESSE	SAN DIEGO
FOLHA MENSAL	R$ 4.236.892,81	R$ 356.112,64
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 80.064,45	R$ 6.729,45
13º SALARIO	R$ 382.980,14	R$ 32.189,64
FOLHA FÉRIAS	R$ 535.515,58	R$ 45.010,31
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,82	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,62	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 25.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 10.325,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.575,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,52	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.900,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 2.250,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.575,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 60.325,04	R$ 6.386,04
ENERGIA	R$ 92.900,04	R$ -
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.695,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.205,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.085,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 940,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.735,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 555,60	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.385,20	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.311,20	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.233,40	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.385,20	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 954,08	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,56	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.385,20	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,56	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,60	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 2.350,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 137.398,55	R$ 14.354,55
TOTAL POR CEI:	**R$ 5.679.620,16**	**R$ 593.390,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	SANTA LUZIA	SANTA RITA
FOLHA MENSAL	R$ 1.705.951,95	R$ 647.016,53
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 32.237,33	R$ 12.226,65
13º SALARIO	R$ 154.203,98	R$ 58.484,96
FOLHA FÉRIAS	R$ 215.621,18	R$ 81.778,66
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 19.594,44	R$ 12.032,88
ENERGIA	R$ 20.474,40	R$ 13.034,00
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 56.539,35	R$ 23.728,95
TOTAL POR CEI:	**R$ 2.337.230,00**	**R$ 980.910,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	SANTO ANTONIO	SÃO JOSE
FOLHA MENSAL	R$ 1.012.691,32	R$ 807.576,35
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 19.136,80	R$ 15.260,75
13º SALARIO	R$ 91.538,94	R$ 72.998,24
FOLHA FÉRIAS	R$ 127.997,57	R$ 102.072,37
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 15.861,84	R$ 12.211,32
ENERGIA	R$ 18.212,16	R$ 15.344,50
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 35.154,00	R$ 28.709,10
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.453.200,00**	**R$ 1.186.780,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	SÃO SEBASTIÃO	SONHO DA CRIANÇA
FOLHA MENSAL	R$ 1.060.213,27	R$ 1.174.339,71
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 20.034,82	R$ 22.191,47
13º SALARIO	R$ 95.834,53	R$ 106.150,62
FOLHA FÉRIAS	R$ 134.004,04	R$ 148.428,87
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 10.803,12	R$ 10.524,60
ENERGIA	R$ -	R$ 12.876,16
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 36.032,85	R$ 39.841,20
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.489.530,00**	**R$ 1.646.960,00**

Fluxo financeiro por CEI

CEIS	UMBERTO CESA	URDA
FOLHA MENSAL	R$ 461.834,83	R$ 1.553.011,57
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 8.727,28	R$ 29.347,22
13º SALARIO	R$ 41.746,06	R$ 140.379,43
FOLHA FÉRIAS	R$ 58.372,91	R$ 196.290,52
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 8.426,88	R$ 16.612,80
ENERGIA	R$ 9.124,72	R$ 47.003,04
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 17.869,95	R$ 52.438,05
TOTAL POR CEI:	**R$ 738.710,00**	**R$ 2.167.690,00**

Fluxo financeiro por CEI

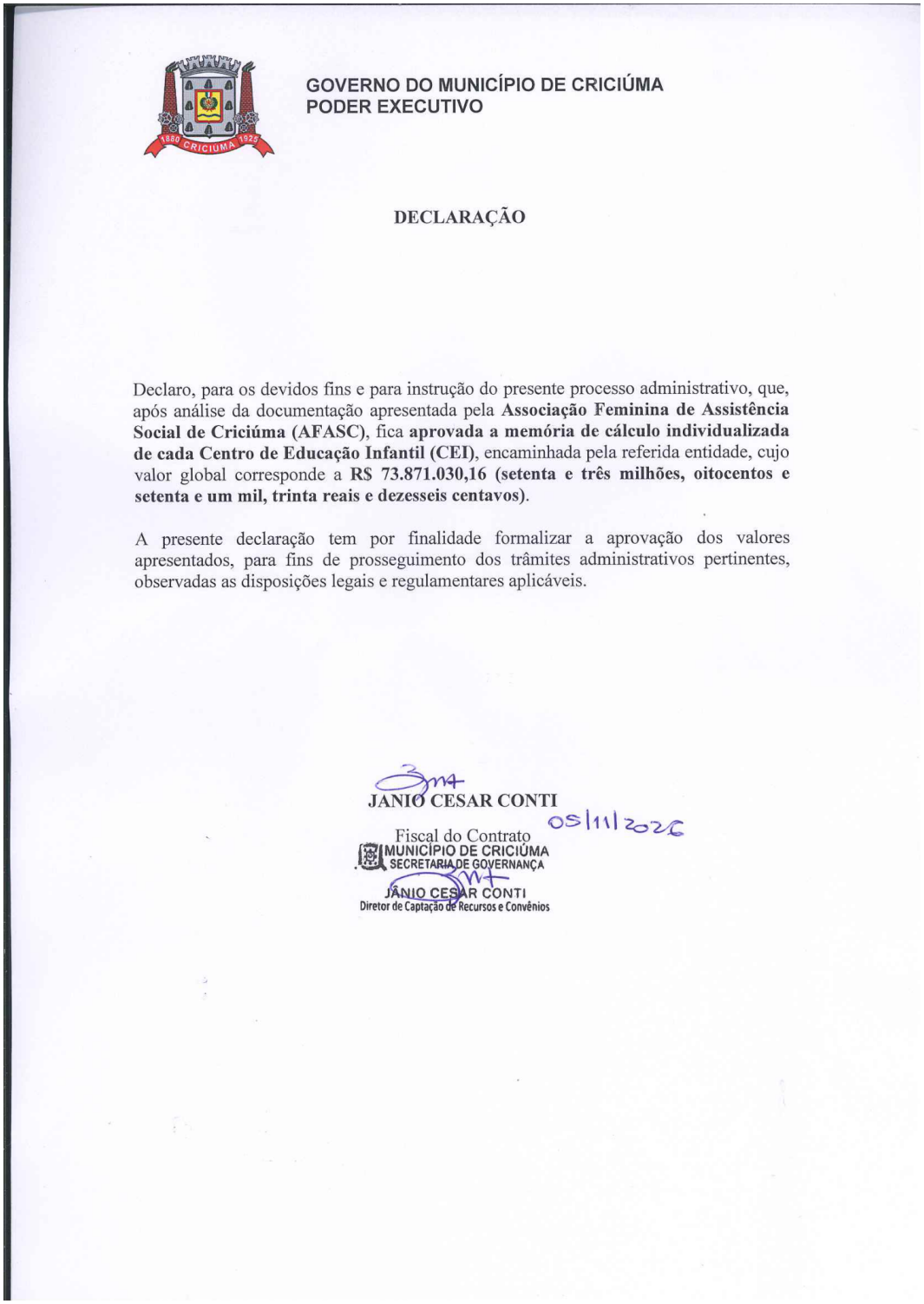
CEIS	ZELMA	ZILA	ZULMA
FOLHA MENSAL	R$ 1.180.138,62	R$ 1.712.680,47	R$ 847.798,11
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 22.301,05	R$ 32.364,48	R$ 16.020,82
13º SALARIO	R$ 106.674,79	R$ 154.812,18	R$ 76.633,95
FOLHA FÉRIAS	R$ 149.161,82	R$ 216.471,63	R$ 107.156,15
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61	R$ 1.384,61
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61	R$ 1.544,61
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51	R$ 2.820,51
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 615,38	R$ 615,38	R$ 615,38
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00	R$ 7.550,00
IMPOSTOS	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00	R$ 3.050,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46	R$ 21.538,46
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
ÁGUA	R$ 13.512,12	R$ 12.471,00	R$ 10.086,84
ENERGIA	R$ 14.540,08	R$ 19.283,52	R$ 15.035,86
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00	R$ 1.530,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00	R$ 8.010,00
SAPATOS - EPI	R$ 760,00	R$ 760,00	R$ 760,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00	R$ 19.690,00
CONTRA INCENDIO	R$ 553,80	R$ 553,80	R$ 553,80
DETETIZAÇÃO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
COMBUSTIVEL	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60	R$ 2.307,60
GÁS DE COZINHA	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70	R$ 9.230,70
MUSICALIZAÇÃO	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92	R$ 1.476,92
CEBAS - ACESSORIA	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84	R$ 1.433,84
SISTEMAS	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30	R$ 3.692,30
TELEFONIA	R$ 953,84	R$ 953,84	R$ 953,84
INTERNET	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38	R$ 2.615,38
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38	R$ 3.015,38
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60	R$ 1.384,60
SOFTWARE	R$ 46,43	R$ 46,43	R$ 46,43
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30	R$ 11.692,30
IPVA FROTA	R$ 215,38	R$ 215,38	R$ 215,38
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 52,30	R$ 52,30	R$ 52,30
ALVARA	R$ 707,69	R$ 707,69	R$ 707,69
BOMBEIRO	R$ 707,69	R$ 707,69	R$ 707,69
SEGURO FROTAS	R$ 523,07	R$ 523,07	R$ 523,07
CAPITAL	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
MERENDA	R$ 40.134,15	R$ 56.539,35	R$ 29.880,90
TOTAL POR CEI:	**R$ 1.659.070,00**	**R$ 2.337.230,00**	**R$ 1.235.220,00**

Consolidado geral

Rubrica	Valor consolidado
FOLHA MENSAL	R$ 52.918.525,30
PLANO ASSIDUIDADE	R$ 1.000.000,00
13º SALARIO	R$ 4.783.397,96
FOLHA FÉRIAS	R$ 6.688.555,98
CIEE - JOVEM APRENDIZ	R$ 54.000,00
CIEE - ESTAGIARIOS	R$ 60.240,00
CONTRIBUIÇÃO SETEERSESC	R$ 110.000,00
SINDICATO TRABALHADORES	R$ 24.000,00
RESCISÃO TRABALHISTA	R$ 420.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS	R$ 300.000,00
IMPOSTOS	R$ 120.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 840.000,00
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 102.000,00
MATERIAL DE ESCRITORIO	R$ 60.000,00
ÁGUA - BOMBONAS	R$ 42.000,00
ÁGUA	R$ 660.000,00
ENERGIA	R$ 820.000,00
SERVIÇOS DE REPATOS E MANUTENÇÃO	R$ 60.000,00
MANUTENÇÃO FROTAS	R$ 42.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	R$ 312.540,00
SAPATOS - EPI	R$ 30.000,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	R$ 768.000,00
CONTRA INCENDIO	R$ 21.600,00
DETETIZAÇÃO	R$ 54.000,00
COMBUSTIVEL	R$ 90.000,00
GÁS DE COZINHA	R$ 360.000,00
MUSICALIZAÇÃO	R$ 102.000,00
SISTEMA DE MATRICULA	R$ 57.600,00
CEBAS - ACESSORIA	R$ 55.920,00
SISTEMAS	R$ 54.000,00
SISTEMA RELÓGIO PONTO	R$ 144.000,00
TELEFONIA	R$ 37.200,00
INTERNET	R$ 102.000,00
MATERIAL INFORMÁTICA - LOCAÇÃO IMPRESSORAS	R$ 117.600,00
SERVIÇOS DE PREVENTIA AR CONDICIONADO	R$ 54.000,00
SOFTWARE	R$ 1.810,92
SERVIÇOES DE CORTE DE GRAMA	R$ 456.000,00
IPVA FROTA	R$ 8.400,00
LICENCIAMENTO FROTA	R$ 2.040,00
ALVARA	R$ 27.600,00
BOMBEIRO	R$ 27.600,00
SEGURO FROTAS	R$ 20.400,00
CAPITAL	R$ 75.000,00
MERENDA	R$ 1.787.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 73.871.030,16**

Anexo III B – Declaração de aprovação da memória de cálculo individualizada por CEI

Documento assinado por Jânio Cesar Conti, fiscal do contrato, em 05/11/2026. Reprodução integral do PDF apresentado, com preservação do conteúdo e das assinaturas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e para instrução do presente processo administrativo, que, após análise da documentação apresentada pela **Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma (AFASC)**, fica **aprovada a memória de cálculo individualizada de cada Centro de Educação Infantil (CEI)**, encaminhada pela referida entidade, cujo valor global corresponde a **R$ 73.871.030,16 (setenta e três milhões, oitocentos e setenta e um mil, trinta reais e dezesseis centavos)**.

A presente declaração tem por finalidade formalizar a aprovação dos valores apresentados, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

JANIO CESAR CONTI
Fiscal do Contrato
05/11/2026
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
JÂNIO CESAR CONTI
Diretor de Captação de Recursos e Convênios

ANEXO IV – CAPACIDADE DA REDE PRÓPRIA

A análise considera que o Município possui professores efetivos, mas não foi demonstrada disponibilidade excedente, em quantidade e distribuição compatíveis com a assunção das **39** unidades sem comprometimento das demais unidades da rede. A decisão de não absorção deverá permanecer apoiada em dados atualizados.

Elemento	Demonstração necessária
Professores efetivos disponíveis	Quantificar por habilitação, carga horária, lotação e possibilidade real de remanejamento
Lotação atual	Identificar vínculos e unidades de exercício
Remanejamento possível	Demonstrar impactos sobre a rede própria
Demais profissionais necessários	Quantificar gestão, apoio, alimentação, limpeza, manutenção e inclusão
Capacidade física da rede própria	Demonstrar salas, turnos, territórios e limites autorizados
Custos de eventual absorção	Projetar pessoal, encargos, alimentação, materiais, manutenção, serviços e investimentos
Conclusão técnica	No horizonte 2027–2031 não está prevista absorção das **39** unidades, sujeita a revisão anual

ANEXO V – LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Síntese do levantamento de capacidade potencial da rede privada de Educação Infantil realizado para testar alternativa de aquisição pulverizada de vagas.

Indicador	Resultado
Instituições privadas analisadas	30
Instituições com disponibilidade potencial quantificada	26
Matrículas privadas existentes em 2026	2.752
Matrículas existentes em creche	1.504
Matrículas existentes em pré-escola	1.248
Vagas potencialmente disponíveis identificadas	621
Percentual do teto de 6.100	Aproximadamente 10,18%
Insuficiência remanescente	5.479 vagas (aproximadamente 89,82%
Conclusão	Capacidade instalada insuficiente para substituir integralmente a solução dimensionada

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCOS E CONTINGÊNCIA

Risco	Efeito potencial	Medida preventiva/contingência
Chamamento sem interessados	Ausência de executor selecionado	Revisar requisitos e cronograma; adotar providências administrativas juridicamente cabíveis para continuidade do atendimento
Questionamento ou suspensão do procedimento	Atraso na contratação	Instrução documental robusta; cronograma com margem; plano de continuidade
Atraso na seleção/assinatura	Risco de descontinuidade	Marcos de controle e responsáveis definidos; antecipação das etapas
Insuficiência de pessoal	Comprometimento do atendimento	Exigir plano de pessoal e comprovação de mobilização antes do início
Irregularidade documental de unidade	Restrição de funcionamento	Matriz de regularidade, prazos e responsáveis; priorização das adequações
Interrupção de alimentação ou serviço essencial	Impacto direto às crianças	Estoques/rotas alternativas, fornecedores de contingência e comunicação imediata
Falha em sistemas ou transferência de dados	Prejuízo à matrícula e ao acompanhamento	Plano de migração, cópias de segurança, testes e responsáveis técnicos
Rescisão ou encerramento antecipado	Risco de descontinuidade	Plano de transição, inventário de bens/dados e medidas de continuidade

ANEXO VII – METAS, INDICADORES E FISCALIZAÇÃO

Dimensão	Indicador/controle mínimo
Acesso	Matrículas ativas, ocupação, movimentação e demanda encaminhada
Frequência	Registro e acompanhamento sistemático da frequência
Equipes	Quadro previsto x existente, habilitação, presença e substituições
Alimentação	Regularidade, qualidade, cardápios, estoque e conformidade
Inclusão	Acessibilidade, apoios, adaptações e acompanhamento individual quando necessário
Qualidade pedagógica	Planejamento, registros, proposta pedagógica, interações, brincadeira e desenvolvimento integral
Infraestrutura	Condições de segurança, higiene, acessibilidade, conservação e adequação dos ambientes
Gestão de dados	Atualização de matrículas, turmas, profissionais e integração com sistemas municipais
Execução financeira	Despesas, documentos comprobatórios, rateios e aderência ao plano de trabalho
Prestação de contas	Periodicidade, documentos, análise e saneamento de pendências
Fiscalização	Relatórios por unidade e consolidados, visitas, evidências e providências
Consequências por desconformidade	Prever correção, glosas e sanções nos instrumentos aplicáveis

ANEXO VIII – TRANSIÇÃO PARA 2027

Cronograma orientativo para assegurar continuidade do atendimento entre o encerramento do instrumento vigente e o início da nova execução. As datas específicas deverão ser compatibilizadas com o cronograma administrativo do chamamento.

Etapa	Providência	Marco
1. Consolidação técnica	Validar demanda, unidades, regularidade, bens e memória de cálculo	Antes da publicação do edital
2. Preparação jurídica e administrativa	Finalizar edital, anexos, minuta e programa de trabalho	Antes da publicação do edital
3. Chamamento público	Publicar, receber propostas, julgar, processar recursos e homologar	Conforme cronograma do edital
4. Formalização	Aprovar programa de trabalho e assinar o contrato de gestão	Após conclusão da seleção
5. Mobilização	Comprovar equipes, fornecedores, sistemas, alimentação, materiais e condições das unidades	Antes do início do atendimento
6. Transferência de dados e bens	Realizar inventário, termos de entrega, migração e testes de sistemas	Na fase de transição
7. Comunicação às famílias	Informar continuidade, canais, matrículas, horários e procedimentos	Antes do início do ano letivo
8. Início da execução	Iniciar atendimento com fiscalização intensificada da fase inicial	Início do atendimento em 2027
9. Monitoramento	Acompanhar metas, indicadores, riscos e regularidade por unidade	Contínuo

ANEXO IX-A – IMÓVEIS, BENS E REGULARIDADE DOCUMENTAL

Validar a disponibilidade dos imóveis e bens para o novo contrato, a vigência dos instrumentos e as responsabilidades de manutenção, conservação, reposição e destinação. O CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis funciona em prédio pertencente ao Bairro da Juventude. A unidade integra os 39 CEIs abrangidos pelo planejamento, mas o imóvel deve ser identificado como de titularidade de terceiro, em registro distinto dos imóveis municipais. Deverão ser conferidos o instrumento que ampara a utilização do espaço, sua vigência, as condições para continuidade do uso no novo contrato e as responsabilidades de manutenção e conservação, sem presumir disponibilidade automática para a organização selecionada. O quadro reproduz o endereço operacional do Anexo I e conserva, em campo identificado, a informação do levantamento patrimonial. Nos casos assinalados, a Secretaria deverá conferir a correspondência entre o local de atendimento e o imóvel documentado antes da publicação do edital, com base no cadastro oficial e nos documentos patrimoniais aplicáveis.

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC Aluim Michels	Imóvel municipal; matrícula: 29.847; endereço: Rua João Manenti, 54, Rio Maina; área: 671,67 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua João Manenti, 54 – Vila Isabel – CEP 88818-430 Conferência documental: Conferir bairro cadastral (Vila Isabel / Rio Maina).	Lei 7.079/2017; prazo previsto: 20 anos.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Ângelo Félix Uggioni	Imóvel municipal; matrícula: 8.416; endereço: Rua Dr. Francisco de Assis Gomes, s/n, Wosocris; área: 2.476,50 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Doutor Francisco de Assis Gomes, 578 – Wosocris – CEP 88819-100 Conferência documental: Conferir numeração (578 / s/n).	Lei 7.904/2021; prazo previsto: Vinculada ao contrato de educação infantil.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Beato Aníbal Maria di Frância	Imóvel municipal; matrícula: sem informação; endereço:Rua Tangará, s/n, São Francisco - CEP: 88805-500. Endereço operacional (Anexo I): Rua Tangará, s/n – São Francisco – CEP 88805-500	Não foi encontrado Cessão de Uso	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Benevenuto Guidi	Imóvel municipal; matrícula: 100.150; endereço: Rod. Alexandre Belolli, s/n, São João; área: 604,00 m². Endereço operacional (Anexo I): Rodovia Alexandre Belolli, s/n – São João – CEP 88815-992	Lei 8.679/2024; prazo indeterminado.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Branca de Neve	Imóvel municipal; matrícula: 29.250; endereço: Rua Rosalina Lock Fortuna, 197, Cidade Mineira Nova; área: 2.699,33 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Rosalina Lock Fortuna, 197 – Cidade Mineira Nova – CEP 88806-420	Lei 7.350/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC Carlos Piazza	Imóvel municipal; matrícula: Não indicada (posse municipal); endereço: Rua Imigrante Biléssimo, s/n, Pinheirinho; área: 2.500,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Imigrante Biléssimo, s/n – Pinheirinho – CEP 88805-075	Lei 7.054/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Carmela Benedet Casagrande	Imóvel municipal; matrícula: 41.083; endereço: Rua Octávio Fontana, 471, São Simão; área: 1.684,32 m²; Permissão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Otávio Fontana, s/n – São Simão – CEP 88811-460 Conferência documental: Conferir grafia do logradouro e numeração (s/n / 471).	Lei 8.407/2023; permissão por prazo indeterminado; verificar instrumento e situação atual.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Deputado Ulysses Guimarães	Imóvel municipal; matrícula: 29.203; endereço: Rua Martins Fontes, 59, Operária Nova; área: 2.240,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Santarém, 65 – Operária Nova – CEP 88809-010 Conferência documental: Confirmar se os dois logradouros identificam o mesmo imóvel ou se houve mudança de endereço.	Lei 7.081/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Imóvel municipal; matrícula: Não individualizada no documento por nome do CEI; endereço: Identificação do bairro/imóvel a confirmar; Lei 8.091/2022 abrange 6 imóveis, sem vincular nome do CEI ao bairro; confirmar correspondência. Endereço operacional (Anexo I): Rua Manoel João Machado, s/n – Metropol – CEP 88819-000 Conferência documental: Individualizar o imóvel e a matrícula no documento patrimonial.	Lei 8.091/2022; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Gerda Becke Machado	Imóvel municipal; matrícula: 13.090; 15.439; 26.340; endereço: Ruas Valentim Pizzetti e Rio Negrinho, Nossa Senhora da Salete; área: 1.727,52 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Valentim Pizzetti, s/n – Nossa Senhora da Salete – CEP 88815-500 Conferência documental: Conferir se a Rua Rio Negrinho corresponde a outra frente do imóvel.	Lei 6.885/2017; prazo previsto: A confirmar no termo. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC HG	Imóvel municipal (locação): matrícula 35.418; endereço: Rua Felippe Serafim da Silva, nº 368, no bairro Quarta Linha / HG, em Criciúma - SC, CEP 88812-365 Endereço operacional (Anexo I): Rua Felipe Serafim da Silva, 368 – HG – CEP 88812-365 Conferência documental: Conferir a grafia oficial do logradouro e a identificação do bairro.	Não foi encontrado Cessão de Uso	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.		Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Irmã Emília	Imóvel municipal; matrícula: 20.295; endereço: Rua Imigrante José Colombo, s/n, Rio Maina; área: 558,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Imigrante José Colombo, s/n – Rio Maina – CEP 88818-450	Lei 7.083/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC João Locatelli	Imóvel municipal; matrícula: 33.619; endereço: Rodovia Alexandre Beloli, 20, Primeira Linha Pontilhão; área: 758,82 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rodovia Alexandre Belolli, 20 – Primeira Linha – CEP 88816-500 Conferência documental: Conferir a grafia oficial da rodovia e a identificação do bairro.	Lei 7.903/2021; prazo previsto: Vinculada ao contrato de educação infantil. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Lino Pizzetti	Imóvel municipal; matrícula: 37.428; endereço: Rua Piauí, 49, Próspera; área: 2.790,35 m²; Permissão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Pernambuco, s/n – Próspera – CEP 88813-035 Conferência documental: Confirmar se Rua Pernambuco e Rua Piauí identificam o mesmo imóvel ou endereços distintos.	Lei 8.418/2023; permissão por prazo indeterminado; verificar instrumento e situação atual.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Mãe Nina	Imóvel municipal; matrícula: Não individualizada no documento por nome do CEI; endereço: Identificação do bairro/imóvel a confirmar; Lei 8.091/2022 abrange 6 imóveis, sem vincular nome do CEI ao bairro; confirmar correspondência. Endereço operacional (Anexo I): Rua SD 2043-077, s/n – Mina do Mato – CEP 88850-000 Conferência documental: Individualizar o imóvel e a matrícula no documento patrimonial.	Lei 8.091/2022; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC Maria de Assis Góes	Imóvel municipal; matrícula: 22.023 (novo); matrícula não indicada (anterior); endereço: Av. Carlos Pinto Sampaio, 585, São Luiz (novo); Rua Presidente Prudente, s/n (anterior); área: 6.815,00 (novo); 1.800,00 (anterior) m²; Projeto de lei de 2025 apresentado; aprovação/assinatura não comprovadas. Endereço operacional (Anexo I): Rua Afonso Pena, s/n – São Luiz – CEP 88803-210 Conferência documental: Confirmar o endereço da unidade em operação e o imóvel disponibilizado ao novo contrato, considerando os registros de imóveis anterior e novo.	Lei Projeto de Lei PE 92/2025 (novo); Lei 7.084/2017 (anterior); prazo previsto: Projeto: prazo do contrato de gestão; confirmar aprovação e termo. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Maria José Nunes Pires Castelan	Imóvel municipal; matrícula: 20.049; 20.048; 20.047; endereço: Rua Gaspar, 428, Operária Nova; área: 1.620,00 m²; Permissão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Gaspar, s/n – Operária Nova – CEP 88809-040 Conferência documental: Conferir numeração (s/n / 428).	Lei 8.409/2023 (atual); 7.085/2017 (anterior); permissão por prazo indeterminado; verificar instrumento e situação atual.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Morro Estevão	Imóvel municipal; matrícula: 139.916; 139.918; 139.920; 139.922; 139.924; endereço: Bairro Morro Estevão; endereço não indicado; área: 1.890,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Irio Menegon, s/n – Morro Estevão – CEP 88816-750 Conferência documental: Vincular o logradouro operacional às matrículas registradas.	Lei 8.091/2022; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Mundo Encantado	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 98.108; endereço: Rua Heitor Fraga de Oliveira, 171, Renascer; área: 2.717,33 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Heitor Fraga de Oliveira, 171 – Renascer – CEP 88816-013	Lei 7351/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Natureza	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 49.123; 36.264; 100.191; 50.139; 120.257; 139.916/918/920/922/924; endereço: Lei abrange imóveis em Cristo Redentor, Ceará, Vila Visconde, Metropol, Endereço operacional (Anexo I): Rua Tulipa Negra, 126 – Cristo Redentor – CEP 88816-282 Conferência documental: Individualizar o imóvel e a matrícula correspondentes ao endereço operacional.	Lei 8.091/2022; prazo previsto: 20 anos, prorrogáveis. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC Nova Esperança	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 95.271; endereço: Rua Fausto Antônio Marques, s/n, Vila Esperança; área: 1.704,91 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Fausto Antônio Marques, s/n – Nova Esperança – CEP 88806-056 Conferência documental: Conferir bairro cadastral (Nova Esperança / Vila Esperança).	Lei 7352/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis	Imóvel de terceiro, pertencente ao Bairro da Juventude. Endereço operacional (Anexo I): Rua Cônego Aníbal Maria di Frância, 1483 – Pinheirinho – CEP 88804-360	Instrumento de uso a verificar, inclusive quanto à vigência e à disponibilidade para o novo contrato.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.		Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Pequeno Mundo	Imóvel da AFASC; matrícula: 82.395/82.396; endereço: Rua Antônio de Oliveira, nº 9, Bairro Vila Zuleima, Criciúma - SC (CEP: 88817-250 / 88817- 300). Endereço operacional (Anexo I): Rua Antônio de Oliveira, 9 – Vila Zuleima – CEP 88817-250 Conferência documental: Conferir o CEP cadastral do imóvel.	Imóvel da AFASC	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.		Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Pequeno Polegar	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 83.923; endereço: Rua Presidente Kennedy, 191, Pio Corrêa; área: 4.223,56 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Presidente Kennedy, 191 – Pio Corrêa – CEP 88811-540	Lei 6393/2014; prazo previsto: Conferir lei e termo. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Pingo de Gente	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 102.758; endereço: Rua 1101, Vila Manaus; área: 1.555,85 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua 06, s/n – Vila Manaus – CEP 88806-825 Conferência documental: Confirmar se Rua 06 e Rua 1101 identificam o mesmo logradouro ou endereços distintos.	Lei 7353/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Manoel Abel	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 3.181; endereço: Rua Caetano Ronchi, s/n, Laranjinha; área: 1.266,77 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Caetano Ronchi, s/n – Laranjinha – CEP 88818-680	Lei 7357/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC Professor Lapagesse	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 5.885; endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 195, Centro; área: 3.374,67 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Marechal Floriano Peixoto, 225 – Centro – CEP 88801-040 Conferência documental: Conferir numeração (225 / 195).	Lei 7356/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC San Diego	Imóvel condominio; matrícula: 98.116; endereço: Rua Elias Fioravante Giassi, nº 98, Bairro Quarta Linha, CEP: 88812-371, Criciúma - SC Endereço operacional (Anexo I): Rua Elias Fioravante Giassi, 98 – Quarta Linha – CEP 88812-371	Não possui	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.		Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Santa Luzia	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 6.895; endereço: Rua Alceri Maria Gomes da Silva, s/n, Santa Luzia; área: 3.100,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua 525, s/n – Santa Luzia – CEP 88807-215 Conferência documental: Confirmar se Rua 525 e Rua Alceri Maria Gomes da Silva são denominações do mesmo logradouro.	Lei 7087/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Santa Rita de Cássia	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: Transcrição 42.481; endereço: Rua Félix de Lucca, s/n, Milanese; área: 1.305,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Félix de Luca, 325 – Milanese – CEP 88804-570 Conferência documental: Conferir grafia do logradouro e numeração (325 / s/n).	Lei 7.902/2021; prazo previsto: Vinculada ao contrato de educação infantil. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Santo Antônio	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 26.827; endereço: Rua Ataíde Botelho, s/n, Santo Antônio; área: 254,96 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Turvo, s/n – Santo Antônio – CEP 88809-405 Conferência documental: Confirmar se Rua Turvo e Rua Ataíde Botelho identificam o mesmo imóvel ou endereços distintos.	Lei 7086/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC São José	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 6.452; endereço: Rua Luiz Jerônimo Machado, Vila São José; área: 837,65 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Luiz Gerônimo Machado, s/n – São José – CEP 88818-270 Conferência documental: Conferir grafia do logradouro e denominação do bairro.	Lei 7354/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC São Sebastião	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 97.038 (Lei 8.417/2023); 97.037 (Lei 7.089/2017); endereço: Rua Lavino Manoel Galdino, 91, São Sebastião; área: 1.519,02 m²; Permissão de uso Endereço operacional (Anexo I): Rua Inês Galdino, s/n – São Sebastião – CEP 88806-000 Conferência documental: Conferir a correspondência entre endereço operacional, matrícula e ato patrimonial aplicável.	Lei 8.417/2023; prazo previsto: Indeterminado (Lei 8.417/2023). Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar. Referência anterior: Lei 7.089/2017.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Sonho da Criança	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 59.928; endereço: Rua Salute Ronchi Passini, s/n, São Defende; área: 840,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Salete Ronchi Pazini, s/n – São Defende – CEP 88808-115 Conferência documental: Conferir a denominação oficial do logradouro.	Lei 7088/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Umberto Cesa	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 12.661; endereço: Bairro Capão Bonito; endereço não indicado na lei; área: 1.500,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rodovia Jorge Lacerda, s/n – Capão Bonito – CEP 88805-350 Conferência documental: Vincular o logradouro operacional à matrícula registrada.	Lei 7.789/2020; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Urda Joana Joaquim	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 127.109; endereço: Rua Professora Rosa de Souza Albano, s/n, Progresso; área: 2.573,00 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Professora Rosa de Souza Albano, s/n – Progresso – CEP 88806-697	Lei 7355/2018; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Unidade	Imóvel	Instrumento de cessão ou uso	Mobiliário	Equipamentos	Bens disponibilizados pelo Município	Bens a cargo da organização	Manutenção ordinária
CEI AFASC Zelma Savi Napoli	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 49.123; 36.264; 100.191; 50.139; 120.257; 139.916/918/920/922/924; endereço: Lei abrange seis bairros; correspondência com CEI Zelma Savi Napoli a confirmar; área: Imóvel específico não individualizado pelo nome do CEI; Lei coletiva; vínculo específico da unidade não demonstrado. Endereço operacional (Anexo I): Rua Pedro Frasson, 76 – Vila Visconde – CEP 88819-205 Conferência documental: Individualizar o imóvel e a matrícula correspondentes ao endereço operacional.	Lei 8.091/2022; prazo previsto: 20 anos, prorrogáveis. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Zilá Terezinha Pugiski Linenburguer	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 48.155 e outras matrículas descritas na Lei 7.080/2017; endereço: Rua Vitória, s/n, Brasília, Loteamento Rio Branco; área: 2.468,36 m²; Cessão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua Vitória, s/n – Brasília – CEP 88813-150	Lei 7080/2017; prazo previsto: 20 anos. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC
CEI AFASC Zulma Naspolini Manique Barreto	Imóvel municipal; matrícula/transcrição: 77.635; endereço: Rua Cleber Luiz Conti, 144, Quarta Linha; área: 2.245,54 m²; Permissão de uso autorizada. Endereço operacional (Anexo I): Rua José Salvador, s/n – Quarta Linha – CEP 88812-480 Conferência documental: Confirmar se os logradouros identificam o mesmo imóvel ou endereços distintos.	Lei 8.419/2023; prazo previsto: Indeterminado. Instrumento assinado e vigência efetiva: verificar.	Todos os mobiliários são da instituição	Todos os equipamentos são da instituição.	Não possui bens móveis dispobilizados pelo Município	Estrutura CEI	Atribuição da AFASC

Anexo IX B Licenças e autorizações

O quadro relaciona os 39 CEIs abrangidos pelo chamamento. O CEI AFASC Moradas da Colina consta do levantamento original, preservado para fins de registro histórico. A unidade foi encerrada e as crianças foram remanejadas, sem redução do número de atendimentos. O CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis integra o quadro operacional e funciona em imóvel pertencente ao Bairro da Juventude. A Secretaria deverá verificar o instrumento de uso do imóvel e a validade e a abrangência dos documentos aplicáveis ao espaço utilizado pelo CEI.
Leitura do quadro. Cada resposta “Sim” ou “Não” refere-se ao documento ou à condição indicada no cabeçalho da respectiva coluna e foi mantida conforme o levantamento original. Na coluna sobre vencimento da licença de funcionamento, a resposta se refere ao vencimento. “A verificar” identifica informação pendente de confirmação documental. A Secretaria deverá conferir, por unidade, a identificação, a validade e a abrangência dos documentos e conciliar eventuais divergências de endereço.

Nome do prédio ou unidade	Alvará de uso do imóvel	Licença de funcionamento vencida?	Alvará sanitário	Atestado de funcionamento dos Bombeiros	Habite-se dos Bombeiros	Observações
CEI AFASC Aluim Michels	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Ângelo Félix Uggioni	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Beato Aníbal Maria di Frância	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Benevenuto Guidi	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Branca de Neve	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Carlos Piazza	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Carmela Benedet Casagrande	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Deputado Ulysses Guimarães	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Gerda Becke Machado	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC HG	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Irmã Emília	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC João Locatelli	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Lino Pizzetti	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Mãe Nina	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Manoel Abel	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Maria de Assis Góes	Não	Não	Não se aplica (Prefeitura)	Sim	Não se aplica (Prefeitura)	Aguardando a documentação da edificação nova. Confirmar a situação do alvará sanitário e do Habite-se dos Bombeiros registrados no levantamento como “Não se aplica (Prefeitura)”.
CEI AFASC Maria José Nunes Pires Castelan	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Morro Estevão	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome do prédio ou unidade	Alvará de uso do imóvel	Licença de funcionamento vencida?	Alvará sanitário	Atestado de funcionamento dos Bombeiros	Habite-se dos Bombeiros	Observações
CEI AFASC Mundo Encantado	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Natureza	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Nova Esperança	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis	A verificar	A verificar	A verificar	A verificar	A verificar	Imóvel do Bairro da Juventude. Conferir instrumento de uso e documentação aplicável ao espaço ocupado pelo CEI.
CEI AFASC Pequeno Mundo	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Pequeno Polegar	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Pingo de Gente	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Professor Lapagesse	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC San Diego	Não	Não	Não	Sim	Sim	Alvará sanitário registrado como “Não” no levantamento. Confirmar a situação documental.
CEI AFASC Santa Luzia	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Santa Rita de Cássia	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Santo Antônio	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC São José	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC São Sebastião	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Sonho da Criança	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Umberto Cesa	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Urda Joana Joaquim	Não	Não	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Zelma Savi Napoli	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Zilá Terezinha Pugiski Linenburguer	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	
CEI AFASC Zulma Naspolini Manique Barreto	Não	Não	Sim	Sim	Sim	